BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do País
0317

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Diário Oficial

AÑO XCIV - 95º DA REPÚBLICA - Nº 25.558

BELEM - SEXTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 1985

AÇÃO SOCIAL TRAÇA NORMAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE

A Primeira Dama do Estado, dona Elcione Barbalho esteve reunida no auditório da Secretaria de Estado da Fazenda, com 56 senhoras voluntárias da Ação Social, com vistas a traçar normas para as atividades do Gabinete no segundo semestre deste ano.

Os primeiros passos do programa serão a formação de vários grupos entre estas senhoras, que se desdobrarão nas mais diferentes atividades, de acordo com seus conhecimentos sobre os variados trabalhos a serem executados pelos grupos de mães envolvidas no programa.

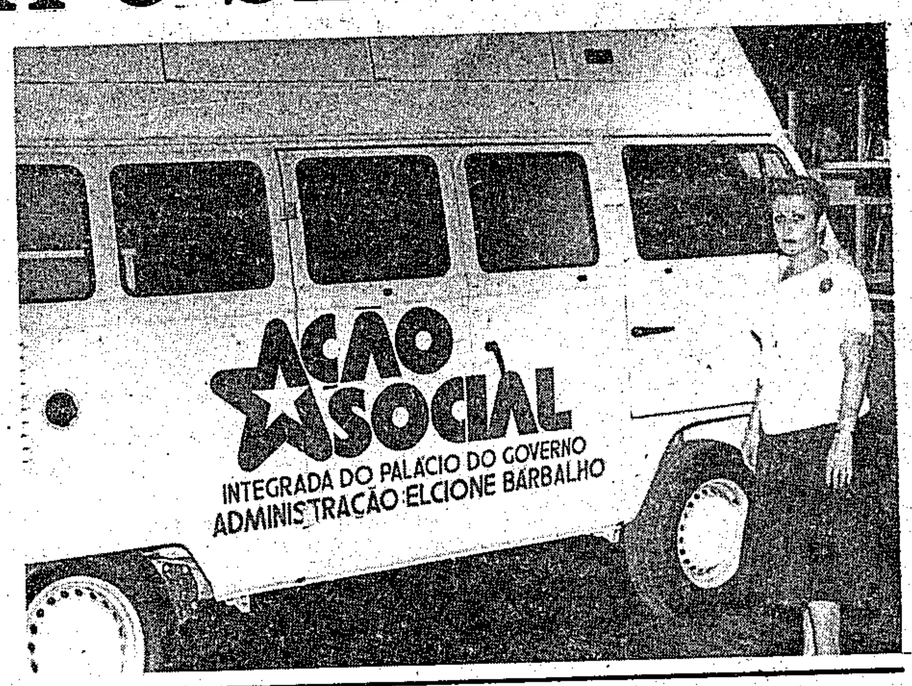

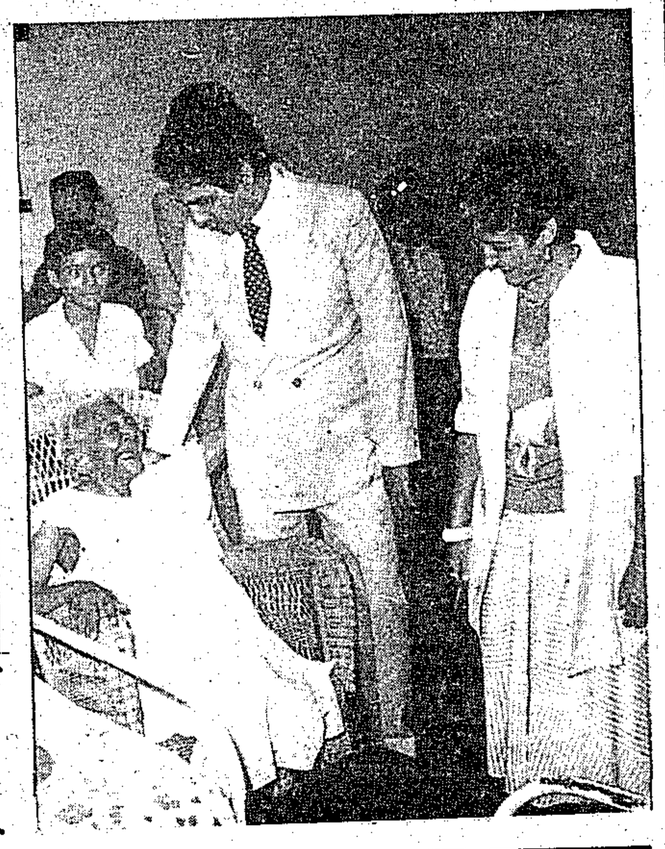

A Ação Social Integrada do Palácio do Governo administrada pela Primeira Dama Elcione Barbalho, desenvolve atividades que objetivam ajudar as camadas mais carentes da população, da periferia da cidade e do interior. O governador também colabora.

DOAÇÕES

Dona Elcione Barbalho solicita doações de qualquer material inservível, mas perfeitamente recuperável, e que possam depois serem repassados à população carente da nossa capital.

Um grupo de 18 mães da periferia da cidade, está alistado para execução de trabalhos de confecção de enxovais para crianças, compostos de camisinhas, fraldas, mamadeiras, chucas, toalhas de banho e outras peças. Dona Elcione Barbalho investiu mais de 80 milhões de cruzeiros na compra de material para a confecção inicial de 600 enxovais.

Grupos de voluntárias irão orientar extamente a realização de cursos destas práticas, nos Centros Comunitários e Clubes de Mães espalhados por toda a cidade. Um dos objetivos é o bom acompanhamento desses trabalhos de confecção manual, com vistas a facilitar a venda, cuja renda será revertida a novas obras assistenciais do Gabinete, com os mesmos ou com outros grupos de mães carentes. Dona Elcione Barbalho está trabalhando também na organização de um grande bazar com obras de primeira qualidade.

EXCEPCIONAL

A Primeira Dama do Estado, dona Elcione Barbalho, presidiu a abertura da Semana do Excepcional. Com um culto ecumênico no auditório do Colégio Nazaré teve abertura solene a XXV Semana do Excepcional, que prosseguirá com sua programação até o próximo dia 28 do corrente.

O auditório estava lotado. Trata-se de uma promoção do Conselho Estadual de Apoio às Pessoas Deficientes sob a presidência da Primeira Dama Elcione Barbalho, com apoio da Secretaria de Estado de Educação e Fundação Legião Brasileira de Assistência e com participação da Fundação Pestalozzi do Pará, Instituto Felipe Smaldone, Escola APAE/Belém, Centro de Reabilitação a Visão Subnormal e as demais entidades de assistência ao excepcional.

O CULTO

O culto ecumênico na parte religiosa esteve a cargo do padre Raul Tavares e do pastor Salomão Azulay, da Igreja Presbiteriana. Inicialmente falou a senhora Maria do Espírito Santo, diretora do Centro de Educação Especializada da SEDUC, que se referiu ao problema geral do excepcional, revelando que é preciso haver maior integração pois o excepcional não pode continuar vivendo marginalizado pela sociedade. Fez um apelo para que essa sociedade colabore para solução do problema aceitando o excepcional dentro de suas limitações, acompanhando a filosofia da Nova República que preconiza o aproveitamento de todos os seguimentos da sociedade, num trabalho conjunto para o engrandecimento do país.

Citou o tema que é "A Integração do excepcional na Sociedade" que representa com fidelidade o objetivo de todos os que assistem e colaboram na solução deste problema crucial e pre-atual.

PRESENÇAS

Achavam-se presentes a primeira Dama do Estado Elcione Barbalho, o vereador Emanoel O' de Almeida, o dr. Luiz Carneiro, Secretário de Saúde e representante do Governador Jader Barbalho e deputado federal Dionísio Hage e representantes de todas as entidades de ajuda ao excepcional, além de setores ligados ao problema.

A sessão de abertura foi prestigiada pelo coro de professores do Instituto Felipe Smaldone regido pelo maestro Paulo Oliveira.

LAZER

A Semana do Excepcional prosseguiu com lazer para crianças no Parque de Diversões armado no largo de Nazaré a partir das 8 horas e hoje, haverá o lazer para adultos, com banho de piscina na sede campestre da Asdecelpa, a partir de 9 horas. Na noite de amanhã (sábado) no Teatro da Paz às 19 horas, ocorrerá a Noite de Arte com apresentação do espetáculo Integrar e no domingo 25, o Passeio Fluvial com saída às 8:30 do cais do Porto da lanchinha "Imediato Carepa". A programação prossegue na terça-feira, com uma conferência médica no Idesp a partir de 18 horas, no dia 28 haverá exposição de trabalhos manuais na sede das entidades especializadas e no dia 21 o encerramento com a divulgação do trabalho especializado através da imprensa e de equipes volantes nos diversos bairros.

SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS

serviços

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

TELEPARÁ:
Geral - 105

IMPRENSA OFICIAL:
PBX - 226-7888
226-1353

PREFEITURA:
Geral - 156

RÁDIO PATRULHA:
Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:
Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:
Geral - 192

COSANPA:
Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:
Geral - 191

CELPA:
Geral - 196

DETRAN:
Geral - 194

SUNAB:
Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:
222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:
223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:
228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:
223-4122

ENASA:
Geral - 223-3011

PARATUR
Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:
Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:
Geral - 139

METEOROLOGIA:
Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:
Geral - 100

AEROPORTO JULIO CESAR:
Geral - 223-4772

AVIÕES

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Vário/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterápia e Hematologia do Pará - 224-3222
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787
Rotary Clube de Belém - 223-5129

CINEMAS

CINE CATALINA
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
CINE IRACEMA
Av. Nazaré, 1189
CINE NAZARÉ
Av. Nazaré, 1189
CINE ÓPERA
Av. Nazaré, 1183
CINE PALÁCIO
Rua. Sen. Manoel Barata, 842
CINE PARAÍSO
Av. Pedro Miranda, 1300
CINEMAS I e II
Trav. São Pedro, 498

LITERATURA:
Academia Paraense de Letras
Rua João Diogo, 235
Telefone: 222-0630

MÚSICA:
Conservatório Carlos Gomes
Av. Gentil Bittencourt, 977
Telefone: 223-0600

TÁXIS:
233-4941 e 223-3814

SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPa:
Praça da República, s/nº
Telefone: 222-1025

TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

JORNAIS

DIÁRIO DO PARÁ

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joércio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728

O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000

A PROVÍNCIA DO PARÁ

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655

VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont
Telefone: 222-4644

RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.
223-4011

Rádio Clube do Pará:
223-4011

Rádio Cultura do Pará:
228-1000

Rádio Guajará AM/FM:
223-0311

Rádio Liberal AM/FM:
222-6000

Rádio Marajoara:
223-1922

Rádio Rauland FM:
223-3155

TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandeirantes)
223-0311

TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)
222-9000

TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277

HOTÉIS

Milano
224-7211
Novotel
226-8011
Regente
224-0755
Sacres
228-3999
Selton
223-4222
Trans-Brasil
228-2500
Varia
222-6888
Hilton
223-6500
Diplomata
228-2045
Equatorial
224-8855
Gentil
224-9022
Grão Pará
222-3255

ANO XCIV - 95º DA REPÚBLICA - Nº 25.558 BELÉM - SEXTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 1985

0319

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 3929 E 3930
Do Governo do Estado

PORTARIA
Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

RELAÇÃO DE SUPRIMENTOS CONCEDIDOS
Do ITERPA

EXTRATO DE CONVÊNIO
Da FUNTELPA

RESENHAS
Da Justiça Estadual

1 CADERNO
24 Páginas

SECRETARIA

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 24 DE 22 DE AGOSTO DE 1985
O SECRETARIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, POR NOMEAÇÃO LEGAL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

RESOLVE:

DESIGNAR OS FUNCIONARIOS CARLOS FILOMENO SOARES RUFINO, DIRETOR DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PEDRO DALTO CUNHA ASSISTENTE JURÍDICO, ALBERTO RODRIGUES, DIRETOR DA DIVISÃO DE MATERIAL, E MARLY LEANDRO PEREIRA, TODOS DA SEVOP, PARA SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO CONSTITUIREM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA A TOMADA DE PREÇO Nº 04/85, DESTINADA AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS OBRAS DESTA SECRETARIA.

DÊ-SE CIENCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Arq. PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.
(Ext.nº 5574-Reg.nº 15.428-Dia 23/08/850

ANÚNCIOS

MAPASA - MADEIRAS DO PARÁ S/A
C.G.C. nº 04.894.960/0001-01

RESUMO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA Nº 85/001, DE 30.04.85.

PARTICIPANTES:

01 - Rubem Bóris da Cruz Vinagre (Presidente da Assembléia)
02 - Ronaldo Antonio da Cruz Vinagre (Secretário); e
03 - Todos os acionistas da empresa.

ASSUNTOS APROVADOS:

01 - Relatório da Administração sobre os negócios sociais do exercício de 1984, e Demonstrações Financeiras publicadas no D.O. nº 25.476, de 25.04.85;
02 - Aprovação das Demonstrações Financeiras e balanço do exercício de 1984, por unanimidade de votos dos presentes;
03 - Aprovação de destinação da reserva de correção monetária do capital realizado e dos lucros acumulados, nos valores de, respectivamente, Cr$ 1.742.692.179 e Cr$ 407.821, totalizando a quantia de Cr$ 1.743.100.000, para capitalização;
04 - Aprovação da fixação de remuneração global da diretoria
05 - Aumento de capital social para Cr$ 2.552.600.000, com a utilização das reservas especificadas no item 3;
06 - Alteração do "art. 5º e a inclusão da letra "E" no "art. 3º" do Estatuto Social;
07 - Homologação da ratificação de capital, para fins fiscal e operacional de todas as dependências da companhia; e
08 - Decisão de encerrar as atividades das filiais "MAPASA GENTIL" e "DEPÓSITO CENTRAL".

RUBEM BORIS DA C. VINAGRE
Presidente

RONALDO ANTONIO DA C. VINAGRE
Secretário

((Ext.nº 5578-Reg.nº 15.433-Dia 23/08/85)

AGROPECUÁRIA PONTA NEGRA S/A- CGC/MF: 05.110.945/0001-80.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA-CONVOCAÇÃO-FICAM CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, EM SUA SEDE SOCIAL SITO À AV. DR. FREITAS Nº 3387, EM BELÉM, ÀS OITO HORAS DO DIA 28 DE AGÔSTO DE 1985, A FIM DE DELIBERAREM. A) CRIAÇÃO DE NOVO TIPO DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS: B) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO. C) REFORMA DOS ESTATUTOS SOCIAIS. D) O QUE OCORRER. A) EUZETE DINIZ DA SILVEIRA.
(T.nº 05792-Reg.nº 15.432-Dias 23,26 e 27/08/85)

ARAGUAIA S/A - AGROPECUÁRIA
CGC(MF) Nº 05.426.960/0001-31
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da Araguaia S/A - Agropecuária, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 31 de Agosto de 1985, às 14:00 horas, em sua sede social em Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguintes materia constantes da Ordem do Dia: a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 30 de Abril de 1985; b) Destinação do resultado líquido do exercício; c) Capitalização da Correção Monetária do Capital realizado; d) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; e) Outros assuntos de interesse Social.

Santana do Araguaia, 19 de Agosto de 1985
A DIRETORIA.

(T. Nº 05784 - Reg. Nº 15400 - Dias: 21, 22 e 23.8.85)

ILHA VERDE AGROPECUÁRIA S/A.
CGC/MF — 05.003.603/0001-60

CAPITAL AUTORIZADO	Cr$	1.200.000.000
CAPITAL SUBSCRITO	Cr$	286.500.000
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cr$	206.500.000

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 25/07/85

Às 10:00 horas, na sede social, sito à Rua 13 de Maio, 191 - Conj. 1204, na Cidade de Belém - Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 90.000.000 (Noventa Milhões) ações preferenciais nominativas, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no valor nominal de 1, (Hum Cruzeiro) cada, totalizando Cr$ 90.000.000 (Noventa Milhões de Cruzeiros), relativo ao exercício de 1.985, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme ofício GS nº 00961/85, foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição acima, conforme Boletim de Subscrição de 29 de julho de 1.985, assinados pelos senhores: Carlos Eduardo Ribeiro do Valle e Beatriz Oliveira Ribeiro do Valle, representantes da Empresa, pelo senhor Claudionor A. A. Nogueira - Diretor Financeiro e Luiz E. P. Lobão - Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 29 de julho de 1.985, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o nº 1291/85, em 07/08/85.

ILHA VERDE AGROPECUÁRIA S/A.
C.G.C./MF. Nº 05.003.603/0001-60
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

CAPITAL AUTORIZADO	Cr$	1.200.000.000
CAPITAL SUBSCRITO	Cr$	286.500.000
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr$	90.000.000
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr$	823.500.000

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 90.000.000 (noventa milhões) de ações Preferenciais Nominativas, no valor nominal de Cr$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr$ 90.000.000 (Noventa Milhões de Cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 25 de julho de 1985.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERC.	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM CGC-04.902.979	Av. Pres. Vargas nº.. 800-Belém-Pará	1985	90.000.000	90.000.000

Belém, (Pa), 29 de julho de 1985

SUBSCRITOR
Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA

CLAUDIONOR A.A. NOGUEIRA
Diretor Financeiro

RUY BARREIROS DA ROCHA
Chefe Intº Deptº Inc. Fiscais e Ações

DIRETORIA DA EMPRESA
CARLOS EDUARDO RIBEIRO DO VALLE
CPF 396.168.358-15
Diretor Presidente

BEATRIZ OLIVEIRA RIBEIRO DO VALLE
CPF. 396.168.358-15
Diretor Adm. Financeiro

HELENO DE MOEMA VALENTE GENTIL
TC-CRC-PA-3528
CPF-MF 004806732-68

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA
Certifico que, por decisão da 1ª Turma, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1291/85, uma Via deste Documento por despacho desta data.
Belém, 07 de agosto de 1985
ALFREDO FERREIRA COLEHO
Secretário Geral da JUCEPA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO NOVO NORTE
— C O D E N O R T E —
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO NOVO NORTE — CODENORTE — CGC/MF Nº 04.731.519/0001-09, REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 1985.

Às 10:00 horas do dia 29.07.85, na sede social, na Rua dos Tamoios, nº 1.333 - Belém-Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Cia. de Desenvolvimento Novo Norte — CODENORTE, presentes os Conselheiros FRANCISCO DEL-TETTO MENDES DA SILVA e RAMIRO JAYME BENTES, tendo sido designado para presidir à sessão o primeiro, em virtude da ausência do titular JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS. O Presidente designado comunicou que recebera Cartas de renúncia irrevogáveis do Dr. JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS aos Cargos de Presidente e Membro do Conselho de Administração e do Dr. EDGARD MARIO DE MEDEIROS SOBRINHO ao Cargo de Diretor-Presidente da Diretoria, tendo os renunciantes solicitado as providências legais para preenchimento dos cargos vagos. Diante dos referidos fatos, o Conselho deliberou unanimemente: 1 - Registrar um voto de agradecimento ao desempenho eficiente dos renunciantes em favor do empreendimento, no exercício de suas funções; 2 - Designar para Presidente do Conselho o Sr. FRANCISCO DEL-TETTO MENDES DA SILVA, devendo o cargo vago ser preenchido na próxima Assembléia Geral que se realizar, passando o Conselho a funcionar com dois Membros, na forma do Art. 25 dos Estatutos; 3 - Eleger para Diretor-Presidente o acionista FRANCISCO DEL-TETTO MENDES DA SILVA, que acumulará com a Diretoria sem designação, continuando como Vice-Presidente o Dr. OSWALDO NASSER TUMA; 4 - Determinar, dentro da soma total das remunerações fixadas pela Assembléia Geral para os Administradores e conforme Art. 38 dos Estatutos, que cada Membro do Conselho de Administração perceberá Cr$ 100.000 (Cem Mil Cruzeiros) mensais, o Diretor-Presidente, acumulando a outra Diretoria, perceberá Cr$ 3.000.000 (Três Milhões de Cruzeiros) mensais e o Diretor-Vice-Presidente, perceberá Cr$ 2.000.000 (Dois Milhões de Cruzeiros) mensais, à partir do mês de agosto deste exercício. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada à sessão, lavrada esta Ata, aprovada unanimemente e assinada, para os fins de direito. a.a. FRANCISCO DEL-TETTO MENDES DA SILVA - Presidente; RAMIRO JAYME BENTES - Membro.

Belém, 29 de julho de 1985.
FRANCISCO DEL-TETTO MENDES DA SILVA
Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA
Certifico que, por decisão da 2ª turma, foi arquivado nesta JUCEPA, sob o nº 1340/85, uma Via deste Documento por despacho desta data.
Belém, 20 de agosto de 1985.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da JUCEPA
(Ext.nº 5579-Reg.nº 15.434-Dia 23/08/85)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os abaixo-assinados, empregadores Rurais, residentes no Município de Ponta de Pedras, convidam os Empregadores Rurais residentes neste Município, a se reunirem no próximo dia 07 de setembro de 1985, às 09:00 horas, à Praça da Matriz, a fim de deliberarem sobre a Fundação do Sindicato Rural de Ponta de Pedras, nos termos das disposições legais e das instruções vigentes do Ministério do Trabalho e Previdência Social, quando será debatida a seguinte Ordem do Dia:
1 — Fundação do Sindicato Rural de Pontas de Pedras;
2 — Aprovação dos Estatutos Sociais;
3 — Eleição e Posse da Diretoria;
4 — Fixação da Contribuição de Associados.
Ponta de Pedras-Pará, 19 de agosto de 1985.
LIBERATO MAGNO DA SILVA CASTRO
BENEDITO CASTRO DA SILVEIRA FRADE NETO
GILBERTO MALCHER LOBATO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os abaixo-assinados, empregadores rurais, residentes no Município de Cachoeira do Arari, convidam os Empregadores Rurais residentes neste Município, a se reunirem no próximo dia 08 de setembro de 1985, às 09:00 horas, à Praça da Pública, a fim de deliberarem sobre a Fundação do Sindicato Rural de Cachoeira do Arari, nos termos das disposições legais e das instruções vigentes do Ministério do Trabalho e Previdência Social, quando será debatida a seguinte Ordem do Dia:
1 — Fundação do Sindicato Rural de Cachoeira do Arari;
2 — Aprovação dos Estatutos Sociais;
3 — Eleição e Posse da Diretoria;
4 — Fixação da Contribuição de Associados.
Cachoeira do Arari-Pará, 19 de agosto de 1985.
JOSÉ MARIA MALCHER LOBATO
OSWALDO DE MIRANDA BARBOSA
BERTINO LOBATO DE MIRANDA CASTRO

(Ext.nº 5580-Reg.nº 15.434-Dias 23,26 e 27/08/85)

COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO
AGROPECUARIA COMERCIO E INDUSTRIA
CGC(MF)05.141.981/0001-00
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Vale do Rio Cristalino Agropecuária Comércio e Indústria, a comparecerem a Assembléia Geral Extraordinária que se realizará na Sede Social em Santana do Araguaia, no dia 30 de agosto de 1985 às 10 horas para tratar a seguinte Ordem do Dia:
a) Aumento de Capital Social
b) Alteração dos Estatutos em decorrência do aumento
c) Outros assuntos de interesse da sociedade
Santana do Araguaia, 20 de agosto de 1985
a) Diretoria
(T. nº 05784 - Reg. nº 15.392 - Dia: 22/08/85)

FAZENDAS ALÔ BRASIL S/A
CGC(MF) Nº 05.427.604/0001-32
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

0320

Ficam os Senhores Acionistas da Fazenda Alô Brasil S/A, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 31 de Agosto de 1985, às 12:00 horas, em sua sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguintes materia constantes da Ordem do Dia: a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 30 de Abril de 1.985; b) Destinação do resultado líquido do exercício; c) Capitalização da Correção Monetária do Capital realizado; d) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; e) Outros assuntos de interesse Social.

Conceição do Araguaia, 19 de Agosto de 1985.
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(T. Nº 05784 - Reg. Nº 15400 - Dias: 21, 22 e 23.8.85)

AGROPECUÁRIA GRÃO PARÁ S/A.
CGCMF nº 05.426.630/0001-46
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
C O N V O C A Ç Ã O

Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 03 de setembro de 1985, às 10 horas, na sede social à Fazenda Grão Pará no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para fins de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
a) aumento do capital social de CR$ 3.036.000.000 (três bilhões e trinta e seis milhões de cruzeiros) para CR$..... CR$ 3.158.100.008 (três bilhões cento e cincoenta e oito milhões cem mil e oito cruzeiros), mediante a emissão de 2.654.348 (dois milhões seiscentos e cincoenta e quatro mil trezentos e quarenta e oito) novas ações ordinárias para subscrição e integralização, neste ato, pela acionista detentora de 100% das ações ordinárias, pelo valor de CR$ 46 (quarenta e seis cruzeiros) cada uma;
b) novo aumento do capital social para CR$3.680.000.000 (três bilhões seiscentos e oitenta milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 11.345.652 (onze milhões trezentos e quarenta e cinco mil seiscentos e cincoenta e dois) novas ações preferenciais classe "C", para subscrição e integralização pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, e pelo valor de CR$ 46 (quarenta e seis cruzeiros) cada uma, conforme autorização OF.GS. 03205/85, de 01.08.85 e 03337/85 de 15.08.85, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM;
c) alteração do artigo 5º do Estatuto Social; e
d) outros assuntos de interesse social.
Santana do Araguaia, 20 de agosto de 1985
a) ROBERTO B. PEREIRA DE ALMEIDA FILHO
Presidente

Observação: Ficam sem efeitos os editais anteriormente publicados em 08, 09 e 12 de agosto de 1985, no Diário Oficial do Estado do Pará.
(T. nº 05484 - Reg. nº 15.408 - Dias: 22, 23 e 26/08/85)

AGRO PECUÁRIA PIQUIÁ S/A
CGC Nº 04.882.908/0001-27
C O N V O C A Ç Ã O

São convocados os srs. Acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 31.08.85, às 9:00 horas, em sua sede social, na Fazenda Piquiá, no distrito de Barreira do Campo, Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:- Assembléia Geral Ordinária:-a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 1983 e 31 de Dezembro de 1984 e respectivas correções do capital; b) Capitalização das reservas resultantes da correção monetária do Capital Realizado, c) Eleição de Diretoria e Membros do Conselho de Administração para o próximo mandato e fixação dos honorários da diretoria; d) Outros assuntos de interesse social. Assembléia Geral Extraordinária:- a) Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social; b) O que ocorrer. Santana do Aruaguaia (Pa), 21 de agosto de 1985 Diretoria.

(T. nº 05788 - Reg. nº 15.422 - Dia 22.08.85)

CODESPAR CIA. DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da CODESPAR-CIA DE DESENVOLVIMENTO DO SUL DO PARÁ, inscrita no CGC/MF sob nº 05.426.259/0001-12, para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, na sede social em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição de Araguaia, Estado do Pará, às 12(doze) horas, do dia 30(trinta) de setembro de 1.985, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a)- Redução do Capital Social b)- Alteração Parcial dos Estatutos Sociais e, c)-Outros Assuntos de Interesse Social. - Barreira do Campo, 20 de Agôsto de 1.985 - CODESPAR Cia. de Desenvolvimento Sul Pará - Luciano Lunardelli - Diretor - Presidente

(T.nº 05792-Reg.nº 15.435-Dias 23,26 e 27/08/85)

0321

= INCOBAL AMAZONICA S/A =

CAMETÁ- PA. C.G.C.M.F. 05.544.770/0001-86

= RELATÓRIO DA DIRETORIA =

Senhores Acionistas:

Apresentamos aos senhores acionistas, em cumprimento às disposições legais e estatutárias o presente BALANÇO PATRIMONIAL encerrado em 31 de dezembro de 1983 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, e estudo patrimonial e financeiro a cha-se evidenciado através da análise dos registros representativos do ATIVO e PASSIVO / que compreendem o Balanço Patrimonial da Sociedade. Colocamo-nos ao vosso inteiro dispor, para a prestação de todas as informações e esclarecimentos julgados necessários.

Cametá- PA.

Auro Caldeo de Almeida
Tec.Cont.CRC.2718
CPF.033.739.592-68

VALTUIR ZATTI
Dir.Pres.CIC-006014975-20

JOSÉ MANOEL DE ARAÚJO FREITAS
Diretor CIC-047262945-04

ROSANE ZATTI NUNES
Diretora CIC-131164795-34

MANOEL SILVESTRE SOUZA BARBOSA
Diretor CIC-051093295-91

= BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983 =

= A T I V O =

	31 / DEZ / 83	31 / DEZ / 82
CIRCULANTE	20.969.942,57	2.784.744,97
DISPONIBILIDADES	129.867,91	2.163.329,39
Caixa	115.875,55	2.073.277,60
Depósitos Bancários à Vista	13.992,36	95.551,79
CRÉDITOS	20.840.074,66	615.915,58
Créditos à Receber de Clientes	20.370.467,94	-
Adiantamento à Empreiteiros	469.606,82	553.448,28
Devedores Diversos	-	35.000,00
Adiantamento à Fornecedores	-	27.467,30
PERMANENTE	48.402.700,42	21.358.706,38
IMOBILIZADO	39.085.290,30	15.433.792,91
Imóveis	12.742.935,96	4.883.887,18
Máquinas e Equipamentos	18.799.175,98	7.564.747,56
Equipamentos e Inst.Escritórios	237.144,26	92.425,52
Veículos	1.842.799,17	-
Reserva Florestal	11.637.210,44	4.535.531,65
(-) Provisões para Depreciações	6.173.975,51	1.642.799,00
DIFERIDO	9.317.410,12	5.924.913,47
Despesas Pré-Operacionais	29.423.327,75	11.467.562,18
(-) Provisões p/Amortizações	20.105.917,63	5.542.648,71
TOTAL DO ATIVO	69.372.642,99	24.143.451,35

= P A S S I V O =

	31/12/83	31/12/82
CIRCULANTE	4.502.204,76	1.584.904,21
Diretores e Acionistas	109.748,12	144.098,32
Credores Diversos	1.017.782,75	1.003.900,00
Constribuições Sociais à Pagar	2.900.079,89	293.666,89
Impostos Diversos à Pagar	474.594,00	143.239,00
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	58.924.224,78	21.503.533,06
Empresas Controladas e Coligadas	58.924.224,78	21.503.533,06
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.946.213,45	1.055.014,08
Capital Social	7.000.000,00	7.000.000,00
Capital Social Subsc. e Integralizado	7.000.000,00	7.000.000,00
RESERVAS DE CAPITAL	63.160.229,08	20.344.493,24
Correção Mon.do Capital Realizado	63.160.229,08	20.344.493,24
DEDUÇÕES	(64.214.015,63)	(26.289.479,16)
Prejuízos Acumulados	(64.214.015,63)	(26.289.479,16)
TOTAL DO PASSIVO	69.372.642,99	24.143.451,35

= DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO =

RECEITA BRUTA	72.395.747,78	29.541.011,00
Vendas de Produtos	72.395.747,78	29.541.011,00
DEDUÇÕES	(2.605.063,95)	2.357.406,18
Impostos	2.605.063,95	2.357.406,18
RECEITA LÍQUIDA	69.790.683,83	27.183.604,82
CUSTOS DAS VENDAS E SERVIÇOS	(50.048.244,12)	31.452.590,35
LUCRO BRUTO	19.742.439,71	(4.268.985,53)
DESPESAS COM VENDAS	70.000,00	-
Propagandas e Publicidades	70.000,00	-
DESPESAS FINANCEIRAS	(37.516.908,23)	470.694,23
Despesas Financeiras	37.516.908,23	470.694,23
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	8.502.745,65	6.660.518,84
Honorários da Diretoria	5.250.000,00	6.000.009,00
Despesas Administrativas	2.721.447,93	431.327,76
Depreciações e Amortizações	531.297,72	229.191,08
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	861.492,27	-
LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	(25.485.721,90)	(11.400.198,60)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	200.000,00	-
Alienação de direitos do Imobilizado	200.000,00	
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(485.245,53)	-
Custos de Alienação de direitos do Imo/bilizado	485.245,53	-
SALDO CREDOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA	29.010.168,84	-
SALDO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	-	2.330.892,39
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	3.239.201,41	(13.731.090,99)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	-	-
LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	3.239.201,41	(13.731.090,99)
LUCRO OU PREJUÍZO POR AÇÃO	0,46	(1,96)

Feira de Santana,31 de Dezembro de 1983

= NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA =

NOTA - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as disposições contidas na Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976.

NOTA 2-PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS
a) IMOBILIZADO
Os bens integrantes do imobilizado estão demonstrados ao custo de aquisição corrigidos monetariamente.As depreciações foram calculadas sobre o / custo corrigido,pelo mètodo linear, dentro dos limites permetidos pela legislação fiscal.

b) DIFERIDO
As despesas pre-operacionais estão demonstradas pelo total dos custos incorridos durante a fase pre-operacional,corrigidos monetariamente. As amortizações são efetuadas pelo mètodo linear e estão previstas para o prazo de cinco anos.

NOTA 3-CAPITAL SOCIAL
O Capital subscrito e integralizado esta composto de 7.000.000.Ações ordinarias no valor nominal de C$ 1.00 (hum cruzeiro) cada uma.

CAMETÁ 31 de Dezembro de 1983. aa)VALTUIR ZATTI-CIC.006014975-20 MANOEL SILVESTRE DE SOUZA BARBOSA CIC.051.093.295-91 JOSE MANOEL DE ARAUJO FREITAS CIC.047262945-04 ROSANE ZATTI NUNES CIC.131164795-34

= PARECER DO CONSELHO FISCAL =

Na qualidade de membros efetivos do conselho fiscal de INCOBAL AMAZONICA S/A e no desempenho das funções que nos foram atribuidas por lei e pelo Estatuto Social, levamos a efeito um amplo exame do relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercicio, bem das demais documentações, tudo referente / ao exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1983, tendo constatado estar tudo na mais perfeita ordem e exatidão, pelo que somos de parecer que os senhores Acionistas devem aprova-los integralmente.

CAMETÁ 31 de Dezembro de 1983.

ABINO ALVES DE CERQUEIRA — PAULO ROBERTO DE SANTANA — JORGE M.DOS ANJOS

(Ext.nº 05795-Reg.nº 15.438-Dia 23/08/85)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RÉU, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Dr. ERONIDES SOUSA PRIMO - Juiz de Direito da 1a.Vara Cível desta Cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e para INTIMAÇÃO de REGINA CÉLIA DE FREITAS CARVALHO, brasileira, casada, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de 20 dias, expedido dos Autos de Execução que move o BANCO DO BRASIL S/A contra JOÃO DE DEUS MACHADO DE CARVALHO, que se processa perante este Juízo, expediente pelo Cartório do Único Ofício, desta Comarca, para cobrança da dívida no valor de cr$31.089.053, representada pela Cédula Rural Pignoratícia nº 84/00641-2, de emissão do Executado, no valor de cr$40.970.400, em favor do BANCO DO BRASIL S/A, acrescido de mora, juros, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios do autor e demais cominações legais. A fim de que possa tomar conhecimento da Penhora efetuada no imóvel de propriedade do devedor, tudo nos termos do deferimento de fls. 18 e Auto de Penhora e Depósito, de fls. 22 do seguinte bem: um terreno rural, denominado Fazenda Santa Cecília, localizado no Município de Santana do Araguaia, Neste Estado, com 977.68,55 hectares, limitando-se ao Norte com o córrego do Chicão, ao Sul com o Rio Araguaia, ao Leste com Sinomar Machado de Carvalho e a Oeste com Desidério Sabino de Carvalho, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, no Livro 2-M. Fls. 89, sob o nº R-3, na Matrícula 3.654, em 17 de março de mil novecentos e oitenta, em nome JOÃO DE DEUS MACHADO DE CARVALHO e REGINA CÉLIA DE FREITAS CARVALHO. Ficando desde logo intimada para os demais atos do processo, tudo nos termos do despacho que este originou e adiante vai transcrito: DESPACHO- R.h. N.A. Como requer, Registre-se a penhora e publique-se Edital, na forma requerida. Conceição do Araguaia, 6 de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco. (a) Eronides Sousa Primo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguem possa alegar ignorância, mandou o Dr. Juiz expedir o presente Edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Forum. Dado e passado nesta Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, aos doze(12) dias do mês de agosto de (1985) mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, SEBASTIÃO FINELON PEREIRA), escrevente juramentado datilografei, conferi e subscrevi.

Dr. ERONIDES SOUSA PRIMO-Juiz de Direito da 1a.Vara.

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Dr. ERONIDES SOUSA PRIMO, Juiz de Direito da 1a. Vara desta Cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo da 1a. Vara e Cartório do Único Judicial, se processam os termos de uma AÇÃO DE EXECUÇÃO movida pelo BANCO DO BRASIL S/A, contra SINOMAR MACHADO DE CARVALHO e ANDRÉA CAMELO DE CASTRO CARVALHO, brasileiros, casados, ele agropecuarista, ela do lar, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido. E, constando dos autos que o Sr. Oficial de Justiça não localizou os devedores, que se encontram em lugar incerto e não sabido, foi ARRESTADO o imóvel de propriedade dos executados, constituído por um terreno rural denominado Fazenda Sinomart, situada à margem esquerda do Rio Araguaia, região do Ribeirão Chicão, no Município de Santana do Araguaia, Termo Judiciário desta Comarca, com 998.60,00 hectares, limitando-se ao Norte com o Córrego do Chicão, ao Sul com o Rio Araguaia, ao Leste com João de Deus Machado de Carvalho e a Oeste com Geraldo de Paula Carvalho, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, na Matrícula 3.654, no Livro 2-M, às Fls. 89. À vista disso ficam os executados SINOMAR MACHADO DE CARVALHO e ANDRÉA CAMELO DE CASTRO CARVALHO, acima qualificados, devidamente citados para pagarem o montante da dívida no valor de cr$1.491.266, acrescida de juros, inclusive de mora, acessórios, correção monetária, honorários advocatícios, custas processuais e demais cominações legais, pelo prazo de 20 dias, sob pena de ser convertido o ARRESTO em PENHORA.- E, para constar, foi lavrado o presente EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará. aos doze(12) dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, SEBASTIÃO FINELON PEREIRA), escrevente juramentado, datilografei, conferi e subscrevi.

Dr. ERONIDES SOUSA PRIMO-Juiz de Direito da 1a. Vara.

(Ext.nº 5576-Reg.nº 15.426-Dia 23/08/85)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 160/85 FUNDEPARÁ/PRAM

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Santa Maria do Pará - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.

VALOR SUPLEMENTADO: Cr$ 55.000.000 (CINQUENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais - IUM ; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500351, DE 09.07.85.

SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN-FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral. PELO MUNICÍPIO - ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Santa Maria do Pará.

VISTO - GEORGINA BURLE DA MOTA,Chefe de Gabinete-SEPLAN.

(Ext.nº 5577-Reg.nº 15.425-Dia 23/08/85)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
RELAÇÃO DE SUPRIMENTOS CONCEDIDOS NO PERÍODO DE 01.07 a 31.07.85

SERVIDOR	PROCESSO nº	ELEMENTO DE DESPESA		VALOR
Henio Brinco Rodrigues	04131/85	3120.00	500.000	500.000
Edna Maria Tavares e Silva	04195/85	3132.00	1.000.000	1.000.000
Paulo Sérgio Souza de Sales	04170/85	3111.02	3.074.984	
		3120.00	7.555.000	
		3131.00	3.500.000	
		3132.00	870.016	15.000.000
Luiz Pedro Almeida de Abrau	04198/85	3120.00	150.000	
		3132.00	50.000	200.000
José Cláudio Maués Barra	04274/85	3120.00	500.000	500.000
José de Ribamar Cunha Mendonça	04247/85	3120.00	600.000	
		3131.00	400.000	1.000.000
Samuel Silva Almeida	04281/85	3111.02	2.600.000	
		3120.00	800.000	
		3131.00	300.000	
		3132.00	800.000	4.500.000
Jociberto Torres de Almeida	04306/85	3120.00	250.000	
		3132.00	200.000	450.000
Cléudio de Barros Paes	04295/85	3111.02	1.000.000	
		3120.00	1.000.000	
		3131.00	500.000	
		3132.00	7.500.000	10.000.000
Severino Saraiva Sobreira	04312/85	3120.00	400.000	400.000
Raimundo Gomes Filho	04313/85	3120.00	200.000	200.000
José Valdir Costa Miranda	04314/85	3120.00	200.000	200.000
Maria Amélia Marchetti Borges	04317/85	3132.00	100.000	100.000
Fernando Nilson Velasco	04343/85	3132.00	500.000	500.000
Tomaz de Nazaré Sena Ferreira	03082/85	3120.00	400.000	400.000
José Luiz Nazaré de Carvalho	04364/85	3120.00	350.000	350.000
Porfírio Afonso de Almeida	04305/85	3131.00	350.000	350.000
Angela Maria Manade Lage	04396/85	3132.00	500.000	500.000
Etemildo Figueiredo Cunha	03266/85	3120.00	300.000	300.000
Clodoaldo Franco Matos	04395/85	3120.00	1.200.000	
		3131.00	400.000	
		3132.00	400.000	2.000.000
Hênio Brinco Rodrigues	04410/85	3120.00	500.000	500.000
George Rubem Salomão de Carvalho	04408/85	3131.00	600.000	600.000
Luiz Pedro de Almeida Abreu	04434/85	3120.00	150.000	
		3132.00	300.000	450.000
Paulo Edson da Silva Alves	04435/85	3131.00	300.000	300.000
Cláudio de Barros Paes	04504/85	3111.02	1.000.000	
		3120.00	2.000.000	
		3131.00	1.000.000	
		3132.00	11.000.000	15.000.000
Carlos Souza da Conceição	03785/85	3120.00	300.000	
		3131.00	200.000	500.000
Benegno Roque Filho	04700/85	3120.00	250.000	250.000
a Transportar				56.050.000
Transportes.				56.050.000
Raimundo Amaral de Souza	04720/85	3120.00	300.000	300.000
Hênio Brinco Rodrigues	04721/85	3120.00	250.000	250.000
Manoel Augusto de Lima Borges	04761/85	3132.00	2.500.000	2.500.000
Luiz Pedro Almeida de Abreu	04767/85	3120.00	150.000	
		3132.00	150.000	300.000
Florinda Furtado Gomes	04847/85	3120.00	400.000	
		3132.00	600.000	1.000.000
T O T A L				60.400.000

(Ext.nº 5574-Reg.nº 15.429-Dia 23/08/85)

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ — FUNTELPA

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: EMATER e FUNTELPA
OBJETO: Execução de serviços informativos e ou culturais de interesse recíproco
VALOR: CR$6.000.000 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS).
CLASSIFICAÇÃO: Correrão a conta dos recursos do seu Orçamento programa do exercício de 1985.
PERÍODO: Julho à dezembro/85.

JOSÉ VANGLÉSIO DE AGUIAR
Presidente da EMATER-PARÁ

ORLANDO MENDES CARNEIRO
Presidente da FUNTELPA
(Ext.nº 5575-Reg.nº 15.427-Dia 23/08/85)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-PARÁ
E D I T A L

De conformidade com o disposto no art.58, da Lei nº4.215/63, faço público que, requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção, os Bacharéis em Direito: ALEX SALES MAIA, INÊS DE SENA FONSECA, LINDOLFO LAMEIRA, MARIA SAMPAIO DOS SANTOS, ELIANA LÚCIA PEREIRA SOARES, ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO BRITTO MARCOS BENEDITO DIAS, RAIMUNDO NONATO PAIXÃO TEIXEIRA, CARLOS ANTONIO DA SILVA FIGUEIREDO, RAUL FERREIRA SÁ FILHO, HILTON DA SILVA PONTES, GERALDO FERNANDEZ VASQUES, CÉSAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA, ANTONIO AVELINO ASSMAR FERNANDES CORREIA, MÁRCIA AMARAL BONNA, JACQUELINE BRANDT CRUZ, DENIZE GENUINA DA SILVA ADRIÃO, JOÃO BATISTA DE SOUZA, MARICÉLIA CAMPELO DA SILVA, MARTHA MARIA DE SENA FONSECA, MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO HOLANDA, JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO, MARCELLO JESUINO RIBEIRO BENJAMIN, PAULO ESTEVÃO TAMER, ÂNGELA MARIA COUTINHO DIAS FERREIRA, NEUZA GADELHA LIMA, ANA FLÁVIA DE MORAES GUERREIRO, JOSÉ ORLANDO GOMES, LUIZ AUGUSTO GRAÇA PEREIRA. Em caráter SUPLEMENTAR, os advogados: JOSÉ ROBERTO PAVÃO CAROSI e LEILA VASCONCELOS DE ALCANTARA. No Quadro de Estagiários, os acadêmicos: EMANOEL MEDEIROS DE MIRANDA, ANA CLAUDIA CODINHO PEREIRA, BENEDITO CORDEIRO NEVES, ELDER LISBOA FERREIRA DA COSTA, SERGIO SENA GONÇALVES, VALMOR AREDE CÓRDOVA, EDUARDO AUGUSTO FERREIRA SOARES, PAULO SERGIO FERRO DA SILVA, ELIEZER PUREZA MACHADO, ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO, NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA. - -

SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL -PARÁ, EM, 21 de agôsto de 1985. a) FRANCISCO BRASIL MONTEIRO - Conselheiro 1º Secretário.

(Ext.nº 5573-Reg.nº 15.430-Dia 23/08/85)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RESENHA Nº 019/85 Belem, 20 de agosto de 1985
De acordo com a Portaria nº IX
01 - RECLAMAÇÃO Nº 029/85
Reclamante: Antonio Dias Vieira Neto
Reclamada : Dra. Juíza de Direito da Comarca de Marapanim
Advogado : Dr. Sérgio Tiburcio dos Santos Silva

Decisório: "Antonio Dias Vieira Neto, reclama contra a MM Juíza de Direito da Comarça de Marapanim. Esclarece que é Réu em uma Ação de Reintegração de Posse, que lhe foi proposta por Helena Mesquita Teixeira, na qual a magistrada vem cometendo repetidos erros de Ofício, culminando por sentenciar o feito, julgando a Ação procedente. Inconformado, ingressou com uma apelação, que, entretanto foi considerada deserta, sem que tivesse sido intimado da conta. Omisses... Trata-se, portanto de Ação já julgada, com a interposição pelo Reclamante de apelação, a qual, por falta de preparo, foi declarada deserta, // conforme despacho de fls. 116, datado de 25/01/85. Omisses... Assim sendo, não conheço da presente reclamação por ser incabível na espécie. Devolvam-se os autos da Ação Principal à comarca de origem. Pibique-se, registre-se. Intime-se. Belém, 12 de agosto de 1985. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

02 - RECLAMAÇÃO Nº 041/85
Reclamante: Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB.
Reclamada : Juíza da 15ª Vara Cível de Belém, em Exercício.
Signatário: "Orlando Costa Souza, Presidente do Diretório.

Decisório : "O Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB., reclama contra a MM Juíza de Direito da 15ª Vara Cível de Belém, então em exercício, porque a magistrada apreciando mandado de segurança interposto por José Maria de Oliveira Mota, concedeu a medida liminar, no sentido de considerar habilitada a chapa encabeçada pelo impetrante, na Convenção Municipal daquele Partido, em Acará, para a escolha de candidato ao Diretorio Municipal, seus Suplentes, Delegados e Suplentes de Delegados á Convenção Regional. Omisses...Aconteçe, que a reclamação não pode ser conhecida: primeiro, porque a destempo, segundo por defeito de representação, de vez que o Reclamante não é Advogado, terceiro, porque há procedimento próprio, para a arguição de incompetência. Omisses. Por tais motivos, não conheço da reclamação, por ser incabível. Publique-se. registre-se. Intime-se. Belém, 13 de agosto de 1985 (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

03 - RECLAMAÇÃO Nº 012/85
Reclamante: Socilar - Credito Imobiliário S/A
Reclamada : Juíza da 10ª Vara Cível da Capital-Izabel Vidal de N. Leão.
Advogados : Drs. Eudiracy Silva e Milton Nobre

Decisório : "Vistos, etc.. Socilar - Crédito Imobiliário S/A, representa contra a MM. Juíza Izabel Vidal de Negreiros Leão, titular da 10ª Vara Cível da Comarca da Capital, esclarecendo, preliminarmente, "que não a houve nenhum intuito de cometer prejuízo pessoal contra a magistrada, mas apenas o de resguardar o prestígio e o bom conceito da magistratura, em defesa da autoridade e soberania do Poder Júdiciário, que não pode ser comprometido por erros grosseiros resultantes de desamor ao estudo manifestado por algum de seus membros". Omisses.... Todavia, o ponto crucial da inconformação dos senhores Advogados da empresa imobiliária é em face do entendimento da Magistrada, de que a intimação da conta para o preparo do processo deve ser pessoal e não através de publicação no Diário Oficial, conforme foi feito e, por isso, deixando de declarar o recurso deserto. Omisses... Por tais motivos, recebo a representação como reclamação e a defiro, por ser o erro apontado grosseiro e passível de ser corrigido por via correicional, até ex officio, devendo a Magistrada (já que os autos da Ação Principal embora avocados não me foram remetidos) declarar a apelação deserta e prosseguir na execução da sentença. Publique-se. registre-se. Intime-se. Belém, 18 de agosto de 1985. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça."

04 - REPRESENTAÇÃO Nº 014/85
Representante: Paulo Fernando Nery Lamarão
Representado : Salvio Albertino de Miranda Corrêa
Advogado : O Proprio
Decisório : "Visto, etc.. O Dr. Paulo Fernando Nery Lamarão, representa contra Oficial substituto do Cartório "Vale Veiga", em virtude do mesmo o ter ofendido moral e profissionalmente, bem como os Membros da Magistratura Paraense, ao declarar - conforme gravações feitas pelo Exmo. Governador do Estado e publicadas pela Imprensa Nacional - que pedira três bilhões de cruzeiros para por fim à Ação Popular, que intentou visando a anulação do ato expropriatório da gleba "Conceição do Aurá". Desta quantia, segundo o referido serventuário, 250 milhões seriam para ele próprio e o restante distribuído entre Desembargadores e Juizes da Justiça Estadual, além do Requerente. Por tudo isso, requer, preliminarmente, o afastamento do Dr. Sálvio A. de Miranda Corrêa de suas funções, assim como instauração de Processo administrativo e sua posterior demissão. Indefiro o pedido: primeiramente, porque o Dr. Sálvio Corrêa, ao interferir nesta celebérrima questão "Aurá" evidentemente não agiu na qualidade de serventuário de Justiça, e, sim, como amigo e intermediário do Requerente. Assim sendo, se mau agiu, se caluniou o Requerente atribuindo-lhe / algum fato considerado criminoso, deve este (o Requerente) acioná-lo diretamente com a Ação Penal própria; se a intermediação desastrada do Dr. Sálvio, trouxe para o Requerente prejuizos profissionais, deve ser acionado civilmente para a indenização dos prejuizos que causou, porém, diretamente pelo próprio Requerente ie não através deste órgão, pois afinal de contas, é possivel que o Requerente, presentemente, nada mais tenha a fazer, a não ser tratar da questão "Aurá", mas a Corregedoria tem e muita. Quanto às ofensas que o referido serventuário, no desempenho de sua triste missão, teria assacado a membros da magistratura, declarando que parte dos três bilhões de cruzeiros a serem pagos como honorários, seria para ser distribuida entre Juízes e Desembargadores, é assunto que somente a maioria do Tribunal competirá decidir, o que fará, sem dúvida, oportunamente. E a conveniência ou não da apuração dos fatos, por parte do Eg. Tribunal, por certo, que não será ditada de conformidade dos interesses do Requerente. Por tais motivos indefiro o pedido. Arquive-se. Publique-se. registre-se. Intime-se. Belém, 19 de agosto de 1985. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça.

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Corregedor Geral da Justiça
(G. Reg.nº 10519)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

O CARTÓRIO DO CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUIZO.

REZENHA DO DIA, 19 DE AGOSTO DE 1.985.

JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA E CARTÓRIO TRINDADE.
EMBARGOS DE TERCEIROS.
Embargante-PEPE MARCOS NAHON.
Adv.Simão Bentes.
Requerido -BELAUTO-BELÉM AUTOMÓVEIS S/A.
Adv.Roberto Klautau de Araújo.
Efetuada a conta em 26.06.1985, para pagamento em Cartorio.
JUIZO DE DIREITO DA 11ª VARA E CARTÓRIO EDGAR LOBATO. EMBARGOS-(Recurso de Apelação).
Apelante-GELAR S/A-
Adv.Paulo Gueiros.
Apelado -CENTRAL CITRUS S/A. Indústria Com.
Adv.Carlos Raymundo Luzio Affonso.
Efetuada a conta em 08.08.1985, para pagamento em Cartorio.
JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA.
Ordinaria.
Requerente-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.
Adv.Carlos Serra de Souza.
Requerido -GUAJARÁ VEÍCULOS LTDA e outro.
Adv...
Efetuada a conta em 05.08.1985, para pagamento em Cartorio.
JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA E CARTÓRIO M.SANTIAGO.
DESPEJO.
Requerente-LUZIA LOPES MONTEIRO.
Adv.Deodécio da Paz Pereira.
Requerido -OLIVAL CATTIVO GUEDES.
Adv.Dagoberto Carvalho.
Efetuada a conta em 14.08.1985, para pagamento em Cartorio.
JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.
FALENCIA.
Requerente-C.E.EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.
Adv.Antonio Fernando de Oliveira.
Requerido-SOTERRA LTDA.
Adv.Wilson Lelasco.
Efetuada a conta em 14.08.1985, para pagamento em Cartorio.
JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.
EXECUÇÃO.
Requerente-TRANSJUTA LTDA.
Adv.Marcos Nahon.
Requerido -CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO LTDA.
Adv.Sandra Maria Ribeiro.
Efetuada a conta em 07.08.1985, para pagamento em Cartorio.
JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA E CARTÓRIO DORIN GOMES
EMBARGOS À EXECUÇÃO.(Recurso de Apelação)
Apelante-LUIZ DORAZO LOSADA.
Adv.Ricart Elso Lima.
Apelado -BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA.
Adv.Roberto Klautau de Araujo.
Efetuada a conta em 14.08.1985, para pagamento em Cartorio.

O CARTÓRIO DO CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUIZO.

REZENHA DO DIA, 19 DE AGOSTO DE 1.985.

JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.
CONSIGNAÇÃO,(Recurso de Apelação)
Apelante-HERMITAS DORAZO DE VASCONCELOS.
Adv.Ricart de Lima.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

0323

IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém — Pará

PBX 226-7888
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente — 226-0078
Departamento de Administração — 226-1198

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual	Cr$ 480.000
Semestral	Cr$ 240.000

Outros Estados e Municípios

Anual	Cr$ 846.000
Semestral	Cr$ 423.000

D.O. número atrasado por ano, aumenta Novecentos cruzeiros (Cr$ 900).

Publicações:

Página comum, cada centímetro Cr$ 32.300. Preço por Página Cr$ 6.589.200

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 1.500

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer epoca.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Apelado -BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA.
Adv.Augusto Roberto Klautae de Araujo.
Efetyada a conta em 08.08.1985,para pagamento em Cartorio.
JUIZO DE DIRETTO DA 7ª VARA E CARTÓRIO TRINDADE.
EXECUÇÃO.(Recurso de Apelação)
Apelante-PAVEMO-PARÁ VEICULOS E MOTORES LTDA.
Adv.Jone Arrais.
Apelado -F. QUEIROZ COM.e IND. LTDA.
Adv.Celso Freire.
Efetyada a conta em 09.08.1985,para pagamento em Cartorio.
JUIZO DE DIRETTO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO-(Recurso de Apelação)
Apelante-RAIMUNDO GAMA LEÃO.
Adv.Donato Cardoso de Souza.
Apelado -HONORATO PINHEIRO MACEDO.
Adv.Felicio Pontes.
Efetyada a conta em 09.08.1985,para pagamento em Cartorio.
JUIZO DE DIRETTO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.
DESPEJO.(Recurso de Apelação)
Apelante-VALDIR MATOS PEREIRA.
Adv.Francisco Salgado.
Apelado -LEONOR MARIA SAMPAIO.
Adv.Jose Carlos Castro.
Efetyada a conta em 08.08.1985,para pagamento em Cartorio.
JUIZO DE DIRETTO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.
SUPRIMENTO JUDICIAL DE OUTORGA MARITAL-(Recurso de Apelação).
Apelante-MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ATHIAS.
Adv.Waldemir Vianna.
Apelado -ELIEZER ATHIAS.
Adv.Paulo Lamarão.
Efetyada a conta em 16.05.1985,para pagamento em Cartorio.
JUIZO DE DIRETTO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES
NULIDADE DE DOAÇÃO.(Recurso de Apelação)
Apelante-MORBEL-LTDA-Rep.Maquinas e Equipamentos.
Adv.Antonio Monteiro de Medeiros.
Apelado -ARACELLI MARIA DE SOUZA COSTA e outro.
Adv.Fernando Gonçalves.
Efetyada a conta em 14.08.1985,para pagamento em Cartorio.
JUIZO DE DIRETTO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES.
ARROLAMENTO-(Recurso de Apelação)
Apelante-MÔNICA DO ROSÁRIO TAVARES.
Adv.João Ribeiro Lima.
Apelado -ROBERTO DE JESUS FRANCO RAMOS.
Efetyada a conta em 06.08.1985,para pagamento em Cartorio.
Apelado-Adv.João Ribeiro Mario Ferreira Vieira.

JUIZO DE DIRETTO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO BRANCO.
EMBARGOS À EXECUÇÃO.(Recurso de Apelação)
Apelante-ATLANTIVA-CIA NACIONAL DE SEGUROS.
Adv.Reinaldo Miranda.
Apelado -ROMULO PARENTE DE CARVALHO.
Adv.José da Rocha Moreira.
Efetyada a conta em 19.08.1985,para pagamento em Cartorio.
JUIZO DE DIRETTO DA 3ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO.
EMBARGOS À EXECUÇÃO.
Embargante-JORGE PANTOJA DE ALMEIDA.
Adv.Jorge de Mendonça Rocha.
Embargado -ANTONIO DA FONSECA SANTOS.
Adv.Marilia Albuquerque.
Efetyada a conta em 14.08.1985,para pagamento em Cartorio.
JUIZO DE DIRETTO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA.
BUSCA E APREENSÃO.
Requerente-VILA NOVA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA.
Adv.Carmen Cunha.
Requerido -CARLOS ALBERTO ARAÚJO RIBEIRO.
Adv.Jose Maria Pereira da Silva.
Efetyada a conta em 22.07.1985,para pagamento em Cartorio.
JUIZO DE DIRETTO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA.
ORDINARIA.
Requerente-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.
Adv.Carlos Serra de Souza.
Requerido GUAJARÁ VEICULOS LTDA e JOSÉ MARIA CASTANO FILHO.
Adv...
Efetyada a conta em 05.08.1985,para pagamento em Cartorio.

Belém-Pá,19 de agosto de 1985.

O CONTADOR.DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUIZO.
Ubiraci Sidrim.

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CIVEL E COMÉRCIO,ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.

JUIZ:DRA.LUCIA DE C.SEGUIN DIAS CRUZ
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFICIO DO CIVEL E COMÉRCIO,ÓRFÃOS,AUSENTES E INTERDITOS.

RESENHA DO DIA ___ DE AGOSTO DE 1985.

Proc. nº 2.581/84-DE AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
AUTORA,Wanilda de Souza Gomes.RÉ:Santa Casa de Misericórdia do Pará.ADVOGADOS:Drs. Hamilton Gualberto e Oswaldo Trindade. SENTENÇA - Vistos,etc...Ex-positis,JULGO PROCEDENTE a presente ação, de forma a considerar válido e subsistente o depósito.Custas de acôrdo com a sucumbencia, honorários na base de 15%.Publique-se.

Proc. nº 2.593/84-DE AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
AUTOR:Cezar Albino da Costa Henriques.RÉ:Antonia Bezerra de Azevedo.ADVOGADOS:Drs.Cláudio J.da R.Frazão e Bernaro N.de Moraes.SENTENÇA - Vistos,etc...Ex-positis, estando evidente, in casu , a mora accipiendi, JULGO PROCEDENTE a presente ação, e, consequentemente,subsistente o depósito, com a condenação da ré de acordo com a sucumbência, honorários na base de 15%. Publique-se.

Proc.nº 2.717/84-DE AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
AUTOR: Severino Marques da Silva.RÉ:Miguel Lobato de Araujo. ADVOGADOS;Drs.Deoclécio da F.Pereira e Joselisa C.Kauffman. DESPACHO:Deixem os autos a contadoria do Juizo p/ as providencias necessarias.Arbitro os honorários em 15% sobre o valor da causa.

Proc. nº 2.003/83-DE EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: Belmódulo Ltda.EXECUTADO:Teodoro Nunes da Cruz.ADVOGADO:Dr.Rosomiro Arrais.DESPACHO: Desentranhe-se o mandado, p/que seja acrescentado o endereço correto do executado.

Proc. nº 3.071/85-DE EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: J.S.Passos.EXECUTADO:Manoel Luiz Ferreira. ADVOGADOS;Drs. Mª da C.Souza Fernandes e Manoel J.M.Siqueira.DESPACHO:Diga o exequente sobre o que me foi requerido às fls.11, destes autos.Ao sr.escrivão p/proceder ao depósito do dinheiro em Caderneta de Poupança do Banpará.

Proc. nº 2.888/85-DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA.
EXEQUENTE: Vivenda-Ass.de Poup.e Empréstimo.EXECUTADOS:Lucio Alves da Silva e s/mulher.ADVOGADA:Dra.Antonete Machado.DESPACHO: Vistos,etc.Adjudico à exequente Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel objeto da presente execução, desonerando os devedores Lucio Alves da Silva e s/mulher,do restante do pagamento da dívida, na forma do art.7º da lei nº 5.741 de 1º de Dezembro de 1971.Pagos os impostos e transcorrido o transito em julgado, expeça-se a competente Carta de Adjudicação.

Proc. nº 2.511/84-DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA.
EXEQUENTE: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo.EXECUTADO: José Maria Fernandes.ADVOGADA:Dra.Antonete Machado.DESPACHO: Vistos,etc..Adjudico a exequente Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel objeto da presente execução, desoberando o devedor José Maria Fernandes, do restante do pagamento da dívida, na forma do art. 7º da lei 5.741 de 1º de dezembro de 1971.Pagos os impostos e transcorrido o trânsito em julgado, expeça-se a competente Carta de Adjudicação.

Proc. nº 2.183/83-DE EXECUÇÃO.
EXEQUENTES:José Carlos da Silva Teixeira e outro.EXECUTADA:Sulamita Lima.ADVOGADOS;Drs. Paulo E.de Souza e Izabel P.de Lima.DESPACHO: Vistos,etc.I-Homologo, a desistencia da ação para os fins do art.158,§ único do C.P.C.II-Julgo, em consequencia,extinto o processo, com fundamento no art.267,VIII, do C.P.C.; condenando a executada ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa.III-Em consequencia julgo, também,extintos os processos anexos a este,(Ação de Impugnação ao Valor da causa e Embargos da Devedora).P.I.R. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.

Proc. nº 1.750/83-A.DE EMBARGOS DE TERCEIROS.
EMBARGANTE:Espólio de Hilário Augusto Ferreira.EMBARGADO:Antonio Pereira da Silva..ADVOGADOS;Drs.Fernando Gonçalves e Vasco Borborema.SENTENÇA:-Ex-positis,JULGO IMPROCEDENTE o presente procedimento e, consequentemente, rejeito o embargo. Custas de acôrdo com a sucumbência, honorários na base de 10% Publique-se.

Proc. nº 2.297/84-A.DE EMBARGOS À ARREMATAÇÃO.
EMBARGANTE:Walmor Alves Pereira.EMBARGADA:Disauto-Ltda.ADVOGADOS;Drs.Antonio J.D.Ribeiro e Maria L.de M.Carramanho.SENTENÇA: Ex-positis, denego os embargos, condenação de acordo com a sucumbencia, honorários de 20%.Publique-se.

Proc. nº 3.106/85-DE AÇÃO SUMARISSIMA.
AUTOR:Nelson Alves Cunha.RÉU:Hercilio Lopes dos Santos.ADVOGADO;Dr.Loris Pereira.DESPACHO: Cite-se o réu p/a audiencia determinada pelo art.278 do C.P.C, que deverá se realizar no dia 10 de setembro, às 11 hs.,podendo oferecer defesa oral ou escrita.Intime-se.

Proc. nº 3.041/85-DE ANULAÇÃO DE TITULO.
AUTOR:Koichi Yonekawa.RÉU;Banco Bamerindus do Brasil S/A.ADVOGADO:Dr.Armando Sawada.DESPACHO: À conta,dizendo os interessados.

Proc. nº 1.828/83-A.DE AGRAVO DE INSTRUMENTO.
AGRAVANTE;Gervasio de Miranda Meireles.AGRAVADA:Associação da Pia União do Pão de Santo Antonio.ADVOGADOS:Drs.Nathanael F. Leitão,Adalberto Ambrosio,Gervasio de M.Meireles,José C.de Castro e Evangelina A.Farah.DESPACHO:I-Recebo o agravo,s/efeito suspensivo.Certifique-se o Cartório a interposição no processo principal.Forme-se o instrumento transladando-se as peças requeridas especialmente o despacho agravado e a procuração.II-Intime-se o agravado,após indicar em 5 dias as peças que deseja serem transladadas.Se for apresentado documentos novos, intime-se o agravado a dizer sobre eles em cinco(5) dias.

Proc. nº 2.902/85-DE INTERDIÇÃO.
De Maria de Jesus Pereira.REQUERENTE: Maria da Consolação de Figueiredo Pereira.ADVOGADOS: Drs.Manuel F.Neto e Américo Leal.DESPACHO: Designo o dia 2 de setembro, às 10hs p/ que se proceda à perícia médica na pessoa da interditanda, precisamente às 10,30 hs na sala do Juizo da 1ª Vara Civel. Int.

Proc. nº687/79-DE INVENTÁRIO.
Dos bens deixados por falecimento de Henrique Rafael Bria. INVENTARIANTE:Guiomar Ferreira de Souza.ADVOGADOS: Drs.Moura Palha e Pedro W.da Silva.DESPACHO:Proceda-se à avaliação, expedindo-se força policial,se necessário.

Proc. nº 855/80-DE ARROLAMENTO.
Dos bens deixados por falecimento de Esmeraldo de Souza Nascimento.INVENTARIANTE:Raimundo Nascimento.ADVOGADO:Dr.Francisco N.Salgado.DESPACHO:Vistos,etc...Homologo, por sentença, a partilha de fls.42/43 procedida nos bens deixados por falecimento de Esmeralda de Souza Nascimento, para que produza seus devidos e legais efeitos.Transcorrido o trânsito em julgado, desta, expeça o competente formal de partilha em favor do inventariante Raimundo Nascimento.

Belém, ___ de Agosto de 1985.

Moacyr Santiago - Escrivão.

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DO CIVEL E COMÉRCIO,ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM,ESTADO DO PARÁ.
JUIZ BACHAREL WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
CARTÓRIODO PRIMEIRO OFICIO DO CIVEL E COMÉRCIO,ÓRFÃOS,AUSENTES E INTERDITOS.
ESCRIVÃO:MOACYR SANTIAGO.

RESENHA DO DIA 14 DE AGOSTO DE 1985.

Proc. nº 2.376/84-DE EXECUÇÃO.
EXEQUENTE:Leon David Serruya.EXECUTADOS:Paulo Martins Ramalho e outro.ADVOGADO:Dr. Fernando Wanzeller.DESPACHO: Seja' avaliado, pelo Avaliador do Juizo, a quem competir a distribuição, o bem imóvel penhorado e descrito no auto de fls.14, expedindo-se o competente mandado.Belém,14 de agosto de 1985
(a)Wilson de Jesus Marques da Silva.

Belém, 14 de agosto de 1985.

Moacyr Santiago -Escrivão.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

X

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Angelique Arlinda João Hage Chartouny. Ré: Nortextil - Ind. e Com. do Norte Ltda. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 11, admitindo / que a ré pague, até o dia 04 do mês de setembro vindouro, às 11.00 horas, em cartório, / -nos termos do artigo 36 da Lei nº 6.649, de 16.5.1979-, os alugueis em atraso, inclusive/ os que se vencerem até a efetivação do pagamento; os juros de mora; as despesas processuais; os honorários advocatícios que fixo, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito. Baixem os autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para, simplesmente, ser, nele, independentemente de preparo, elaborada a conta que deverá considerar as parcelas acima especificadas. No caso de pagamento regular, autorizo o senhor Escrivão do feito a receber a respectiva importância, entregando-a, posteriormente, mediante as cautelas legais, à locadora Angelique Arlinda João Hage Chartouny, a qual deverá recebê-la sob pena de depósito." (19/08/85) Advogados: Drs. Antonio Jorge Abelem, Fernando Wanzeller.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: M./ Melo Representações e Comércio Ltda. Devedora: Indústria Comércio Exportação Navegação do Xingu Ltda. Despacho: "O preceito do artigo / 2º, I, da Lei de Falência, estabelece que se caracteriza, também, a falência, se o comerciante, executado, não paga, não deposita a importância, ou não nomeia bens à penhora, dentro do prazo legal. Tal disposição substantiva, apesar disso, não significa que, ocorrendo a hipotese que menciona, deva a Ação de Execução ajuizada ser convertida em ação de Falência, a qual, pelas suas peculiaridades, com a prova da situação acima referida, devera ser proposta independentemente. Assim, indefiro o pedido de reconsideração de fls. 13, mantendo a decisão de fls. 14." (19/08/85) Advogada: Dra. Maria Dinair Soares de Oliveira.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Integral Comércio Serviços Ltda. Devedora: Clínica Santa Cecília Ltda. Despacho: "Considerando o pedido de fls. 33, defiro o de fls. 39, determinando que a devedora, no prazo de quarenta e oito (48) horas, venha de, segundo a conta de fls. 37, efetuar o pagamento do que deve à credora, sob pena de prosseguir esta / execução, nos seus regulares termos." (19/8/85) Advogados: Drs. Eva do Amaral Coelho, Carlos/ Alberto Ferro e Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Milton Egas Ramos Lisbôa. Ré: Felismina Macieira dos Santos. Despacho: "Para decidir sobre o pedido de fls. 92, mando que o autor traga, aos autos, a certidão que menciona como inclusa mas que, na verdade não foi exibida." (19/8/85) Advogados: Drs. Hermenegildo Antonio Crispino, Benjamim Lisboa Rayol.

2a. Vara Cível. AÇÃO DE DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADE (Rito Ordinário). Autor: Denis Chiari. Réu: Walmir Salles Couto. Despacho: "Manifestem-se as partes, especificando as provas/ que, ainda, pretendam produzir." (19/8/85) Advogados: Drs. Reynaldo Andrade da Silveira, Aloísio Augusto Lopes Chaves, Ubirajara Ferreira e Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE / DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS (Procedimento Sumaríssimo) Execução de Sentença. Autor: Fernando de Sá e Souza. Ré: Reprobel-Representações de Produtos de Beleza Ltda. Sentença: "Vistos, etc. Considerando que, como / consta da manifestação de fls. 120, a devedora Reprobel Representações de Produtos de Beleza Ltda. satisfez, integralmente, o pagamento do que devia ao credor Fernando de Sá e Souza, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para / que produza os seus legais efeitos, extinta a execução da sentença de fls. 105/107. Custas/ "ex lege". Publique-se e registre-se." (19/08/85) Advogados: Drs. Augusto Roberto Klautau / de Araujo, Ophir José Novaes Coutinho.

2a. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariados: Luzinan Monteiro Marques, Graciene Amaral Marques. Inventariante: Luiz Carlos Amaral Marques. Despacho: "Sejam citados, para os termos do inventário e partilha: - por mandado, a herdeira Iracema Amaral Marque, menor púbere, e sua tutora, senhora Arlinda Amaral Neves; - por edital, o herdeiro menor Paulo Sérgio / Amaral Marque, que se encontra em lugar incerto e não sabido; - a Fazenda Pública Estadual, através de seu representante legal; e - o Ministério Público, através de seu representante legal. Providencie o Senhor Escrivão do feito como manda o parágrafo 4º do artigo 999 do Código de Processo Civil." (19/08/85) Advogado: Dr. Possidônio da Costa Neto.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Norio Kuroki. Devedora: Palmazon S/A. Despacho: "Para a segunda praça, designo o dia 10 do mês / de setembro vindouro, às 11.00 horas, publicando-se, nos termos da lei, o competente edital." (19/8/85) Advogados: Drs. Ubirajara Ferreira e Silva, Ricardo Ferreira Nunes, Antonio Carlos Teixeira de Oliveira, Hugo Bichara Jacob, José do Carmo Sampaio Martha.

2a. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Miraceli Miranda da Silva Gama, que também assinava Miraceli da Silva Gama. Inventariante: Iara Celeste da Silva Gama. Despacho: "Sobre/ as últimas declarações da inventariante, digam as partes e o representante do Ministério Público, no prazo comum de dez (10) dias." (19/08/85) Advogados: Drs. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza, Rosomiro Arrais.

2a. Vara Cível e Comércio. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. Requerente: Ranato José Duarte Sidrim Jr. Requerido: Espólio de Miraceli Miranda da Silva Gama. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 2, manifestem-se as partes e o representante do Ministério Público, no prazo de dez (10) dias." (19/08/85) Advogados: Drs. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza, Rosomiro Arrais.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Maria Odete Silva. Embargado: Antonio Assunção Nascimento. Despacho: "Contados/ e preparados, à conclusão." (19/8/85) Advogados: Drs. Carmen Lúcia Mendes Cunha, Ermelinda Mello Garcia.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Auxiliar S/A. Devedora: Agro Industrial // Garzal Ltda. Despacho: "Indefiro, por falta / de amparo legal, a conversão desta Ação de Execução em Ação de Falência, devendo a parte interessada ingressar, em Juízo, propondo, independentemente, dita ação, querendo." (19/8/85) Advogado: Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Rodobens Administração e Promoções Ltda. Devedora: Maria Sebastiana Maia Cardoso. Despacho: "Sejam depositados estes autos, em cartório, onde deverão aguardar as providências requeridas pelas partes interessadas." (19/8/85) Advogados: Drs. Raul Luiz Ferraz Filho,

2a. Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da 2a. Vara Cível de Sobral, Estado do Ceará. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: Benedito Carneiro de França. Réu: Miguel Aguiar Frota. Despacho: "Pagas as custas, seja esta precatória devolvida, com a remessa dos autos ao Juízo deprecante e as nossas homenagens ao seu digno titular." (19/8/85)

2a. Vara Cível e Comércio. INTERDITO PROIBITÓRIO. Autora: Soterra Ltda. Réu: Inocencio da Cruz/ Pamplona. Despacho: "Manifeste-se a autora, no prazo de cinco (5) dias, especificando as/ provas que, ainda, pretenda produzir." (16/8/85) Advogados: Drs. Jorge de Mendonça Rocha,/ Osvaldo Silva. (Republicado por Incorreção.).

2a. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Enéas de Nazareth Lima Vieira. Inventariante. Despacho: "Nomeio, nos termos do artigo 990, I, do Código de Processo Civil, pela sua condição de cônjuge supérstite, a requerente Vera Maria Resque Vieira inventariante dos bens ficados por falecimento de Enéas de Nazareth Lima Vieira, devendo a nomeada, dentro de cinco (5) dias, prestar o necessário compromisso e, até vinte (20) dias após, fazaer as primeiras declarações." (19/8/85) Advogadas: Drs. Elisabeth Maria Sparano, Cristiana Resque.

2a. Vara Cível. OBRIGAÇÃO DE FAZER. Autora: Raimundo Soares da Costa Filho. Réu: Carlos Nagib Massoud. Despacho: "A competencia dos juízes das 1º e 2º Varas Cíveis desta Comarca, regulada, especificamente, pelo artigo 105 da Lei 5.008, de 10.12.1981 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), no que diz respeito a interditos e orfãos menores, se restringe a:- processar e julgar: a) inventários e arrolamentos em que forem interessados, por qualquer modo; b) as contas de tutores e curadores, bem/ como as dos curadores "ad-bona"; c) as causas que, direta ou indiretamente, nascerem ou dependerem dos inventários ou arrolamentos a que se refere a alinea "a"; - dar e remover tutor e curador de orfãos e interditos; - praticar/ todos os atos acauteladores da pessoa, bens e direitos dos orfãos e interditos;-suprir o consentimento dos tutores para orfãos contrairem matrimônio; e só. Verifica-se, assim, facilmente, que não é da competência privativa dos juízes das 1º e 2º Varas o processamento e o julgamento de causas em que litiguem, ativa / ou passivamente, menores e interditos. São elas da competência geral de todos os juízes do Civel, razão porque, em o artigo 9º do Código / de Processo Civil, consta a determinação pela qual o Juiz é obrigado a dar curador especial ao incapaz se não tiver representante legal, ou se os interesses deste colidirem com os daquele. Por tudo isso, sem razão a MM. Doutora Juíza da 10º Vara Civil, em determinar a redistribuição deste feito para outro juízo quando é da sua competência, também, processar e/ julgar esta ação na qual litiga, passivamente, o agora interdito Carlos Nagib Massoud, competindo-lhe, apenas, obedecer ao disposto, sobre isso, no já citado artigo 9º do Código de Processo Civil. Assim, mando que retornem os/ autos, ao Cartório do Distribuidor do Juízo, para a correção da irregularidade da redistribuição do feito para este juízo." (19/8/85) / Advogados: Drs. Francisco Sylvio Alves Viana, Benedito Euclides Coelho de Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Devedora: Transportes Olimpico Ltda. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório." (19/08/85) Advogados: Drs. Ricardo Ferreira Nunes, José Paschoale Neto, Milton Gurgel Filho.

2a. Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo. BUSCA E APREENSÃO. Autora: Financiadora Volkswagen S/A. Réu: René Rodrigues de Mendonça. Despacho: "Cumpra-se a precatória, para o que / determino seja, por mandado, executada a medida liminar de busca e apreensão do veículo indicado, depois do que deverá ser citado o réu Renê Rodrigues de Mendonça, consoante/ as disposições do artigo 3º do Decreto-Lei / nº 911/69." (19/8/85)

2a. Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo. Autora: Financiadora Volkswagen S/A. Réu: Jorge/ Henrique da Silva. Despacho: "Cumpra-se a precatória, para o que determino seja, por mandado, executada a medida liminar de busca e/ apreensão do veículo indicado, depois do que deverá ser citado o réu Jorge Henrique da Silva, consoante as disposições do artigo 3º do Decreto - lei nº 911/69." (19/8/85)

2a. Vara Cível e Comércio. BUSCA E APREENSÃO. Autora: Ford Financiadora S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento. Réu: Antonio Sena Soares. Despacho: "Defiro, liminarmente, a busca e apreensão do veículo decrito na inicial, determinando seja expedido o competente mandado. Executada a liminar, seja o reu citado para, querendo, no prazo de três (3) dias, contestar o pedido ou requerer o que de direito." (19/08/85) Advogado: Dr. Humberto H. de Vasconcelos.

2a. Vara Cível e Comércio. IMPUGNAÇÃO DE VALOR./ Impugnante: Adelina Silva Paiva dos Santos. Impugnado: João William Peralta dos Santos. Despacho: "Sobre a impugnação de fls. 2, manifeste-se o autor, no prazo de cinco (5) dias." (19/8/85) Advogados: Drs. Maria Lúcia Magno/ Patriarcha, Carlos Platiha.

2a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: B.M.C. Cia. de Crédito, Financiamento e Investimento. Devedores: Samuel Araújo Vieira, José Ribamar Melo/ e Agostilho Pirá da Silva. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório." (19/08/85) Advogado: Dr. Carlos Ferro e Silva.

Belém-Pá., 19 de agosto de 1985
O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA.

0325

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE AGOSTO DE 1985 - 2ª FEIRA

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTORIO DO 4º OFICIO-CIVEL, COMERCIO E FAMILIA
FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO:- AMILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

3ª VARA
Proc.nº 86/81 INVENTARIO
Inv:- Ilka Moreira de Mendonça
Adv:- Paulo Roberto V. P. Carneiro
Inv:- José Maria Dejard de Mendonça
DESP:- Digam os interessados sobre o pedido de fls. 67.

4ª VARA
PETIÇÃO DE:- Agnelo Valentim Guimarães, por seu advogado dr. Luiz F. F. Moreira, opondo Embargos à execução que lhe move Safra-Crédito, Financiamento e Investimentos S/A.

PETIÇÃO DE:- Empar-Golmar de Souza Mielke, por / seu advogado dr. Raimundo W. F. da Rocha, apresentando Apelação nos autos de Embargos de Devedor que lhe move Raimundo Tupinambá da Costa.

PETIÇÃO DE:- Transchaves Ltda., por seu advogado dr. Elias Almeida, opondo Contestação na ação Ordinaria que lhe move Jesus Hernandes Ochoa.

PETIÇÃO DE:- Antonio Abrantes Gouveia, por seu / advogado dr. Daniel C. de Souza, requerendo juntada de recibos na ação de Despejo que move contra Manoel Pedro Paes da Costa, para efeito de inclusão na conta.

PETIÇÃO DE:- Habe Construções Ltda., por seu advogado dr. Ronaldo K. Maués, indicando assistente tecnico e apresentando quesitos na Ação Cautelar que lhe move José Miguel do Nascimento.

Proc.nº 250/85 DESPEJO
Aut:- J. Coimbra & Cia
Adv:- Ademar Kato
Re :- J. Dourado & Cia Ltda.
Adv:- Valter Silva Santos
DESP:- Manifeste-se os suplicados, sobre o pedido de fls. 21, no prazo de cinco (5) dias.

Proc.nº 212/85 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut:- Vinicius Hesketh
Adv:- em causa propria
Reu:- Francisco Maria Soares Carrapatoso
Adv:- Antonio Oscar C. Moreira
DESP:- Manifeste-se o suplicado sobre os documentos de fls. 25/29, no prazo de cinco (5) dias.

Proc.nº 227/85 DESPEJO
Aut:- Joaquim Pereira da Silva
Adv:- José Antonio F. Cavalcante
Reu:- Raimundo Conceição Silva e s/mulher
DESP:- Defiro o pedido de fls. 19. Desentranhe-se o Mandado de citação e entregue-se ao Oficial de Justiça, encarregado da diligência, para que o mesmo complemente a diligencia, dando ciencia aos fiadores.

Proc.nº 340/85 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Req:- Jorge Roberto Costa da Silva
e
Célia Simões da Silva
Adv:- Roseana dos S. R. Rodrigues
DESP:- Á conta

Proc.nº 146/85 EMBARGOS DO DEVEDOR
Emb:- Adalberto Souza Franco Sardo Leão e Outro
Adv:- Roberto Klautau de Araujo
Emb:- Banco do Brasil S/A
Adv:- Jamil Moreno Sales
DESP:- Remarco a pericia para o dia 13/09/1985, ás 11,30 hs.

Proc.nº 298/85 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Req:- José Reginaldo Lourenço de Lima
e
Maria José do Rosario Lima
Adv:- Francisco Sylvio A. Vianna
DESP:- Atendendo que o pedido de justiça gratuita foi feito pelo autor, e, tal matéria é de competencia de uma das Varas Privativas, proceda-se a re-distribuição, com as cautelas legais, fazendo-se a compensação.

Proc.nº 247/84 REPARAÇÃO DE DANO
Aut:- Ilka Moreira de Mendonça
Adv:- Flavio de C. Maroja
Reu:- João Couto
Adv:- Fernando Silva Gonçalves
DESP:- Á conta, para julgamento.

Proc.nº 430/83 RENOVATORIA
Aut:- Dario Cardoso da Silva
Adv:- Moacyr G. Pamplona
Reu:- Adriana Ferreira Martins e Outro
Adv:- Maria Elisa S. C. Salles
DESP:- Ao calculo, observado o que foi determinado na sentença.

Proc.nº 65/85 INDENIZAÇÃO
Aut:- Estivas Belém Ltda.
Adv:- Miguel Brasil Cunha
Reu:- Souza Comercio & Navegação Ltda
Adv:- Edir S. Briglia
Reu:- Mario Ishigoro
Adv:- Edir S. Briglia
Re :- Cia. Internacional de Seguros
Adv:- Luis Roberto Meira
DESP:- Manifeste-se o autor sobre as contestações de fls. 23/39, de 40/41 e 43/53, no prazo de dez (10) dias.

Proc.nº 111/83 EXECUÇÃO
Ex :- Belmodulo-Belém Modulados Ind. e Com. Ltda
Adv:- Rosomiro Arrais
Ex :- Itala Paixão de Carvalho Rezende
DESP:- Intime-se o Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência a juntar aos autos o Mandado devidamente cumprido ou certifique no prazo de 72 horas.

Proc.nº 289/80 REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Aut:- Raimundo Almeida e Outra
Adv:- Dorival J. de S. Neto
Ré :- Joana Nonata da Conceição
Adv:- Maria de Nazaré Chaar Chaves
DESP:- Cumpra o despacho de fls. 57.

8ª VARA
Proc.nº 669/80 EXECUÇÃO
Ex :- N C. R. do Brasil S/A
Adv:- Abel Guimarães
Ex :- CMB-Comercial Brasileira de Maq. Ltd e Outro
Adv:- Pedro B. Lima
DESP:- Defiro o pedido retro. Apensem-se os autos de Agravo, para que a conta possa ser elaborada, de acordo com o decidido. Cumpra-se.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

4ª VARA
Procs. ns: 289/80; 111/83; 430/83; 247/84; 298/84; 357/84; 495/84; 535/84; 146/85; 155/85; 212/85; 227/85; 250/85; 320/85; e 340/85.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDO
Proc.nº 122/85 - Consignação em Pagamento
Comeq-Comercio de Maquinas e Equipamentos Ltda
Rosier Matheus Chaves

RECEBIDO
Proc.nº 218/85 - Execução
Jorge Batista & Cia Ltda
Drogaria Carla Ltda

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS
Proc.nº 593/83-A - Reajuste de Pensão
Maria Conceição de Andrade Bacelar
Haroldo Costa Ribeiro
OBS:- Entregue ao Of: Ferreira

Proc.nº 358/85 - Execução
São Pedro Industria e Comercio Ltda.
Construtora Barroso Ribeiro Ltda
OBS:- Entregue ao Of:- Bandeira

RECOLHIDO
Proc.nº 461/83 - Execução
Banco do Estado do Amazonas S/A
Zemoreira Agroindustrial Ltda

EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO

REMETIDO
Proc.nº 351/85 - Separação Judicial
Paulo Roberto Moraes
Iolanda de Jesus Magalhães Moraes

PETIÇÃO INICIAL

Proc.nº 367/85 - Exibição de Documento
José Raimundo de Oliveira Pereira
Soterra Ltda.
DESP:- A. Cls. Valor:-CR$20.000--

Proc.nº 368/85 - Despejo
Americo Sequeira
Adv:- Jorge Luiz B. Costa
Hamilton Lucio Teixeira Souza
DESP:- A. Cite-se. Valor:-CR$500.000--

Proc.nº 369/85 - Busca e Apreensão
Safra-Credito, Finan. e Invest. S/A
Adv:- Carlos L. Affonso
Agostinho Soares de Souza

DESP:- A. Cls. Valor:-CR$ 1.964.250--

Proc.nº 370/85 - Indenização
Maria Edna da Silva Gomes
Adv:- José Bonifacio P. de Sena
Viação Forte Ltda.
DESP:- A. Cls. Valor:-CR$100.000--

Proc.nº 371/85 - Carta Precatoria
Oriunda da C. do Rio de Janeiro-RJ, para citar Silas José da Silva a req. de Financiadora Volkswagen S/A.
DESP:- A. Cumpra-se.

Proc.nº 372/85 - Oriunda de Porto Franco-Ma, para citar Marcos Antonio Gil Gomes a req. de Maria do Espirito Santo Filha da Silva.
DESP:- A. Cls.

Proc. nº 373/85 - Carta Precatoria
Oriunda de Fortaleza Ce, para intimar Francisco E Luciano Lemos a req. de Eliane Dantas Lemos.
DESP:- A. Cls.

AUDIÊNCIA

Não houve.

CARTÓRIO PERES - 5º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 19 DE AGOSTO DE 1985 - ~~xxxxxxx~~

5ª Vara - Processo nº114.02.85 - AÇÃO RENOVATÓRIA Requerente:POSTO PALMEIRA LTDA, Adv.Orlando de Melo e Silva - Requerido: OSCAR DIAS VIEIRA adv. Camilo Pinto da Silva Neto - Sentença:"Vistos, etc... Ação Renovatória proposta na conformidade das disposições do D.24.150/1934, entre partes representadas na forma da lei. A ação tramita na conformidade das disposições legais, inexistindo nulidade a sanar ou pronunciar considero saneado o presente feito. Faculto as provas protestadas inclusive a pericia requerida pelo Suplicado e nomeio perito Antonio dos Santos Ferreira Neto, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade com escritório a Av. Braz de Aguiar 835 bloco I apto.404, que deverá prestar o compromisso da lei,Fica designado o dia 29 do corrente às 16,00hrs. para sua realização, cabendo as partes as providencias especificadas pelo art.421 do C.P.C. Outrossim solicito aos Sr, peritos os seguintes esclarecimentos no prazo de 20 dias.1-descrição minuciosa do imóvel se possivel ilustrada com croquis. 2- descrição do estado de conservação do imóvel o tempo de construção. 3- Quais as condições comerciais do imóvel com arbitramento do justo valor do aluguel. 4- O que mais necessário fôr para esclarecimento do litigio. Designo o dia 23 de outubro às 10,00 hrs para a realização da audiência de instrução e julgamento, observando-se o disposto no art. 407 do C.P.C. Intimem-se. Em, 16 de agôsto de 1985 a) Albanira Lobato Bemerguy."

5ª Vara - Processo nº317.24.85- DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO DE ALUGUEL- Requerente: JOSÉ GERALDO SOARES DE LIMA Adv. Adith Lobo -Requerida: EMBRACOM-EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA. (adv)- Sentença:"Vistos, etc... ... Isto posto, homologo por sentença a desistência manifestada a fls.20 para que produza seus legais efeitos e julgo extinta a presente ação na conformidade do art.267, item VIII do CPC.Pagas as custas proceda-se a devolução dos documentos mediante as cautelas devidas. Dê-se baixa na distribuição e arquive-se.P.R.I. Em, 16 de

5ª Vara - Processo nº317.24.85 - Sentença: Em, 16 de agôsto de 1985 a) Albanira Lobato Bemerguy."-

5ª Vara - Processo nº277.69.84 - EXECUÇÃO - Credora: MIRANDA-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Adv. Orlando A: Fonseca - devedora: CONSTRUTORA MARIO ANTONIO LTDA. (adv)- Sentença:" Vistos, etc... ... Isto posto, julgo extinto o processo o que faço na conformidade do art. 794, item I do CPC. Pagas as custas, proceda-se a devolução dos documentos mediante as cautelas legais. Dê-se baixa na distribuição do Juízo e arquive-se. P.R.I. Em, 16 de agôsto de 1985 a) Albanira Lobato Bemerguy."

5ª Vara - Processo nº259.10.84 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA: Requerente: MARIA ANTONIA BERGH PEREIRA Adv. Abraham Assayag - Requerido: FERNANDO SÉRGIO NEVES PEREIRA (adv)- Sentença: "Vistos, etc... ... Isto posto e considerando:- perfeitamente exclarecida a conduta do R. abandonando o lar conjugal para viver maritalmente com a amante.- haver a ação sido processada na conformidade da lei, consoante reconhecido pelo Ilmo. Sr. Dr. Representante do M.Público. Julgo PROCEDENTE a ação e decreto a separação judicial do casal Maria Antonia Bergh Pereira e Fernando Sérgio Neves Pereira, o faço na conformidade do art. 5º da lei 6.515/77. Outrossim, condeno o suplicado ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono da A. que arbitro em 20% sobre o valor da ação.P.R.I. Em, 16 de agôsto de 1985 a) Albanira Lobato Bemerguy."

5ª Vara - Processo nº595.15/84-CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO-Requerentes: MAURICIO FORTES XAVIER e FRANCISCA PINHEIRO DE SOUSA. adv.Roberto Ruy de S. [illegible] - Sentença:"Vistos, etc... ... Isto posto e considerando:- haverem os Suplicantes comprovado o cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo art. 25 da lei 6.515/77.-tendo o processo obedecido os tramites legais em sua tramitação.Julgo PROCEDENTE o pedido e decreto a conversão da separação judicial do casal Maurício Fortes Xavier e Francisca Pinheiro de Sousa em Divórcio o que faço na conformidade do artigo 25 da Lei 6.515/77. Decorrido o prazo legal expeça-se o competente mandado

5ª Vara - Processo nº595/15/84 - Sentença: mandado para a averbação perante o cartório de Registro Civil P.R.I. Em, 16 de agosto de 1985 a) Albanira Lobato Bemerguy."

5ª Vara - Processo nº28/11.85- EXECUÇÃO - Credor: SUL BRASILEIRO, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVETIMENTO S/A. Carlos Ferro - Devedores:JOSÉ MARIA CONSTANTE LINS, FERNANDA FERREIRA BRAGA e CLEVELAND DE SOUZA LEAL (adv)-Despacho:" Defiro a providencia requerida a fls. retro observando-se as cautelas legais."

5ª Vara - Processo nº365.25.85- SEPARAÇÃO JUDICIAL POR MÚTUO CONSENTIMENTO - Requerentes:HARTWIN SCHMID e ELIZABETH BARBARA INA SCHMID - Adv. Acy Marcos dos Santos - Despacho:" Após manifestação do Ilmo. Dr. Representante do M.Público."

5ª Vara - Processo nº475.20.84 - BUSCA E APREENSÃO Requerente: ANTONIO CARLOS SANTOS FEITOSA Adv. Maria Celeste da C.Ferreira - Requerida ADELAIDE DE OLIVEIRA FEITOSA. Adv.Maria dos Anjos R. Ribeiro -Despacho:" Manifeste-se o Ilmo. Dr. Representante do M.Público."

5ª Vara - Processo nº571.10.84 - ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO -Requerente: JOÃO GOULART ALEIXO Adv.Marinalda Araújo da Cunha - Requerida: RAIMUNDA FELICIDADE MONTEIRO ALEIXO (adv.)- Despacho: "Contados. Conclusos."

5ª Vara - Processo nº608/10/83 - SEPARAÇÃO JUDICIAL Requerente: SÔNIA MARIA VIDEIRA MERCEZ Adv. Suzana Cristina Dias da Silva - Requerido:

ADILSON RENATO BENTES MERCÊZ Adv. Em Causa Própria - Despacho:" Voltem a consideração do Ilmo. Dr. Rep. do M. Público."

5ª Vara - Processo nº 227.04.85 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA EM SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Requerentes: IRENE RODRIGUES LUCENA e LUIZ OTÁVIO NAZARÉ SOUZA LUCENA Adv. Haroldo Maués de Faria.- Despacho:"Contados.Conclusos."

CARTÓRIO RUY BARATA- SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 19 DE AGOSTO DE 1985

Requerimento de ANTONIO EDUARDO DE MORAES FERREIRA por seu advogado,na Ação de DIVÓRCIO, requerendo sejam avocados os autos da Ação de Separação que tramitou pelo Cartório Sabiliano Lobato-Adv.José da Rocha Moreira
OBS:Recebido em 16/08/85
****

Requerimento de CIA AYMORÉ DE CRÉDITO, por seu advogado, na Ação de BUSCA E APREENSÃO que move contra HAROLDO MAUÉS DE FARIA, requerendo o julgamento da lide, com a expedição do mandado de Imissão de Posse-Adv. Aury Souza Silva
OBS:Recebido em 16/08/85
****

Requerimento de EDUARDO GADELHA BARBOSA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move ANA ALCOLUMBRE MOURA, requerendo purgação da mora-Adv. Loris de Oliveira Neves
OBS:Recebido em 16/08/85
****

Requerimento de AUGUSTO CÉLIO GUIMARÃES COSTA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move GILBERTO MONTERO ARRUDA, ratificando os termos da contestação-Adv. Paulo Roberto Freitas de Oliveira
OBS:Recebido em 16/08/85
****

Requerimento de AGOSTINHO MONTEIRO, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move MANOEL SOEIRO DO NASCIMENTO, requerendo o deposito apurado na contadora do juizo e requerendo a liberação do terminal telefônico-Adv. Ferdinando Vieira Amazonas
OBS:Recebido em 16/08/85
****

Requerimento de RITA DA CONCEIÇÃO MARQUES MONTEIRO por seu advogado, na Ação de Consignação que move contra ERIKA AITA, falando no processo-Adv.Hermenegildo Antonio Crispino
OBS:Recebido em 16/08/85
****

Juízo da 10a.Vara
Requerimento de LIDIA DOS SANTOS FARIAS, por seu advogado, na Ação de ATENTADO que move contra DINOVAL MOREIRA, requerendo a execução da sentença-Adv Hermenegildo Antonio Crispino
OBS:Recebido em 13/08/85
****

Juízo da 2a.Vara-EMBARGOS
Requerente:- EXPEDITO DE A.PONTES-Adv.Pedro Lima
Requerido :- ANTONIO FARIAS COELHO-Adv.Adherbal Meira Matos
Despacho :- Baixem os autos, ao Cartório do Contador do juízo,para elaboração da conta,devendo o e-apelante,no prazo- prescrito pelo art 519 do CPC efetuar o preparo, sob pena de deserção.
****

Juízo da 6a.Vara
Requerimento de DENIVAL GURJÃP GASPAR, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra EDILSON MANOEL MARCEANO NEVES, requerendo desistencia da Ação-Adv. Milton Chagas
OBS:Recebido em 14/08/85
****

Requerimento de SERGIO SOUZA PINTO, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra OCTAVIO PINEHAIRO BEZERRA, requerendo seja oficiado a Telepará, no sentido de, permanecer legal a penhora- Adv José Paulo Queiroz
OBS:Recebido em 16/08/85
****

Requerimento de SABAS LEMOS BATISTA, por seu advogado, na Ação de REPARAÇÃO DE DANOS que lhe move LAURO RODRIGUES DE QUEIROZ, requerendo seja o processo chamado à ordem, para designar data e hora para audiência-Adv.Carlos Alberto Ferreira Arrúda
OBS:Recebido em 13/08/85
****

Requerimento de INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL- por seu advogado, na Ação ORDINÁRIA proposta por VELOSO E COMPANHIA LIMITADA contra SUL AMÉRICA TERTESTRE,façando no processo-Adv.Ulysses C.de Souza
obs:Recebido em 16/08/85
****

Requerimento de EDYR DE BRITO ALVES e GERALDO DA ROSA E SILVA, requerendo a extinção do processo, em face de acordo-Adv. Reynaldo Andrade da Silveira e José Lima Filho
OBS:Recebido em 16/08/85
****

Requerimento de BANCO DA AMAZÔNIA S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra PREVENCIA LTDA, requerendo a extinção da execução, correndo as custas por conta da empresa executada-Adv Luiz Paulo Santos Alvares
OBS:Recebido em 16/08/85
****

Requerimento de BANCO DA AMAZÔNIA S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra ALDE DE JESUS DE SOUZA FERREIRA, requerendo a prisão do [illegible] depositário-Adv.Luiz Paulo Santos Alvares
OBS:Recebido em 16/08/85
****

Requerimento de [illegible] DE SOUZA FERREIRA,por seu advogado, na Ação de [illegible] DE PRAIA NOVA que lhe move ETEVALDO [illegible] PEREIRA, dizendo que reti

seu Alvará, requerendo a [illegible] -Adv.José Maria Pereira da Silva
OBS:Recebido em 16/08/85
****

MARIA INEZ BARATA
-Escrevente-

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão - CARLOS TRINDADE.
RESENHA DE 19/AGOSTO/85
=/= RESENHA DE Nº 115/85

DRA. LÚCIA CLARINFONTE SEGUIN DIAS - JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DESTA COMARCA DE BELÉM-PA

Proc. nº 7836 - EXECUÇÃO
Exequente -: ADÉLIO VALENTE PINTO
Advogado -: DR. VINICIUS HESKETH
Executado -: HERANÇA MIMOSA BEDRAN BECHARA
Advogado -: DR. MIGUEL BRASIL CUNHA
Despacho -: R.H. A CONTADORA DO JUIZO PARA PROCEDER A ATUALIZAÇÃO.

DRA. MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA - JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL DESTA COMARCA DE BELÉM.

Proc. nº 6324 - INVENTÁRIO
Inventariante-: LIDIA ALIVERTI ROVERE TEIXEIRA
Advogado -: DR. ADELINO SIMÃO
Inventariado -: JOSÉ ROVERE TEIXEIRA
Herdeira -: MARIA RUTH ALIVERTI ROVERE TEIXEIRA SOUTO
Advogado -: WALDEMIR TEIXEIRA
Despacho -: DIGAM OS INTERESSADOS SOBRE O CALCULO DE FLS. 42 E SOBRE O PEDIDO DE FLS. 45.

DRA. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CIVEL DESTA COMARCA DE BELÉM.

Proc. nº 8270 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
Divorciandos -: JOSÉ MARIA FERREIRA e MARIA JOSÉ LIMA FERREIRA (MARIA JOSÉ DA SILVA LIMA)
Advogado -: DR. JOSÉ MARIA TUMA HABER
Despacho -: DIGA O M.P.
=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

Proc. nº 8461 - EXECUÇÃO
Exequente -: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA
Advogado -: DR. AUGUSTO ROBERTO K. DE ARAUJO
Executado -: ANTONIO AUGUSTO B. PEREIRA
Advogado -: DR. FRANCISCO HERMOGENES PESSOA
Despacho -: INTIME-SE O REQUERIDO A PROCEDER AO DEPÓSITO DO VALOR NO PRAZO DE 48 HORAS.
=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

Proc. nº 8445 - DESPEJO
Requerente -: JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS E S/ESPOSA
Advogado -: DR. RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE
Requerido -: GERALDO PINTO DE ASSIS
Advogado -: DRA. JOSELISA C. KAUFFMAN
Despacho -: DE ACORDO COM A CERTIDÃO DE FLS. 43, ENCONTRA-SE TRAMITANDO PELO JUIZO DA 8ª VARA CIVEL, AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, DOS ALUGUEIS DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE AÇÃO QUE FOI DISTRIBUIDO EM JANEIRO DE 1985

COMO A REFERIDA AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO É ANTERIOR A DE DESPEJO, NOS TERMOS DO ART. 106, CONSIDERA-SE PREVENTO O JUIZ QUE DESPACHOU EM PRIMEIRO LUGAR É QUE, HAVENDO CONEXÃO ENTRE AS AÇÕES, MANDO QUE SEJA A PRESENTE REDISTRIBUIDA AQUELE JUIZO.
=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

Proc. nº 8588 - DESPEJO
Requerente -: IRANY MARQUES DOS SANTOS
Advogado -: DR. FRANCISCO NUNES SALGADO
Requerido -: MARIO GIARETTA
Advogado -: DR. NAZARÉ H. LIRA DE ABREU PASSOS
Despacho -: O REQUERIDO CONTESTOU A AÇÃO, ALEGANDO A EXISTÊNCIA DE AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, DOS ALUGUÉIS DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE AÇÃO, QUE TRAMITA PELA 5ª VARA CIVEL DESTA COMARCA. QUANDO DUAS AÇÕES TEM FUNDAMENTO NUM MESMO CONTRATO HAVENDO IDENTIDADE DE CAUSAS E EM CONSEUQNECIA, DIGO, CONSEQUENCIA, CONEXÃO. HAVENDO A JUIZA DA 5ª VARA CIVEL DESPACHADO EM 1º LUGAR, TORNOU-SE PREVENTO NA FORMA DO ART. 106, RAZÃO PELA QUAL MANDO QUE OS PRESENTES AUTOS SEJAM A ELA REDISTRIBUIDOS, NA FORMA DA LEI.
=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

Proc. nº 8416 - EXECUÇÃO
Exequente -: BANCO DE COBRANÇAS LTDA
Advogada -: DRA. MARIA DINAIR S. OLIVEIRA
Executado -: VIRGILINA QUARESMA NETA
Advogada -: DRA. JOSELISA C. KAUFFMAN
Despacho -: DIGA A EXEQUENTE SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 20.
=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

Proc. nº 7995 - EXECUÇÃO
Exequente -: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
Advogado -: DR. CARLOS ALBERTO SERRA SOUZA
Executado -: ESTALEIRO J. BASTOS JUNIOR E OUTROS
Despacho -: OFICIE-SE A TELEPARÁ, SOLICITANDO INFORMAÇÕES.
=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

Proc. nº 8371 - EXECUÇÃO
Exequente -: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado -: DR. WALDIR MACIEIRA DA COSTA
Executado -: MADEIRAS ACARÁ S/A E OUTROS
Despacho -: À AVALIAÇÃO.
=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

Proc. nº 8426 - DESPEJO
Requerente -: LAURA DE LIMA BARBOSA
Advogado -: DR. JORGE LUIZ BORBA DA COSTA
Requerido -: JOSÉ DE ARAUJO COSTA
Advogado -: DR. JOÃO BATISTA F. MARQUES
Despacho -: A CONTA DE FLS. 25 ENCONTRA-SE ERRADA, UMA VEZ QUE NÃO CONSTA DO CONTRATO CORREÇÃO MONETÁRIA. TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE A PURGAÇÃO DE MORA POR CULPA EXCLUSIVA DO AUTOR, CONFORME SE VÊ DE CERTIDÃO DE FLS 26, É QUE DESIGNO AS 10 HORAS DO DIA 29 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO. BAIXEM OS AUTOS AO CARTÓRIO DO JUIZO (CONTADORA). INTIMEM-SE.
=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

Proc. nº 8571 - EXECUÇÃO
Exequente -: BELAUTO ADMINISTRADORA, DIGO, BELÉM AUTOMÓVEIS S/A
Advogado -: DR. HAROLDO SOUZA SILVA
Executado -: ARQUISE JOSÉ VALENTE DE MELO
Despacho -: INFORME O SR. ESCRIVÃO SE O OFICIAL DE JUSTIÇA SEVERINO BEZERRA É VINCULADO A SETE JUIZO, E CASO NEGATIVO AS RAZÕES QUE CUMPRIU AS DILIGÊNCIAS. APÓS, VOLTEM CONCLUSOS.
=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

Proc. nº 8134 - DESPEJO
Requerente -: OSMAR LOURENÇO DA COSTA
Advogado -: DR. LEONAN G. DA CRUZ
Requerido -: AUGUSTO ALVES LEAL
Obs: -: SEM EFEITO.
=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

DRA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO - JUIZA DE DIREITO DA 10ª VARA CIVEL DESTA COMARCA DE BELÉM

Proc. nº .... - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante -: LUDIMAR CALANDRINI SIDÔNIO
Advogado -: DR. UBIRAJARA F. E SILVA
Agravado -: JOSÉ MARIA RODRIGUES GOMES
Advogado -: DR. EDUARDO DA S. T. CARDOSO
Despacho -: CUMPRA-SE O PARAGRAFO ÚNICO DO ART. 523 DO CPC.
=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

S/ CARLOS ALBERTO DA TRINDADE E SOUZA
ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CIVEL DESTA COMARCA DE BELÉM - EST. DO PA. -

RESENHA DO DIA 19/08/1985
CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
ESCRIVÃ : ANA DA MATA LOBATO

JUIZ DA 8ªVARA
Processo nº 4981/85 AÇAÕ DE EXECUÇAÕ
Req.- Armando da Silva
Adv/ Fernando Wanzeler
Req.- I.S. Brito
Adv/ Burlamaqui Freire
Desp.- O valor indicado na tabela é para pagamento a prazo, enquanto que a venda judicial é a vista; nesta circunstância deve o bem ser avaliado, para que se declare o seu justo valor. Ao avaliador, para os devidos fins.

JUIZ DA 8ª VARA
Processo nº 5226/85 AÇAÕ DE SEPARAÇAÕ JUD.
Req.- Antonio Sampaio Portela e Rosely Mª Souza Portela
Asv/ Osvaldo Trindade
Desp.- Homologo por sentença, para que produza seus efeitos de direito, o acordo de fls. 2-3, ratificado às fls. 15 e decreto a separaçaõ do casal ANTONIO SAMPAIOPORTELA e ROSELY MARIA SOUZA PORTELA, acima qualificados com fundamento no art. 4 da Lei nº 6515/77. P.I.R. Custas da Lei.

JUIZ DA 8ª VARA
Processo nº 5216/85 AÇAÕ DE SEPARAÇAÕ JUD. CONT.
Req.- Claudionor de Lima Barata
Adv/ Lindalva Monteiro Brito
Req.- Mª Graciete Costa Barata
Desp.- Chamo o processo a ordem, para tornar sem efeito a citaçaõ efetivadas, uma vez que naõ foi designada a aud. vestíbular de conciliaçaõ , obrigatória nas açoẽs de separaçaõ judicial . Designo o dia 23 de setembro às 10.30 hrs. para a conciliaçaõ. Intimem-se pessoalmente às partes. Cumpra-se.

JUIZ DA 8ª VARA
Processonº 5053/85 AÇAÕ DE JUSTIFICAÇAÕ
Req.- Manoel de Souza Azevedo
Adv/ Raimundo Ossório
Req.- ~~Raimundo~~ Carmosina Costa Machado
Desp.- Para a aud. de justificaçaõ designo o dia 03 de setembro, às 10.00hs. Intimem-se o Rep. do M.P., para comparecer ao ato.

CARTORIO DO NONO OFICIO
Resenha do dia 19.08.85
NONA VARA

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE E ALIMENTOS
Autora: Maria Elizabeth Lima Mendes da Silva (ad Jos Raimundo Farias Canto)
Réu: Adolfo Tadeu Marinho de Oliveira Góes (adv. Hermenegildo Crispino)
Despacho-" Designo o dia 25 de setembro às 9 horas para a audiência de Instrução e Julgamento. Intime-se as partes e dê-se ciência ao M.P. Havendo testemunhas deverão as mesmas serem intimadas por mandado. Indefiro o pedido de alimentos provisórios por ser incabível. Belém, 19 de agosto de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EMBARGOS DO DEVEDOR
Embargante: Galliano Cei Ind. e Com. S/A (adv. Paulo Sá)
Embargado: São Raimundo Agroindustrial Ltda. (ad José Torquato de Alencar)
Sentença(trecho final):"...assim sendo, julgo improcedente os embargos e condeno a embargada aos pagamentos das custas. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 19 de agosto de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DESPEJO
Autor: Raimundo Nantes do Nascimento (adv. Wilson Dahas Jorge)
Ré+ Associaço Carnavalesca Cacareco (adv. Laurênio Rocha)
Despacho:" Solicite-se informação ao juízo da 12º Vara sobre a ação de Consignação em Pagamento proposta pela requerida, informando a este juí

0327

zo a data do primeiro despacho. Belém, 19 de agosto de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DESPEJO
Autora: Zilda Rodrigues Corrêa (adv. Evangelina Farah)
Ré: Maria Célia Barros (adv. Carlos Zoghbi)
Despacho:" Solicite-se informaçao ao juízo da 6ª Vara sobre a Ação citada, inclusive a data do primeiro despacho. Belém, 19 de agosto de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇAO
Autor: Banco Industrial e Comercial S/A (adv. Paulo Sá)
Réu: Wilson Frugeri Marinho
Despacho:" Cite-se. Belém, 19 de agosto de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO
Autor: Bizzu Moda Unissex Ltda. (adv. Ione Arrais
Ré: Margareth Rabelo da Silva
Despacho:" Cite-se. Belém, 19 de agosto de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EMBARGOS A EXECUÇÃO
Embargante: Edizio Souza Ribeiro (adv. Jorge Ferraz Neto)
Embargado: José Pereira da Silva (adv. Rui Vasconcelos)
Despacho:" Ao embargado para falar. Belém, 19 de agosto de 1985 a) Carlos Gonçalves".

BUSCA E APREENSÃO
Autor: Yozaburo Bando (adv, Glória Barros e Marilena Wanderley)
Réu: Luiz Otávio Amador Rabelo (adv. Rosemiro Arraes)
Despacho:" Encaminhe-se à Egrégia Côrte; Belém, 19 de agosto de 1985 a) Carlos Gonçalves".

BUSCA E APREENSÃO
Autor: Financiadora Volkswagen S/A (adv. Haroldo Silva)
Réu: Adozindo Melo de O. Neto
Despacho:" Provada a mora pela documentação apresentada, faça-se a devida busca e apreenda-se o veículo, fazendo-se o depósito em maos do requerente, conforme determina a lei. Após o que, cite-se o requerido para contestar no prazo de lei, podendo inclusive purgar a mora se já pagou mais de quarenta (40%) do bem alienado. Dê-se o devido ciente ao avalista como pede o requerente Belém, 19 de agosto de 1985 a) Carlos Gonçalves"

DIVORCIO
Requerentes: Raimnudo Carlos Carvalho da Silva e Maria de Nazaré Bentes da Silva (adv. Mário Fagundes)
Despacho:" Designo à dia 29 de agosto às 11 horas para a audiência de justificaçao de tempo de separaçao. Intime-se. Belém, 14 de agosto de 1985 a) Carlos Gonçalves".

INTERPELAÇÃO JUDICIAL
Autor: Ophir Filgueiras Cavalcante (adv. Ophir Cavalcante)
Ré: Rosa Maria da Silva Oliva
Despacho:" O pedido era para ser ouvido em audiência, porém, a juíza substituta ao despachar apenas intimou a requerida que prestou uma declaraçao que podia ser considerada, desde que a assinatura do requerente seja reconhecida. Intime-se. Belém, 19 de agosto de 1985 a) Carlos Gonçalves".

INVENTARIO
Inventariante: Pedro de Moura Palha e outros (ad Moura Palha)
Inventariado: Augusto Cesar de Moura Palha Júnior
Despacho:" Chamo o processo a ordem para: a) Os herdeiros provem sua condiçao no presente, pois nada existe que comprove; b) Deverá se habilitar ao menos a herdeira Irene Palha Rodrigues, que consta da inicial e nao existe procuraçao nos autos; c) A procuraçao de fls. 09 deverá ser substabelecida por impedimento do procurador; d) Esclarecer quem é o herdeiro Antonio Souza, constante da procuração de fls. 07. Intimem-se. Belém, 19 de agosto de 1985 a) Carlos Gonçalves".

REVISIONAL DE PENSÃO ALIMENTICIA
Reqte: André Luiz Jares de Oliveira (adv. Reinaldo Costa)
Reqdo: Luiz Ivan de Oliveira (adv. Rosangela Valente)
Despacho:" À contraminuta. Belém, 19 de agosto de 1985 a) Carlos Gonçalves".

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11ºOFÍCIO
Belém, 19 de agosto de 1985

AÇÃO:-Execução - 5a.Vara - nº 255/81
Autor:Banco do Brasil s/a(Adv.Dr.Benedito/ Barbosa Martins).
Réu:Ramiro Otávio Martins Pamplona(Adv.-)
Despacho:Vista ao exequente.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 158/85
Autora:Cia Itaú de Investimento, Crédito e/ Financiamento(Adv.Dr.Paulo Brito Chermont).
Réus:Aldo Jesus de Souza Ferreira e outro / (Adv.Dr.-).
Despacho:I-Atendendo o requerido em a manifestação de fls.19,do exequente,determino seja expedido ofício à Telepará,solicitando a desativação do terminal telefônico referido no auto de penhora de fls.13;II-Em obediência ao disposto no art.704 do C.P.Civil,seja o bem descrito no auto de fls.13,objeto da penhora,vendido em leilão público, no dia dezoito(18)do mês de setembro/85,às 11:00 horas,no Palácio da Justiça,3º andar,pelo leiloeiro público,livremente escolhido pelo credor.Publique-se o competente edital,observando-se as disposições cabíveis dos arts.686,687 e 705 do C.P.Civil;III-Intime-se o executado,através mandado,do dia e hora da realização do leilão;IV-Providencie-se o sr.Escrivão do feito,pelo menos cinco(5)dias antes da data acima designada para realização do leilão,a baixa destes autos ao Contador do Juizo,para a atualização do débito,incluindo-se também as despesas com editais.

AÇÃO:-Exibição de Documentos - 11a.Vara - nº319/85
Requerente:Ivan Muniz de Carvalho(Adv.Dr./ José Maria Costa de Oliveira).
Requeridos:Regina Lúcia Bezerra Martins e/ outra(Adv.Dr.-).
Despacho:Trata-se a presente de medida cautelar requerida como providência preparatória / (Art.844,II do C.P.Civil),logo,deve precisar qual a "lide principal" e quais os seus fundamentos/ (art.801,inciso III do C.P.Civil),razão pela / qual,determino seja o requerente intimado para / completar a inicial,em dez(10)dias,sob pena da / ~~xxxx~~ peça inaugural,ser indeferida.Intime-se.

AÇÃO:-Inventário-11a.Vara e Provedoria-nºP
Inventariado:Augusto Pereira da Silva .
Inventariante:Maria de Lourdes Andrade da/ Silva(Adv.Dr.Ademar Kato).
Herdeira:Iracema de Fátima Silva(Adv.Dr. / Ophir José Novaes Coutinho).
Interessado:César Zacharias Mártyres(Adv./ César Zacharias Mártyres).
Despacho:À apreciação de to dos os interessados,em cinco(5)dias,o contido no ofício de fls. 207,na manifestação de fls.208 e documento de fls. 209 e ainda,na manifestação de 213,do credor subrogado,no presente inventário,em direito e ação / que ~~xxxxx~~ tocaria à executada-herdeira Iracema/ de Fátima Silva.Intimem-se.

AÇÃO:-Reparação de Danos-11a.Vara-nº 093/85
Autor:Djalma Gonçalves Chaves(Adv.Dr.Djalma Chaves).
Ré:Roberval Mário Rodrigues de Lima(Adv. / dr.Rui Guilherme Souza Filho).
Sentença:Julgo improcedente a presente ação de indenização ajuizada por Djalma Gonçalves Chaves,contra Roberval Mário Rodrigues de Lima,por/ insuficiência de provas.Condeno o requerente / Djalma Gonçalves Chaves,no pagamento das custas/ processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa.P.I.R.

AÇÃO:-Embargos à Execução-11a.Vara-nº 103/85
Embargante:Antoni o de Jesus Mendes Cunha/ (Adv.Dr.Manuel Figueiredo Neto).
Embargada:Compar-Companhia Paraense de Refrigerantes(Adv.Dr.Ricardo Chamié).
Despacho:Diga a embargada,em cinco(5)dias, sobre a documentação apresentada pelo embargante, às fls.18/20.Intime-se.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

BELÉM, 19 DE AGOSTO DE 1985.
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA.
JUIZO DE DIREITO DA 13a. VARA.

ALIMENTOS.Requerente:Mª DO CARMO MACEDO MACIEL-(Adv Mª do Carmo Cardoso).Requerido:JULIO DE ASSIS MACIEL.DESP.Concedo o benefício de gratuidade.Fixo os alimentos provisionais no valor de 30% dos vencimentos e vantagens percebidos pelo devedor, em favor de sua mulher, menos a contribuição previdenciária a ser descontado em folha de pagamento e entregua à mesma.Oficie-se à fonte pagadora, para as providências.Cite-se.Designo o dia 18.02.86., às 11 horas para audiência de conciliação e julgamento.Belém,12.08.85.Dr. Werther Benedito Coêlho.
****
REINTEGRAÇÃO DE POSSE.Requerente:BENEDITO PINHEIRO DOS SANTOS-(Adv.Raimundo Osório).Requerida:MARGARIDA ALVES DIAS.DESP.Cite-se.Belém,14.08.85.
****
ARROLAMENTO.Requerente:VICENTE PUGLISE-(Adv.Hermenegildo Crispino).DESP.Considerando que o inventário é sempre judicial para que se legitime a sucessão mortis causa, a título universal, pelo que proceder-se-á ao inventário judicial, ainda que todas as partes sejam capazes, ex vi do disposto no artigo 982 do CPC, com a nova redação dada pela Lei nº 5.925 de 1973, notifique-se o autor para que emende a petição inicial.Belém,20.06.85.
****
DIVÓRCIO.REQUERENTES:ENEAS FERNANDES DE ALBUQUERQUE E IVETE LIMA DE ALBUQUERQUE-(Adv. Avelina Hosketh). DESP.Designo o dia 02.09.85., às 10 horas, para a audiência de prosseguimento da prova testemunhal.Notifique-se a 3ª Curadora da Família.Belém,14.08.85.
****
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.Requerentes:ADHEMAR DA ROCHA GOMES E Mª DO SOCORRO RODRIGUES GOMES-(Adv.Nelson Souza).Sentença:Homologo, por sentença, as clausulas do acordo firmado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.Belém,09.08.85
****
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº4390/85.Requerentes:ANTONIO TRINDADE NOGUEIRA E Mª RAIMUNDA CORREA PANTOJA-(Adv Francisco Sombra).SENTENÇA.Homologo, por sentença, as clausulas do acordo firmado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.Belém,08.08.85.
****
ALIMENTOS.Requerente:GIRLANE DO SOCORRO RAMOS ALCÂNTARA E OUTROS-(Adv.Nelson Souza).Requerido:JOAQUIM RODRIGUES ALCÂNTARA.DESP.Indique a fonte pagadora. Belém,08.08.85.
****

ALIMENTOS.Requerente:Mª CRISTINA LEÃO FORTES-(Adv. Rui Aquino).Requerido:SILVIO CARDOSO FERREIRA.DESP. Concedo o benefício de gratuidade.Fixo os alimentos provisionais no valor de 35% dos vencimentos e vantagens percebidos pelo devedor, em favor de seus filhos menores, mais o salário família, menos a contribuição previdenciária, a ser descontado em folha de pagamento e entregue à mãe dos menores.Oficie-se à fonte pagadora.Cite-se.Designo o dia 12.02.86., às 11 horas para audiência de conciliação e julgamento.Belém,08.08.85.
****
INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.Requerente:NEYMA DE SOUZA-(Adv. Raimundo Gomes).Requeridos:INTERESSADOS INCERTOS.DESP.Vista ao M.P.Belém,13.08.85.
****
ALVARÁ.Requerente:Mª IRINÉIA LEAL-(Adv.Pedro Milêo) DESP.Vista ao Curador de Menores.Belém,08.08.85.
****
ALIMENTOS Nº3977/85.Requerentes:NEURACY MARIA DA GAMA LIMA-(Adv.Luiz Moraes).Requerido:PAULO SANTANA LIMA.DESP.Concedo o benefício de gratuidade.Fixos, os alimentos provisionais no valor de dos vencimentos e vantagens percebidos pelo devedor, em favor de sua mulher e filhos, mais o salário família, menos a contribuição previdenciária, a ser descontado em folha de pagamento e entregue à mãe dos menores.Oficie-se à fonte pagadora.Cite-se.Designo o dia 13.02.86, às 10,30 horas para audiência de conciliação e julgamento.Belém,12.08.85.
****
ALIMENTOS.Requerente:MARY MORAES SANTOS-(Adv.Elcival do Jaime).Requerido:RAIMUNDO NONATO SANTOS.DESP.Concedo o benefício de gratuidade.Fixo os alimentos provisionais no valor de 30% dos vencimentos e vantagens percebidos pelo devedor em favor de seu filho menor, mais o salário família, menos a contribuição previdenciária, a ser descontado em folha de pagamento e entregue à mãe dos menores.Oficie-de à fonte pagadora.Cite-se.Designo o dia 13.02.86., às 11 horas para audiência de conciliação e julgamento Notifique-se.Belém,12.08.85.
****
ARROLAMENTO.Requerente:FELICIDADE PAES DA CONSOLAÇÃO E OUTROS-(Adv. Hermenegildo Crispino).DESP.Vista aos interessados, ao representante do M.P e ao representante da Fazenda Pública, sobre o calculo do imposto.Belém,12.08.85.
****
JUIZO DE DIREITO DA 15a. VARA.
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº201/84.Requerente:VIUVA XERFAN & FILHO-(Adv. Lúcia Miranda).Requerida:PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM-(Adv. Luiz Fernando Neves) DESP.Como requer as fls. 69 dos autos.Belém,14.08.85.Dr. Pedro Paulo Martins.
****
AGRAVO DE INSTRUMENTO.Requerente:ESTADO DO PARÁ. REquerida:AGROPECUÁRIA PARAPORÃ S/A-(Adv.Roberto Simões).DESP.Cumpra-se o ordenado às fls. 5 dos autos, dizendo os interessados, na forma da lei.Belém,12.08.85.
****
EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº224/85.Embargante:PALMAZON S/A-(Adv.Sant'Ana Pereira).Embargado:BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A-(Adv.Ubirajara F. e Silva).DESP.Em provas.Belém,12.08.85.
****
INDENIZAÇÃO Nº57/85.Requerente:Mª NATALINA OLIVEIRA CARNEIRO-(Adv.Neomizio Nobre).Requerida:PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ.DESP.Digam os interessados.Belém,12.08.85.
****
EXECUÇÃO Nº 17/85.Exeq:FTERPA-(Adv. Rosália e Silva).Exec:PROAMAZÔNIA.DESP.Digam os interessados.Belém.13.08.85.
****
EXECUÇÃO Nº 68/85.Exeq:BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv.Ophir Junior).Exec:ANTONIO EMILSON MEIRELES SOUTO.DESP.Cumpra-se o requerido às fls.42 dos autos na forma do pedido e da lei.Belém,14.08.85.
****
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 91/85.Impetrante:ARNALDO GIESTAS FILHO-(Adv.Mauro Mendes).Impetrados:AGENTE MUNICIPAL DA VILA DO MOSQUEIRO e CELPA S/A-(Adv. DESP.Digam os interessados sobre a conta.Belém,16.08.85.
****
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 124/84.Impetrante:COMERCIAL J. FARINELI LTDA-(Adv. José Epifânio).Impetrado CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO.DESP. Digam os interessados.Belém,14.08.85.
****
EXECUÇÃO Nº 120/85.Exeq: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A-(Adv.Ubirajara F. e Silva).Exec:SAMUEL ARAUJO VIEIRA E OUTROS-(Adv.).DESP.Cite-se.Belém,14.08.85
****
RECONHECIMENTO A DIREITO DE RECLASSIFICAÇÃO Nº58/85 Requerente:NAHIRZA RODRIGUES DE ALMEIDA-(Adv. José F. Chaves).Requerido:GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ-(Adv Kátia R. Leite).DESP.Em provas.Belém,13.08.85.
****
EXECUÇÃO Nº 121/85.Exeq:BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A -(Adv.Sergio A. Lima).Executados:H.G. TRANSPORTES LTDA E OUTROS.DESP.Cite-se.Belém,14.08.85.
****

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA
ESCRIVÃ.

RESENHA DO DIA 19 DE AGOSTO DE 1985
CARTÓRIO ALUISIO COSTA. - A.C. - A.J.C.
MARTA INES ANTUNES LIMA, Juiza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
AUT. : VANESSA CRISTINA TRAVASSO DA SILVA, menor impúbere, rep. por sua mae MARIA ROSEMERE TRAVASSO DA SILVA, está assistida por seu pai ANTENOGENOS DA SILVA
ADV. : FRANCISCO CAETANO MILÉO

RÉU. : ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA
ADV. : OCTÁVIO GUILHON
DESP.: Diga o M.P. Em, 07.08.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUTS.: JEANNE VANESSA DA COSTA SANTOS e CARLA VERENA DA COSTA SANTOS, menores rep. por sua BALBINA HELOISA DA COSTA
ADV. : FRANCISCO C. MILÉO
RÉU. : CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTOS
DESP.: Digam os autores. Em, 07.08.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO
AUT. : VIRGILIO DE OLIVEIRA SANTIAGO FILHO
ADV. : MONCLAR DA ROCHA BASTOS
RÉ. : DILZA ALVES VAZ SANTIAGO
ADV. : BRUNO DA CUNHA PAIVA
DESP.: Diga o Autor. Em, 14.08.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL D.P. 4241
REQT.: MARIA DE JESUS FONSECA RIBEIRO
ADV. : MARIA DO SOCORRO L. DOS SANTOS
DESP.: Defiro o pedido. Expeça-se o respectivo alvará, observadas as cautelas legais. Em, 06.08.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQTS: OSVALDO DA SILVA RODRIGUES FILHO
EDESITA MARIA ELERES RODRIGUES
ADV. : AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
SENT.: ... Ante os motivos e o mais que dos autos consta, homologo a SEPARAÇÃO CONSENSUAL de OSVALDO DA SILVA RODRIGUES FILHO e EDESITA MARIA ELERES RODRIGUES, para que produzam seus efeitos, dissolvendo, pois, a sociedade conjugal entre eles existente. P.I.R. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. Belém, 09.08.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUD. LITIGIOSO
AUT. : ANTONIO CONCEIÇÃO DO ROSÁRIO
ADV. : LINDALVA NAZARÉ V. MAGALHÃES
RÉ. : RAIMUNDA MODESTO DO ROSÁRIO
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Designo o dia 26 de novembro, às 9 horas para a audiência de conciliação prévia. Cite-se a ré p/ a ela comparecer, ficando
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
ciente de que fluirá a partir da data designada para a audiência o prazo de resposta, sob pena de revelia. Intimem-se inclusive o M.P. Belém, 09.08.85. Em tempo: Oficie-se à Caixa Econômica determinando a entrega à autora de 30% dos rendimentos mensais do depósito referente à Conta de nº 106002, Agência 1882, a fim de garantir a mantença dos filhos do casal desavindo. Em, 09.08.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA
AUT. : ANTONIA CORRÊA DOS SANTOS
ADV. : ADELINO SIMÃO
RÉU. : JEHOVAH FERNANDES DE ABREU
ADV. : MURILO PORTUGAL CANEPARO
DESP. : Defiro o pedido constante do parecer de fl. 91 verso, relativo ao desentranhamento das peças constantes de fl. 75 a 82. Cls., a seguir. Em, 06.08.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR D.P. 4379
AUT. : MANOEL DA SILVA PAIXÃO
ADV. : MARIA DE NAZARÉ RUSSO SAMPAIO
RÉ. : MIRIAN LEAL TRINDADE
DESP. : Esclareça a defensora do postulante o contraditório existente os parágrafos 2º e 4º da petição de fl. Intimemse. Em, 07.08.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS D.P. S/N.
AUTS. : CRISTIANE e ADRIANA PORTILHA SARAIVA, menores impúberes, rep. por sua mãe ANA PORTILHO SARAIVA
ADV. : RAIMUNDO DORIVAL NUNES DOS SANTOS
RÉU. : PEDRO ALEXANDRE DOS SANTOS
DESP. : Não havendo prova pré- constituida da paternidade referida, inaplicável ao feito o rito da Lei 5478/68. Cite-se o Réu, no rito ordinário, observadas as prescrições legais. Em, 07.08.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT. : CLAYTON BRASIL OLIVEIRA, menor impúbere, rep. por sua mãe ANA MARIA BATISTA BRASIL
ADV. : JACIREMA DA SILVA E CUNHA
RÉU. : CARLOS ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA
DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos pelo alimentante, mensalmente, em favor de seu filho em 20% do salário bruto, excluídos os descontos necessários. Oficie-se à fonte pagadora para a consignação em folha de pagamento do desconto. Designo o dia 12 de dezembro, às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para a ela comparecer
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se. Em, 07.08.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS D.P. S/N
AUT. : ANA LÚCIA DA SILVA LIMA
ADV. : RAIMUNDO ELIAS DE SOUZA MENDES
RÉU. : DEZIDÉRIO DOS SANTOS LIMA
DESP. : Emende-se a inicial a fim de incluir os filhos como Autores a fim de que a verba alimentar possa abraçá-los também. Intime-se. Em, 07.08.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE REVISIONAL DE ALIMENTOS
AUT. : PEDRO DA SILVA PORTAL
ADV. : MARIA DE FATIMA GOMES DE LIMA
RÉ. : EULÁLIA PINHEIRO DA SILVA
DESP. : Cite-se a requerida no rito ordinário. Em 07.08.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT. : MARILIA TRINDADE TORRES, menor rep. por sua mae IVANEIDE TRINDADE PANTOJA
ADV. : JURAMIR B. DE OLIVEIRA
RÉU. : CARLOS ALBERTO TORRES
ADV. : JACINEIDE REIS SOUSA
DESP. : DÊ-se continuidade a audiência no dia 27 de setembro vindouro, às 8 horas. Intimem se. Em, 07.08.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUD. LITIGIOSA
AUT. : ANTONIO VALBERTO AMARO DO NASCIMENTO
ADV. : MARIZA DE NAZARÉ DOS SANTOS
RÉ. : MARISTELA COSTA DO NASCIMENTO
DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Designo o dia 12 de dezembro, às 9 horas para a audiência de conciliação prévia Cite-se a ré p/ a ela comparecer, ficando ciente de que fluirá, a partir da data designada para a audiência o prazo de resposta, sob pena de revelia. Intimem-se, inclusive o M.P. Belém, 07.08.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUD. LITIGIOSA
AUT. : TEREZINHA DE JESUS RAIOL GASPAR
ADV. : NELSON JOSÉ DE SOUZA
RÉU. : CARLOS BENEDITO DA SILVA GASPAR
DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Designo o dia 16 de dezembro às 9 horas para a audiência de conciliação prévia Cite-se o réu p/ a ela comparecer, ficando ciente de que fluirá a partir da data designada para a audiência o prazo de resposta, sob pena de revelia. Intimem-se, inclusive o M.P. Belém, 08.08.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
AUT. : MARIA JOSÉ BASTOS MOURÃO
ADV. : JOSELISA CORTE KAUFFMAN
RÉUS. : POSSÍVEIS HERD. DE: ANTONIO MOURÃO
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

SENT. : ... Assim é que ex vi do art. 247 do CPC, a citação feita, via editalícia é nula, devendo ser citados a mulher de José Mourão e seus herdeiros, pessoalmente por mandado. Não afetando tal nulidade ora decretada o pedido inicial, porque ele faz referência expressa aos herdeiros do investigado. Expeça-se o competente mandado com as cautelas legais. Em, 09.08.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS D.P. 4046
AUT. : LUCIDÉA BAIA BARBOSA CASTRILLON
ADV. : CONSUELO RODRIGUES DE MELO
RÉU. : MARCO AURÉLIO CASTRILLÓN
DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos pelo alimentante, mensalmente, em favor da autora em 20% dos proventos brutos, excluídos os descontos necessários. Oficie-se à fonte pagadora para a consignação em folha de pagamento do desconto. Designo o dia 13 de dezembro, às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para a ela comparecer, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se. Em, 08.08.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUTS. : JOÃO EVANGELISTA, JOSÉ EDILSON, MARIA MARGARETE, IVALDO DO SOCORRO e IVONE DO SOCORRO CHAVES, menores rep. por sua mãe MARGARIDA NOGUEIRA CHAVES
ADV. : OTÁVIO VASCOCELOS LIMA
RÉU. : JOÃO ALIERI PIRES CHAVES
ADV. : JOSÉ ANTONIO FERREIRA CAVALCANTE
DESP. : Informe o Sr. Escrivao se a empresa empregadora respondeu aos termos do ofício expedido por êste Juizo. Em, 08.08.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS D.P. 3775
AUTS. : JARCIO, JANILSON, PATRICIA e PRISCILA FERNANDA SILVA SANTOS, menores impúberes rep. por sua mãe LUCIMAR SILVA SANTOS
ADV. : NEIDE SARAH LIMA ROCHA
RÉU. : SEBASTIÃO PACÍFICO DOS SANTOS
DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido Fixo os alimentos provisórios a serem pagos pelo alimentante, mensalmente, em favor dos autores em 35% do salário bruto, excluídos os descontos necessários. Oficie se à fonte pagadora para a consignação em folha de pagamento do desconto. Designo o dia 17 de dezembro, às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para a ela comparecer, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se. Em, 08.08.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

AUTS. : OLEIDE PINHEIRO LOPES e FRANCISCO LOPES VIDAL JÚNIOR, menores, rep. por sua mãe BENEDITA PINHEIRO LOPES
ADV. : OTÁVIO VASCOCELOS LIMA
RÉU. : FRANCISCO LOPES VIDAL
DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos pelo alimentante, mensalmente, em favor dos autores em 25% dos proventos bruto, excluídos os descontos necessários Oficie-se à fonte pagadora para a consignação em folha de pagamento do desconte. Designo o dia 18 de dezembro, as 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para a ela comparecer nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se. Em, 08.08.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT. : MARIA DALVA SOARES TAVARES
ADV. : DOROTEA BOGEA
RÉU. : CARLOS ALBERTO FERNANDES DOS SANTOS
DESP. : Houve omissão no decisório de fl. 47 acerca do tempo da prisão civil decretada, fruto da avalancha de processos que impede somente robotizá-los, aliás único meio de compatibilizar o afluxo de serviços com a falta de estrutura para abraçá-lo. A fim de sanar tal emissão, chamo o processo à ordem para incluir na decisão referida o tempo de duração da prisão, que passa ter a redação seguinte: " Vistos etc. Em face dos motivos alegados na certidão supra, "ex vi" do art. 733, § 1º do CPC, decreto a prisão civil de Carlos Alberto Fernandes dos Santos, brasileiro, casado, gerente da Empresa " Alves", domiciliado e residente na Rua Santa Amélia, nº 63, João Paulo / Maranhão, por um (01) mês, a ser cumprida na cadeia pública do local onde reside. Expeça-se a carta precatória. Em, 09.08.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

ALUISIO COSTA
E S C R I V Ã O

2ª PRETORIA CÍVEL E COMÉRCIO
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
Resenha do dia 19.08.85

Proc.nº 08/85 DE CONSIGNAÇÃO-EM PAGAMENTO.
Autor: GENÉSIO MENEZES B. ALFAIA (Adv. WiltonNery)
Réu: ANTÔNIO GOMES DE CARVALHO (Adv. Antônio Jorge Abelém)
Despacho: Rec.Hoje. Não tendo as partes especificado provas, apesar de devidamente intimados, dou por saneado o processo, designando o próximo dia 30, às 10 horas para audiência de julgamento, cumpridas as formalidades legais. Int. Belém, 14.08.85. Dra. Mª Cecília L. Pereira.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc.nº55/84 DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE.
Requerente: RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS E MARIA SOUZA DOS SANTOS (Adv. Mª Arlete Cunha)
Requerida: ALMERINDA DE SOUZA SANTOS (Adv. Francisco Miléo)
Despacho: Rec.Hoje. Renovem-se as diligências para o dia 20 de setembro, às 10.00 horas; cumpridas as formalidades legais. Int. Belém, 14.08.85. Dra. Mª Cecília L. Pereira.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc.Nº 07/85 DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE.
Requerente: MARIA DE NAZARÉ DE PAULA (Adv. Mª Avelina Reskt)
Requerido: JOSÉ ALVES DE AZEVEDO (Adv. Flávio Maroja)
Despacho: Não tendo a autora tomado as providências necessárias para realização da justificação prévia, indefiro o pedido de reintegração liminar, determinando o prosseguimento do feito, com citação do requerido, para contestar a ação, se assim o desejar. Int. Belém, 12.08.85. Dra. Mª Cecília L. Pereira.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc.nº72/83 DE COBRANÇA.
Requerente: GERALDO NICOLAU ASSUNÇÃO (Adv. Wilhan Cavalcante)
Requerido: EUCLIDES PESSOA DO NASCIMENTO (Adv. Helena Santiago).
Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 24 de Setembro, às 10.00 horas, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 14.08.85. Dra. Mª Cecília L. Pereira.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc.nº11/85 DE BUSCA E APREENSÃO.
Requerente: ORLANDINA LEONARDA DOS SANTOS FERREIRA (Adv. Mª Arlete Cunha)
Requerido: RAIMUNDO LOURENÇO DA SILVA (Adv.)
Despacho: Rec. Hoje. Renovem-se as diligências para a justificação prévia, que designo para o dia 30 do corrente, às 10.00 horas, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 14.08.85. Dra. Mª Cecília L. Pereira.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

0329

Proc.nº29/85 DE AÇÃO DE DESPEJO.
Requerente: JOAQUIM LUIS PONTES DA SILVA (Adv. José de R. Darwich)
Requerido: RAYMUNDO PEREIRA LIMA (Adv.)
Despacho: Rec. Hoje. A. Cite-se. Belém, 14.08.85. Dra. Mª Cecília L. Pereira.

xxxxxxxxxxxx

Proc.nº35/84 DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
Requerente: TERTULIANO ROMUALDO DE MOURA (Adv. Consuelo R. de Melo)
Requerido: Limuel Lopes (Adv. Pedro Crispino)
Despacho: Refaça-se a conta, a fim de ser provien coadp'p levantamento da importância depositada em juízo, conforme pedido formulado pelo requerido às fls. 19. Int. Belém, 14.08.85. Dra. Mª Cecília L. Pereira.

xxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc.nº30/85 DE EXECUÇÃO
Exequente: VERA CORDEIRO DA SILVA (Adv.Rosinei R. da Silva)
Executado: ROBERTO ALENCAR LIMA DA COSTA (Adv)
Despacho: Rec.Hoje. A. Cite-se. Belém,19.08.85. Dra. Mª Cedília L. Pereira.

xxxxxxxxxxxxxx

Belém(PA), 19 de Agosto de 1985.

Maria de Nazareth Dutra Mendes.
Escrivã da 1ª Pretoria Cível e Comércio da Capital, respondendo pela 2ª Pretoria Cível. 3///

1ª PRETORIA CÍVEL E COMÉRCIO
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

Resenha do dia 19.08.85

Proc.nº21/85 AÇÃO REIVINDICATÓRIA.
Requerente: ESPÓLIO DE DOMINGOS MARIA DA CONCEIÇÃO REPRESENTADA PELO INVENTARIANTE MANOEL MARIA DA CONCEIÇÃO(Adv. Catarina S. Torres)
Requerida: MARIA TEREZA DE SOUZA SANTOS (Adv.)
Despacho: Intime-se o requerente a providenciar o necessário para o andamento do feito, no prazo legal sob pena de lhe ser aplicado o disposto no artigo 267, III do CPC. Belém, 14.08.85. Dra. Mª Lúcia X. Hanaque.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc.nº28/85 AÇÃO REIVINDICATÓRIA.
Requerente: CARMELITA ALVES DE ALMEIDA (Adv. Raimundo Osório)
Requerida: EDILSON DA SILVA SANTOS (Adv.)
Despacho: Rec.Hoje. Citem-se. Belém, 14.08.85. Dra Mª Lúcia X. Hanaque.

xxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc.nº01/85 ARROLAMENTO
Inventariante: ELISA CUNHA DE QUEIROZ (Adv. Mª do Carmo Cardoso)
Inventariado: RAIMUNDO JOSÉ DE QUEIROZ (Adv.)
Despacho: Rec.Hoje. Face a existência de menores afirmada no eptitório de fls. 16, redistribua-se para o juízo competente. Belém, 14.08.85. Dra. Mª Lúcia X. Hanaque.

xxxxxxxxxxxxxxxx

Proc.nº67/80 DE ARROLAMENTO
Inventariante: CLEONICE MITRE CARRENHO (Adv. Sérgio G. Martins)
Inventariado: DEODORO LOURENÇO CARRENHO (Adv.)
Despacho: Rec.Hoje. À Fazenda Estadual para se manifestar sobre a partilha. Int. Belém, 14.08.85. Dra. Mª Lúcia X. Hanaque.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc.nº87/80 DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
Autora: FRANCISCA ARAÚJO CHAVES (Adv. Fernando da S. Gonçalves)
Ré: ISAURA GOMES BARBOSA (Adv.)
Despacho: Rec. Hoje. Diga a autora o endereço correto da ré. Int. Belém, 14.08.85. Dra. Mª Lúcia X. Hanaque.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc.Nº95/84 DE EXECUÇÃO.
Exequente: OSVALDO MAGNO MOURA (Adv. Raimundo Lopes)
Executados: ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA E JOÃO DE SOUZA JESUSM(Adv. Alberto Akel)
Despacho: Rec.Hoje. Proceda-se a penhora dos bens do executado, observadas as formalidades legais. Belém, 14.08.85. Dra. Mª Lúcia X. Hanaque.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Belém,(PA), 19 de Agosto de 1985.

Maria de Nazareth Dutra Mendes,
Escrivã da 1ª Pretoria Cível e Comércio da Capital da Assistência Judiciária.

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS
15ª VARA.

RESENHA DO DIA 19.08.1985.

CARTº ANA CASTELO

Proc. nº 27/85 de COMISSO
Requerente: CODEM. (Adv.).
Requerido: JOSÉ ANTONIO AFONSO. (Adv.).
Despacho: R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém,16.08.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

xxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 35/85 de COMISSO
Requerente: CODEM (Adv.)
Requerido: ANTÔNIO MARIA GASPAR (Adv.)
Despacho: R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 16.08.85. Dr. Pedro Paulo Martins

xxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 33/85 de COMISSO
Requerente: CODEM (Adv.)
Requerido: OCTÁVIO FERNANDES DA CRUZ (Adv.)
Despacho: R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém,16.08.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

xxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 29/85 de COMISSO
Requerente: CODEM (Adv.)
Requerido: TOMAZ MAURÍCIO DA SILVA (Adv.)
Despacho: R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém,16.08.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

xxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 28/85 de COMISSO
Requerente: CODEM (Adv.)
Requerido: FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUZA CAMARÃO (Adv)
Despacho: R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém,16.08.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 37/85 de COMISSO
Requerente: CODEM (Adv.)
Requerida: ROSA GASPARINO DE LIMA ANDRADE (Adv.)
Despacho: R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém,16.08.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

xxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 30/85 de COMISSO
Requerente: CODEM (Adv.)
Requerido: FRANCISCO ROMÃO PEREIRA DE ARAÚJO (Adv.)
Despacho: R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém,16.08.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

xxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 36/85 de COMISSO
Requerente: CODEM (Adv.)
Requerida: ANNA RODRIGUES DE OLIVEIRA (Adv.)
Despacho: R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém,16.08.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

xxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 31/95 de COMISSO
Requerente: CODEM (Adv.)
Requerido: BALTAZAR DIAS NUNES (Adv.)
Despacho: R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém,16.08.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

xxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. 38/85 de COMISSO
Requerente: CODEM (Adv.)
Requerida: CHAIA ASSAID (Adv.)
Despacho: R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém,16.08.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

xxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 40/85 de COMISSO
Requerente: CODEM (Adv.)
Requeridos: CARLOS, Roberto e Álvaro CAMELIER (Adv.)
Despacho: R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém,16.08.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

xxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 32/85 de COMISSO
Requerente: CODEM (Adv.)
Requerida: ALCINA DÓRIA (Adv.)
Despacho: R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém,16.08.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

xxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 34/85 de COMISSO
Requerente: CODEM (Adv.)
Requerido: ARGEMIRO LAMEIRA RAMOS RIBEIRO (Adv.)
Despacho: R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém,16.08.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

xxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc: nº39/85 de COMISSO
Requerente: CODEM (Adv.)
Requerido: ANTÔNIO PEREIRA SIMÕES (Adv.)
Despacho: R. H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 16.08.85.Dr. Pedro Paulo Martins.

xxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 120/83 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. José Aloysio Cavalcante Campos)
Executado: WATERLOO NAPOLEÃO DE LIMA (Adv.)
Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a presente ação na forma do art. 794, inciso I do Código de Processo Civil Brasileiro e ordeno o arquivamento dos autos. Custas de lei P.R.I. Belém, 16. de Agosto de 1985. Dr. Pedro Paulo Martins.

xxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 67/85 de ORDINÁRIA
Requerente: VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA (Adv. Sérgio Tostes)
Requerido: EMTU/BEL (Adv. Clóvis Malcher Filho)
Despacho: R.H. Em análise do petitório de fls. 81 e 82 dos autos, defiro o pedido no que tange à condição de litisconsorte passivo, mantendo o despacho de fls. 13/14, ordenando que as partes apresentem as "provas" que desejarem produzir, cientes as partes. Cumpra-se. Belém, 14.08.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

xxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 67/85 de AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: EMTU/BEL (Adv. Clóvis Malcher Filho)
Agravado: VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA (Adv. Mário Sérgio Pinto Tostes)
Despacho: R.H. Diga a agravante. Belém, 14.08.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

xxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 16/85 de ORDINÁRIA
Requerente: VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA (Adv. Mário Sérgio Pinto Tostes)
Requerido: EMTU/BEL (Adv. Clóvis Malcher Filho)
Despacho: R.H. Diga a parte interessada. Belém, 14.08.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

xxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 179/84 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Ubirajara F. e Silva)
Executados: ENEL-ENGENHARIA S/A E OUTROS (Advª. Ione Arrais)
Despacho: R.H. À avaliação. Belém, 16.08.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

xxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 119/85 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Manoel J. Monteiro Siqueira)
Executado: AGROPECUÁRIA J.O.TORRES LTDA E OUTROS (Adv.)
Despacho: R.H. Cite-se. Belém, 16.08.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

xxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 17.715/84 de EXECUÇÃO FISCAL (Adv.
Exequente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (Advª. Solange Moraes)
Executada: ENEL (Adv.)
Despacho: R.H. Como Requer. Belém, 16.08.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

xxxxxxxxxxxxxxxxx

Belém, 19 de Agosto de 1985.

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.
Escrivã

EDITAIS JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL DE CITAÇÃO DE FALÊNCIA

O Dr. HUMBERTO DE CASTRO,MM.Juiz de Direito da 12ª Vara da Capital, por nomeação legal,etc...

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que tramita neste Juízo, expediente do Cartório Sampaio, os Autos Cíveis de Falência proposta por DISMAC INDUSTRIAL S/A contra BRASILTON BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A, empresa estabelecida nesta Cidade à Av.Presidente Vargas nº 882, na pessoa de seu representante legal, - pelo que fica citado o requerido, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, da presente ação, contestando-a querendo, no prazo de lei. E, para que ninguém possa alegar ignorância, será o presente Edital afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém do Pará, aos 16 dias do mes de agosto de 1985. Eu, Edmilton Pinto Sampaio, escrivão, subscrevi.

HUMBERTO DE CASTRO, Juiz de Direito
da 12ª Vara da Capital.
(T.nº 05790-Reg.nº 15.431-Dia 23/08/85)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS,DE JOÃO MORAES DA SILVA e sua mulher, a Requerimento de RAIMUNDO AQUILINO DA ROCHA,na forma abaixo:

A Doutora VÉRA ARAÚJO DE SOUZA
Juíza de Direito da 2ª Vara,desta Comarca de Altamira,Pará,na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, aos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio, com o prazo de quinze(15) dias,CITE JOÃO MORAES DA SILVA, e sua mulher se casado for,residente em lugar incerto e não sabido, para responder dentro do prazo legal de quinze (15) dias que começará a fluir a partir do término do prazo do EDITAL se quiser a AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL, em que é Requerente RAIMUNDO AQUILINO DA ROCHA,brasileiro, casado,funcionário público, residente à Rua Manoel Umbuzeiro nº 1900, sob pena de revelia ficando desde logo advertida de que não contestada a A-

ÇÃO dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor. DESPACHO:-"R.H.Cumpra-se solicitação da Representante do Ministério Público, expedindo-se EDITAL com prazo de 15 dias para citação requerida. Em 25.02.85.(a) Santana". E para que não alegue ignorância de futuro foi expedido o presente em quatro(4) dias de igual forma e teor para um só efeito que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Altamira-Pa, aos oito(08) dias do mês de Agosto de mil novecentos e oitenta e cinco (1.985). Eu, _____, Escrivã do 2º Ofício, datilografei, subscrevi.

G.Nº 10531

VERA ARAÚJO DE SOUZA
Juíza de Direito
Altamira-Pará.

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 128/85

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal Diretor do Foro e da 1ª Vara.
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor de Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 05.08.85.

PETIÇÃO DE : AMÉRICO NEVES
Assunto : Pedido de Transferência (requer)
DESPACHO : Encaminhe-se ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria para providenciar. Belém, Pa, em 05.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

OFÍCIOS:
Nº 048/85 : Fábio Caetano - Delegado Pol.Federal - Pa.
Assunto : Presta informações ref. Proc. nº 13.420.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém,Pa., em 05.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 243/85 : Emir Chaar El-Husny - Vice-Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará.
Assunto : Vem apresentar preposto nos autos da Reclamação Trabalhista formulada por Evaldo Sena Dias.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES:
Petição da União Federal
Proc. : José Augusto Potiguar
Assunto : Vem apresentar Contestação, Proc.nº 27.857.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : Anísio Francisco da Silva
Advog. : José Maria da Gama Maia
Assunto : Requer juntada de documentos,Proc. nº 27.444.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petições : do I A P A S
Advog. : Maria de Nazaré Moraes e Vera Lúcia Santos.
Assunto : Requerem providências nos autos dos Proc. nºs: 24.921, 24.927 e 24.965.
DESPACHO : N. A. Sim, em termos. Belém, Pa., em 05.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição : de Raphael Siqueira
Advog. : José Paulo Queiroz
Assunto : Vem nomear Bem para garantir débito,Processo nº 13.416.
DESPACHO : N. A. Diga a exequente se aceita a indicação. Belém, Pa., em 05.08.85.a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição : do I A P A S
Proc. : Maria Nazaré Moraes
Assunto : Requer sobrestamento do Proc.nº27.286.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa.,em 05.08.85 a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA:
PROCESSO : Nº 28.109
Depte. : Juiz Federal do Estado do Amazonas
Depdo. : Juiz Federal do Estado do Pará
DESPACHO : Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora vagos para a audiência admonitória. Intime-se. Belém, Pa., em ... 05.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e das Exec. Penais.

PROCESSO : Nº 28.148
Depte. : Juiz de Direito de Macapá
Depdo. : Juiz Federal do Estado do Pará
DESPACHO : Dê-se vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 05.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e das Exc. Penais.

AÇÃO PENAL:
PROCESSO : Nº 4.390
Autora : Justiça Pública
Proc. : Almerindo Trindade
Réus : Francisco Ramalho Alves e outros.
Advog. : Odete de Almeida Alves e outros.
DESPACHO : Atenda-se o pedido de fl. 1392. Belém, Pa.,em 05.08.85. a)A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e das Exec.Penais.

PROCESSO : Nº 9.325
Autora : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réus : Cid Ibernon de Moraes e outros
Advog. : José Manoel Reis Ferreira
DESPACHO : Contra o réu se expeça o competente mandado de prisão. Belém, Pa., em .... 05.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e das Exec. Penais.

PROCESSO : Nº 10.444
Autora : Justiça Pública
Proc. : Almerindo Trindade
Réu : Francisco de Assis Veiga Duarte
Advog. : José Bonifácio P.Sena
DESPACHO : Expeça-se o competente mandado de prisão, a ser cumprido pelas autoridades policiais federais. Belém, Pa., em .. 05.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e das Exec. Penais.

PROCESSO : Nº 12.117
Autora : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réu : Belatriz Pereira da Costa
Advog. : Dorival Pereira Tangerino
SENTENÇA : Vistos, etc. Expirado como se acha o prazo da suspensão condicional da pena imposta na sentença de fls. 140/144 à ré Belatriz Pereira da Costa, sem que tenha havido revogação, declaro extinta a referida pena. Em consequência ordeno o arquivamento dos presentes autos de ação penal. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa., em 05 de agosto de 1985. a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

PROCESSO : Nº 13.677
Autora : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réus : Manoel Oliveira e outros
DESPACHO : Dê-se vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 05.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e das Exec. Penais.

PROCESSO : Nº 16.663
Autora : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira

Réu : Luiz Otávio de Nazaré Souza Lucena
Advog. : Anthero Eloy Ferreira de A.Lins
DESPACHO : Intime-se o réu para comparecer à audiência admonitória, que ora designo para o dia 23 de agosto corrente, às 10:00horas, ficando desde já estabelecidas as seguintes condições: a) o prazo da suspensão é de dois (2) anos; b) o réu poderá exercer profissão lícita; c)não poderá mudar-se deste Estado sem autorização do Juiz; d) deverá apresentar-se mensalmente ao Juízo; e) não poderá portar arma de qualquer natureza; f)não poderá frequêntar casas de jogo ou lugares proibidos; g) deverá pagar a multa e as custas do processo no prazo de trinta (30) dias. Belém, Pa., em 05.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

PROCESSO : Nº 18.506
Autora : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réus : Raul Leon Viales e outros
Advog. : Alberto Campos e outros
DESPACHO : Reitere-se o pedido do objeto do ofício cuja cópia consta na fl. 442. Belém,Pa. em 05.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e das Exec. Penais.

PROCESSO : Nº 25.642
Autora : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réu : Ailson Fernandes Botelho
Advog. : Nelly Santana de Brito Bandeira
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 139 verso. Expeça-se, pois, o competente mandado de prisão, a ser cumprido pelas autoridades policiais federais. Belém, Pa., em 05.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e das Exec. Penais.

PROCESSO : Nº 28.369 — 0330
Autora : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réus : Glicério Viana Pimentel e Isaias Jurandir Gonçalves da Silva.
DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/3. Citem-se, por mandado, para se verem processar até final julgamento. Desegno a audiência do dia 20 do mês de maio do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para qualifi
: qualificar e interrogar os acusados,ciente o representante do Órgão do Ministério público. Belém, Pa.,em 05.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ªVara.

PROCESSO : Nº 28.375
Autora : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réus : Dinomar Oliveira da Silva e Edmilson Jaques Pinheiro.
DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/3. Citem-se, por mandado, para se verem processar até final julgamento. Designo a audiência do dia 21 do mês de maio do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar os acusados, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa., em 05.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.379
Autora : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réus : Maria Alencar Ferreira e outros
DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/4. Citem-se, por mandado, para se verem processar até final julgamento. Designo a audiência do dia 22 do mês de maio do ano vindouro, único vago, às 08:00 horas, para qualificar e interrogar os acusados, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa., em 05.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

OFÍCIO Nº 834/85 : Do Gerente em exercício do BNH
ASSUNTO : Tabela dos coeficientes (encaminha)
DESPACHO : À Secretaria. Belém, 05.08.85. a) Aristides Medeiros - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.

PETIÇÃO DE : REFRIGERANTES GAROTO INDUSTRIAS E COMERCIO S/A.
ADVOGADA : Dra. Elizabeth Maria Sparano
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 05.08.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DA : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho
ASSUNTO : Requer providências nos autos do Proc. nº 9815.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 28.016 : CARTA DE ORDEM
Ordenante : TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS
Ordenado : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA PARÁ
DESPACHO : Remetam-se os autos ao eminente Ministro Relator, com as nossas homenagens. Belém, 05.08.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 27.916 : CARTA PRECATORIA
Deprecante : JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA DO DISTRITO FEDERAL
Deprecado : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA PARÁ
DESPACHO : Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 05.08.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 27.980 : CARTA PRECATORIA
Deprecante : JUIZ FEDERAL NO AMAZONAS
Deprecado : Juiz Federal da 2ª Vara Pará.

DESPACHO : Faça-se a conta e informe-se ao MM. Juízo Deprecante. Belém, 05.08.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 28.026 : CARTA PRECATORIA
Deprecante : JUIZ FEDERAL NO ESTADO DO AMAZONAS
Deprecado : JUIZ FEDERAL DA 2ª Vara do Pará
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 9.056 : CARTA PRECATORIA
Deprecante : JUIZ FEDERAL NO ESTADO DO AMAZONAS
Deprecado : JUIZ FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
DESPACHO : Oficie-se ao MM. Juízo Deprecante. Belém, 05.08.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 27.261 : AÇÃO PENAL
AUTOR : Ministério Público Federal
PROCURADOR : Dr. Almerindo Trindade
Réus : DIONISIA FERREIRA DA SILVA e outros
DESPACHO : I - Recebo a denúncia. II - Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 14 de janeiro de 1987, primeiro desimpedido, às 8 horas, para os respectivos interrogatórios. IV - Intime-se. Belém, 05.08.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

.x.x.x.x.x.x.x.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

1ª.CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 10560
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE: A MM. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL.
RECORRIDO : WILSON PEREIRA BRABO(DR.WILTON BRAGA DE OLIVEIRA)
RELATOR : DES.EDGAR LASSANCE CUNHA

EMENTA- PRISÃO EFETUADA SEM FLAGRANTE DELITO OU SEM ORDEM EXPRESSA DA AUTORIDADE COMPETENTE, CONSTITUI CONSTRANGIMENTO ILEGAL.
RECURSO IMPROVIDO.

VISTOS, ETC...
ACORDAM, OS JUÍZES COMPONENTES DA 1ª CÂMARA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, À UNANIMIDADE DE VOTOS NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

BELÉM, 25 DE JUNHO DE 1985

DES. RICARDO BORGES FILHO- PRESIDENTE

DES. EDGAR LASSANCE CUNHA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIARIA DO T.J.E. EM,14 DE AGOSTO DE 1985.

ROSALINA LIMA LOPES- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS

ACÓRDÃO Nº 10561
1ª CÂMARA CÍVEL
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE= AURORA FERREIRA DIOGO E OUTROS.(DR. PAULO ERNESTO DE SOUZA).
APELADA= RITA MARIA DE CAMPOS BARROS.(DRA. VERA CALANDRINI).

RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES
EMENTA=

EMENTA= NAS AÇÕES DE ANULAÇÃO E DE RETIFICAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA É OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. RECURSO PROVIDO PARA ANULAR O PROCESSO A PARTIR DE FLS.74.

Vistos, etc...
ACORDAM os Juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, anular o processo a partir de fls. 74 para que a Juíza intime o Ministério Público a fim de acompanhar o processo até o final.

Belém, 6 de agosto de 1985.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-Presidente

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-Relatora

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 14 de agosto de 1985.

Rosalina Lima Lopes-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº10562
1ª CÂMARA CRIMINAL
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS
COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE= A MM. JUÍZA AUXILIAR DA 2ª VARA PENAL
RECORRIDO= DANIEL BRAZ DOS SANTOS.(DR. WILSON MAGALHÃES).
RELATOR= DES. EDGAR LASSANCE CUNHA

EMENTA= Concede-se o habeas corpus quando configurado o justo receio de ser preso ilegalmente. Recurso improvido.

Vistos, etc...
Por tais razões,
Acordam os Juízes da Egrégia 1ª Câmara Criminal Isolada, à unanimidade de votos negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 25 de junho de 1985.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-Presidente

(a) DES. EDGAR LASSANCE CUNHA-Relator

ACÓRDÃO Nº10563
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE= O MM. JUÍZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL.
RECORRIDO=LUÍZ NAZARENO ALMEIDA FERREIRA.(DR.SILVIO DE OLIVEIRA SOUZA E OUTRO).
RELATOR- DES. EDGAR LASSANCE CUNHA.

EMENTA= Prisão para averiguações constitui constrangimento ilegal sanável por via de habeas corpus - Recurso improvido.

Vistos, etc...
Por tais motivos,
Acordam os Juízes componentes da 1ª Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 25 de junho de 1985.
(a) DES; RICARDO BORGES FILHO-Presidente
(a) DES. EDGAR LASSANCE CUNHA-Relator

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 14 de agosto de 1985.
Rosalina Lima Lopes-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 10564
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE : O ADVOGADO CLÁUDIO AUGUSTO DAS NEVES
PACIENTE : CID SACRAMENTO CONDE
RELATOR :O EXMO.SR.DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA:HABEAS CORPUS-CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CARACTERIZADO-NEGATIVA DA AUTORIDADE CONSIDERADA COATORA-INFORMAÇÃO QUE SE ADMITE VÁLIDA-ORDEM DENEGADA.

VISTOS,ETC...
ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, POR MAIORIA DE VOTOS,NEGAR A ORDEM.

Belém,Pa.,05 de Agosto de 1985

DES:ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres.das Câm.Crim.Reunidas

ACÓRDÃO Nº10565
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE : TALISMAN SECUNDINO DE MORAES SENIOR (ADVOGADO)
PACIENTE : SATURNINO FERREIRA DA CUNHA
RELATOR : O EXMO.SR.DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA:HABEAS CORPUS-PRISÃO PREVENTIVA-AUTORIDADE QUE INFORMA TER SIDO REVOGADA - ORDEM PREJUDICADA.

VISTOS,ETC...
ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS,À UNANIMIDADE DE VOTOS,JULGAR PREJUDICADO O PEDIDO.

Belém,Pa.,05 de Agosto de 1985

DES:ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres.das Câm.Crim.Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém,14 de Agosto de 1985

ROSALINA LIMA LOPES
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 10.566
PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO
REQUERENTE : O BACHAREL OTÁVIO MARCELINO MACIEL, JUIZ NÃO TITULAR DE VARA DA CAPITAL
RELATOR : O EXMO.SR.DESEMBARGADOR ARY DA MOTTA SILVEIRA,PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

EMENTA:DEFERE A RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO,FORMULADO PELO BACHAREL OTÁVIO MARCELINO MACIEL,JUIZ NÃO TITULAR DE VARA DA CAPITAL,PARA MANDAR CONTAR EM FAVOR DESTE,O TEMPO DE TRINTA (30)ANOS,OITO (08)MESES E VINTE E OITO (28) DIAS DE SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO,PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS,ATÉ 04 DE FEVEREIRO DE 1985.

0331

VISTOS,ETC...
ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ,EM DEFERIR O PEDIDO,NOS TERMOS DO PARECER DA CORREGEDORIA,UNANIMEMENTE.

Belém,01 de Agosto de 1985

DES:ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente do T.J.E.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém,20 de Agosto de 1985.

ROSALINA LIMA LOPES
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 10.567
PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO
REQUERENTE : A BACHARELA MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MONTEIRO,PRETORA DO TERMO JUDICIÁRIO DE COLARES,COMARCA DA VIGIA.
RELATOR : EXMO.SR.DESEMBARGADOR ARY DA MOTTA SILVEIRA,PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

EMENTA:DEFERE O PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO,FORMULADO PELA BACHARELA MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MONTEIRO,PRETORA DO TERMO JUDICIÁRIO DE COLARES,COMARCA DA VIGIA PARA MANDAR RECONTAR EM FAVOR DA REQUERENTE O TEMPO DE OITO (08)ANOS E VINTE (20)DIAS DE SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO,ATÉ 13 DE JUNHO DO CORRENTE ANO.

VISTOS,ETC...
ACORDAM OS EXMOS.SRS.DESEMBARGADORES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ,EM DEFERIR O PEDIDO NOS TERMOS DO PARECER DO EXMO.SR.DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA,UNANIMEMENTE.

Belém,01 de Agosto de 1985

DES:ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente do T.J.E.

ACORDÃO Nº 10.580
PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO
REQUERENTE : A BACHARELA CARMEN LEÃO SANCHES,PRETORA DO TERMO JUDICIÁRIO DE BENEVIDES
RELATOR : EXMO.SR.DESEMBARGADOR ARY DA MOTTA SILVEIRA,PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

EMENTA:DEFERE A RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO,FORMULADO PELA BACHARELA CARMEN LEÃO SANCHES,PRETORA DO TERMO JUDICIÁRIO DE BENEVIDES,PARA MANDAR CONTAR EM FAVOR DESTA O TEMPO DE VINTE E QUATRO (24)ANOS,UM (01)MÊS E VINTE E QUATRO (24)DIAS DE SERVIÇO PRESTADO, ATÉ 31 DE MAIO DE 1985.

VISTOS,ETC...
ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ,EM DEFERIR O PEDIDO PARA MANDAR CONTAR ATÉ 31 DE MAIO DE 1985,O TEMPO DE VINTE E QUATRO(24)ANOS,UM (01)MÊS E VINTE E QUATRO (24)DIAS DE SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO PELA MAGISTRADA,CONTRA OS VOTOS DOS DESEMBARGADORES LYDIA FERNANDES,NELSON AMORIM E ALMIR DE LIMA PEREIRA,QUE NÃO CONTAVAM O TEMPO DE ADVOCACIA,SENDO QUE OS DOIS ÚLTIMOS NÃO CONTAVAM TAMBÉM O TEMPO DE MAGISTÉRIO,EM FACE DE NÃO ACEITAREM O ATESTADO APRESENTADO.

Belém,01 de Agosto de 1985

DES:ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente do T.J.E

ACÓRDÃO Nº 10.569
PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO
REQUERENTE : A BACHARELA MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE,JUIZA DE DIREITO DA 1a. VARA PENAL DA CAPITAL.
RELATOR : O EXMO.SR.DESEMBARGADOR ARY DA MOTTA SILVEIRA,PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

EMENTA:DEFERE A CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO,FORMULADO PELA BACHARELA MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE,JUIZA DE DIREITO DA 1a. VARA PENAL DA CAPITAL,PARA MANDAR CONTAR EM FAVOR DESTA,PARA TODOS OS EFEITOS,O TEMPO DE VINTE E SETE (27)ANOS DOIS (02)MESES E VINTE E NOVE (29)DIAS, ATÉ 1º DE JULHO DO CORRENTE ANO.

VISTOS,ETC...
ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ,EM DEFERIR O PEDIDO, NOS TERMOS DO PARECER DA CORREGEDORIA,UNANIMEMENTE.

Belém,01 de Agosto de 1985.

DES:ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente do T.J.E.

ACÓRDÃO Nº 10.568
PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO
REQUERENTE : A BACHARELA YVETTE LÚCIA PINHEIRO, JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE BREVES.
RELATOR : O EXMO.SR.DESEMBARGADOR ARY DA MOTTA SILVEIRA,PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

EMENTA:DEFERE O PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO,FORMULADO PELA BACHARELA YVETTE LÚCIA PINHEIRO,JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE BREVES,PARA MANDAR RECONTAR EM FAVOR DA REQUERENTE,PARA TODOS OS EFEITOS,VINTE E QUATRO (24)ANOS,ONZE (11)MESES E VINTE E OITO (28)DIAS E SOMENTE PARA APOSENTADORIA,VINTE E OITO (28)ANOS,DEZ (10)MESES E VINTE E OITO(28) DIAS,ATÉ 3 DE ABRIL DO CORRENTE ANO.

VISTOS,ETC...
ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ,EM DEFERIR O PEDIDO NOS TERMOS DO PARECER DO EXMO.SR.DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA,UNANIMEMENTE.

Belém,01 de Agosto de 1985

DES:ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente do T.J.E.

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 10570
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: MM. JUIZ DE DIREITO DA 8ª.V. PENAL
RECORRIDO : ADILSON GIL LISBOA(DR.DJALMA FARIAS)
RELATOR : DES. ROMÃO AMOÊDO NETO

EMENTA- SENDO O CRIME AFIANÇÁVEL A PRISÃO DO PACIENTE NÃO SE JUSTIFICA,QUANDO ESSA OBRIGAÇÃO FOI CUMPRIDA.

VISTOS, ETC...
ACORDAM, OS JUÍZES COMPONENTES DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, Á UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

BELÉM,09 DE AGOSTO DE 1985

DES. ORLANDO DIAS VIEIRA - PRESIDENTE

DES. ROMÃO AMOÊDO NETO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIARIA DO T.J.E. EM,19 DE AGOSTO DE 1985

ROSALINA L. LOPES-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS

3ª. CÂMARA PENAL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 10571
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
RECORRENTE: JUÍZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL
RECORRIDO : RÔMULO FONTENELLE MORBACH(DRS. SÉRGIO TIBURCIO SANTOS SILVA E OUTROS
RELATORA : DESª.MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS.

EMENTA= NÃO SENDO O IMPETRANTE INDICIADO POR INEXISTÊNCIA DE CRIMES,É DE SER TRANCADO O RESPECTIVO INQUÉRITO POLICIAL

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS DESEMBRAGADORES DA 3ª CÂMARA PENAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM TURMA,E À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E CONFIRMAR A DECISÃO DO JUÍZO A QUO.

BELÉM, 09 DE AGOSTO DE 1985

DES. ORLANDO DIAS VIEIRA- PRESIDENTE

DES. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS. (RELATORA)

DIRETORIA JUDICIARIA DO T.J.E.,EM, 19 DE AGOSTO DE 1985

ROSALINA L. LOPES-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS

ACÓRDÃO Nº 10572
3ª CAMARA PENAL ISOLADA
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE= MM. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL.
RECORRIDO= WASHINGTON MANOEL SOARES BARROSO SOBRINHO;(DR. HAROLDO FERNANDES).
RELATOR= DES. ROMÃO AMOÊDO NETO
ESCRIVÃO= WILSON RABELO

EMENTA= Havendo justo temor do paciente em ser preso e identificado pelo processo datiloscópico, concede-se o habeas corpus.

Vistos, etc...
Acordam, os Juízes componentes da 3ª Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos,em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 09 de agosto de 1985.

(a) DES. ORLANDO VIEIRA-Presidente

(a) DES. ROMÃO AMOÊDO NETO-Relator

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 29 de agosto de 1985.

Rosalina Lima Lopes-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 10573

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
AGRAVANTE= SOLANGE MARIA FERREIRA DOS SANTOS.(ADV. DEUSDEDITH FREIRE BRASIL).
AGRAVADO= O ESPÓLIO DE HERÁCLITO DE ALMEIDA CAVALCANTE.(ADV.EDMAR DES. PEREIRA).
RELATOR= DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA=Remoção da inventariança. Representante legal de herdeiro menor incapaz. É correta a nomeação para o cargo de pessoa estranha, idône e sem interesses contrarios ao espólio.

Vistos, etc...
Acordam os Desembargadores integrantes da terceira Câmara Cível Isolada, por maioria de votos, em conhecer do recurso mas lhe negar provimento.

Belém, 28 de dezembro de 1984.

(a) DES. STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES-Presidente.

(a) DES. ORLANDO DIAS VIEIRA -Relator

Diretoria Judiciária do TJE-Belém 20 de agosto de 1985.

Rosalina Lima Lopes-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

3ª.CÂMARA CIVEL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 10574
APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL
APELANTE: PROPIRA S/A - AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL E OUTROS(DR. RUY VILLAR SAMPAIO)
APELADO : BANCO DO BRASIL S/A(DR;CÉLIO SIMÕES DE SOUZA)
RELATOR : DES. ROMÃO AMOÊDO NETO

EMENTA-EMBARGOS DE DEVEDOR- PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE DA AÇÃO NÃO CONFIGURADA E REJEITADA À UNANIMIDADE.CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTE OS EMBARGOS.

VISTOS. ETC...
ACORDAM, OS JUIZES COMPONENTES DA 3ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO , Á UNANIMIDADE DE VOTOS,EM REJEITAR A PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE DA AÇÃO ARGUIDA PELA APELANTE, E NO MÉRITO,CONHECER DO RECURSO MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO.

BELÉM,09 DE AGOSTO DE 1985

DES. ORLANDO DIAS VIEIRA - PRESIDENTE

DES. ROMÃO AMOÊDO NETO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIARIA DO T.J.E.,EM 20 DE AGOSTO DE 1985.

ROSALINA L. LOPES-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS.

3ª CÂMARA CIVEL
ACÓRDÃO Nº 10575
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: NEWTON BELLESSI(DR.ORLANDO FONSÊCA)
APELADO : J.C. NEIVA ENGENHARIA CONSTRUTORA((DR. ALBERTO FARES AKEL)
RELATORA: DESª.MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS.

EMENTA- O PRÉ-REQUISITO PARA A CONCESSÃO DO DIREITO DE PASSAGEM É A COMPROVAÇÃO PELO AUTOR DA PROPRIEDADE DO PRÉDIO RÚSTICO OU URBANO, QUE SE ACHE ENCRAVADO EM OUTRO.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS DESEMBRAGADORES MEMBROS DA 3ª.CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO,À UNANIMIDADE DE VOTOS,EM CONHECER DO RECURSO, MAS LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELÉM , 09 DE AGOSTO DE 1985

DES. ORLANDO DIAS VIEIRA- PRESIDENTE

DESª. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS. (RELATORA)

DIRETORIA JUDICIARIA DO T.J.E.,EM,19 DE AGOSTO DE 1985.

ROSALINA L.LOPES- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS

3ª. CÂMARA CIVEL
ACÓRDÃO Nº10576
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
AGRAVANTE: GRÁFICA SAGRADA FAMÍLIA LTDA.(DR.NELSON CUNHA)
AGRAVADO : ESPÓLIO DE BRAHIM JOSÉ KUFARREJ(DR.ROSA CRISTINA SANTOS)
RELATORA : DESª. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS.

EMENTA- A DISCUSSÃO SOBRE A PROPRIEDADE DE IMÓVEIS É, SEM DÚVIDA, QUESTÃO DE ALTA INDAGAÇÃO E, POR CONSEGUINTE,DEVE SER BANIDA DO PROCESSO DE INVENTÁRIO

VISTOS, ETC...
ASSIM, ACORDAM OS DESEMBRAGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO,Á UNANIMIDADE DE VOTOS,EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A DECISÃO AGRAVADA.

BELÉM, 21 DE JUNHO DE 1985

DES.ORLANDO DIAS VIEIRA- PRESIDENTE

DESª. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS (RELATORA)

DIRETORIA JUDICIARIA DO T.J.E,EM,19 DE AGOSTO DE 1985

ROSALINA L. LOPES-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 10577
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL
RECORRIDO : MAURO DOS SANTOS DAMASCENO(DRª ELIANA DO SOCORRO VASCONCELOS DA CUNHA)
RELATOS : DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA: NÃO SE DEVE MANTER DETIDO O PACIENTE CUJA PRISÃO É ILEGAL.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA TERCEIRA CÂMARA PENAL ISOLADA, EM TURMA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO MAS LHE NEGAR PROVIMENTO, DE ACORDO COM O VOTO DO EMINENTE RELATOR.

BELÉM, 21 DE JUNHO DE 1985

DES. CALISTRATO ALVES MATOS- PRESIDENTE

DES. ORLANDO DIAS VIEIRA - RELATOR

DIRETORIA JUDICIARIA DO T.J.E., EM, 19 DE AGOSTO DE 1985

ROSALINA L. LOPES-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS.

3ª. CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO Nº10578
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DA CAPITAL
RECTE: O JUIZ DE DIREITO DA 6ª.VARA PENAL
RECDO: ANTONIO GOMES CORRÊA(DR.RAIMUNDO FIDELLES)
RELATOR: DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA= A PRISÃO PARA AVERIGUAÇÕES, NÃO TENDO O RÉU CULPA FORMADA,CARACTERIZA-SE COMO ILEGAL.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA TERCEIRA CÂMARA PENAL ISOLADA, EM TURMA, UNANIMEMENTE,EM CONHECER DO RECURSO, MAS LHE NEGAR PROVIMENTO, DE ACORDO COM O VOTO DO EMINENTE RELATOR.

BELÉM,21 DE JUNHO DE 1985

DES. CALISTRATO ALVES MATOS - PRESIDENTE

DES. ORLANDO DIAS VIEIRA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIARIA DO T.J.E.,EM 19 DE AGOSTO DE 1985.

ROSALINA L. LOPES-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS.

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº10579
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: MM. JUIZA DE DIREITO DA 6ª.V.PENAL
RECORRIDA : TEREZA AKIM SKOR GARCIA(DRª.DILCE DÉBORA DE OLIVEIRA)
RELATOR : ROMÃO AMOÊDO NETO

EMENTA-CONFIRMA-SE A CONCESSÃO DO SALVO CONDUTO EVITANDO A PRISÃO DA PACIENTE,SEM TRAMITAR NO FICHAMENTO CRIMINAL,NOS // TERMOS DA SÚMULA 560 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

Vistos, etc...
ACORDAM, OS JUÍZES COMPONENTES DA 3ª.CÂMARA PENAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELÉM, 09 DE AGOSTO DE 1985

DES. ORLANDO DIAS VIEIRA- PRESIDENTE

DES. ROMÃO AMORÊDO NETO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E., EM 19 DE AGOSTO DE 1985.

ROSALINA L.LOPES - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS.

0333

O Excelentissimo Senhor Desembargador Ary da Motta Silveira, Presidente do Tribunal de Justiça exarou, às fls.49 a 52. dos autos de Pedido de Suspensão de Medida Liminar , em que é requerente, A Fazenda Pública do Estado do Pará e, requerido,o Juiz de Direito da 15a. Vara Cível da Comarca da Capital, o seguinte despacho:

" Vistos, etc.

A Empresa Leal Santos Pescados S/A requereu ao MM. Juiz da 15a. Vara Cível da Capital, com fundamento no art. 153, §§ 4º, 21 e 29 da Constituição Federal, mandado de segurança, com a concessão de medida liminar , contra o sr. Delegado da 9a.Região Fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado do Pará.

Alegou a requerente que juntamente com outras onze empresas congêneres, e o próprio Sindicado das Indústrias de Pesca do Estado, formularam consulta ao órgão fazendário tendo em vista obter pronunciamento do mesmo sobre a não incidência do ICM do produto quando a captura de pescado é feita pelo próprio industrial, através de embarcações de propriedade ou arrendadas à empresa que industrialize o mesmo pescado. Juntou fotocópia da consulta que é dividida em vários quesitos e contém extensa justificativa; com citações de leis que regem a espécie.

Diz a empresa que até à ocasião da impetração, cinco de junho do ano corrente, não havia recebido resposta da consulta, mas como tomara conhecimento da mesma pois que o seu próprio Sindicato já a recebera, usou do mandamus contra a autoridade consultada, pelo motivo dessa ter arrimado seu entendimento a respeito da matéria na Lei nº 5.204, de 14 de dezembro de 1984, e no Decreto nº 3.659, de 31 de dezembro de 1984. A inconformação da impetrante resulta de que tais diplomas legais não haviam sido publicados regularmente no DOE, e, por isso, não podiam disciplinar o assunto. É que, diz a interessada, houve publicação no DOE de 31 de dezembro daquele ano, uma segunda-feira, mas trazendo aquele órgão o aviso de que o suplemento contendo atos do Poder Executivo teria circulação restrita aos órgãos interessados da administração direta e indireta do Estado. Daí, a flagrante ilegalidade e inconstitucionalidade, diz a impetrante, em que se arrimou a autoridade fazendária na sua resposta.

O mandado de segurança visa, assim, obstar que a autoridade impetrada solucione a consulta formulada pela impetrante - aliás já com solução do conhecimento da mesma - com a aplicação das mencionadas normas legais, como expressamente pede a requerente às fls.18. Insiste ainda a impetrante, ao final de seu petitório , em que estando a autoridade em vias de solucionar a consulta, era o caso de se lhe conceder liminarmente o "writ".

Despachando às 37/38 dos autos o MM. Juiz concedeu a liminar "determinando que não seja solucionada a consulta" formulada pela impetrante, para que assim possa ser tomadas as devidas providências concernentes ao assunto, com a cassação de qualquer ato nesse sentido e que deu motivação à presente medida".

Irresignada, recorre a Fazenda Estadual pleiteando desta Presidência a suspensão da liminar, com suporte nas disposições do artº 4º da lei federal nº 4.348, de 26 de junho de 1964, que estabeleceu normas processuais relativas a mandado de segurança. Argumenta a requerente que a concessão liminar do "writ" acarreta graves prejuizoa à economia pública do Estado, e renova ponto de vista já expendido em outro pleito, no sentido de que "essa receita própria garantida pelo ICM, fornece ao Governo Estadual e Municipais as condições imprescindíveis à diversificada e necessária politica de despesas públicas em que se inclui, in exemplis, o pagamento das folhas de pessoal, e as inversões capazes de manter um razoável nível de emprego na esfera da Administração Pública, com desdobramento na iniciativa privada, formadora do aparelho estatal administrativo " (fls. 5).

É o relatório.

Passo a decidir. A medida liminar em mandado de segurança, não é senão a ordem através da qual, ao primeiro contacto com o feito, poderá o Juiz determinar a suspensão do ato que deu motivo ao pedido, sempre que da análise da inicial e peças que a acompanham concluir, sob seu prudente, equilibrado e sensato arbítrio, que o fundamento do pedido é relevante, e do ato impugnado pode resultar a ineficácia da medida, caso a final seja deferida, Autoriza tal ordem, o artº 7º , II, da lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951.

O artº 4º da lei 4.348, de 26 de junho de 1964, deu ao Presidente do Tribunal a competência para apreciar e suspender a execução da liminar da primeira instância, sempre que a pessoa jurídica de direito público interessada o requeira, e desde que se tenha por fim evitar grave lesão à ordem , à segurança, e à economia pública. Portanto, nada mais oportuno do que verificar se o despacho acarretaria tais consequências. Não é despiciendo que se atente para os fundamentos da respeitável decisão, ou seja, os elementos formadores da convicção do M.M. Juiz, de tal ordem que o levaram, no limiar da segurança, a proferir decisão de sérias consequências para a Fazenda estadual. Convém transcrever, pois,aquilo que informou a convicção do magistrado: "No caso em foco, a liminar se justifica plenamente, pois há dois requisitos primordiais, sendo uma medida acauteladora de um direito iminente dano irreversível, se mantido o ato tido como coator, até a apreciação fenitiva do demanda, que deverá ocorrer após a realização dos atos processuais legais e em direito admitidos" (fls.37). Em seguida, acrescenta S. Exa. :" Em decorrência e em consonância com tudo que nos foi dado a observar, ao compulsarmos os presentes autos, é de ser deferida a liminar pleiteada, e assim o fazemos, por ser correto e conforme a lei... " (fls. 37/38) . Mais não disse. Estava, pois , o MM. Juiz convicto da necessidade da medida, só que S.Exa. não indicou os motivos, os fundamentos que o levaram a tal convicção.

Ora, não é dado ao Juiz proferir qualquer decisão, sem indicar os motivos que lhe formaram o convencimento. Mesmo para aquelas decisões que não requeiram obrigatoriamente uma sentença, a lei exige a observância desse preceito, ainda que de modo conciso sejam elas fundamentadas(art. 165, parte final, do C.Proc. Civil). Procedendo em contrário, a autoridade judiciária acarreta para os cidadãos em geral, a incerteza e a intraquilidade, não sendo demais admitir a ocorrência de grave lesão à ordem e à segurança. No caso particular da requerente, e apesar da falta de clareza do despacho, sentiu-se ela impedida de aplicar ao contribuinte as normas legais tributárias indispensáveis à sua atividade arrecadadora, com grave prejuizo para a economia estadual, e isso em setor primário onde basicamente se realiza a receita do Estado e a transferida dos Municipios. Contém ainda o despacho, o que só se justifica pela falta de clareza da impetração, a estranha determinação para que a impetrada não dê solução à consulta tributária da impetrante, quando está claro na impetração que exatamente a solução dada é que fez a empresa de pesca ingressar e, Juízo com o mandado de segurança. Daí que o despacho do MM. Juiz conclui de modo obscuro "determinando que não seja solucionada a consulta formulada pela impetrante, para que assim possam ser tomadas as providências concernentes ao assunto, com a cassação de qualquer ato nesse sentido e que deu motivação à presente medida "(fls.38).

Sem que se tenha por fim a análise e a apreciação do mérito da impetração, o que cabe aos órgãos julgadores competentes, observa-se contudo que a empresa de pesca põe em dúvida a constitucionalidade das normas tributárias nas quais a autoridade impetrada baseou sua resposta à consulta que lhe foi formulada. Isso porque, diz a empresa, a lei estadual nº 5.204 e o decreto nº 3659, não teriam sido publicados regularmente já que integraram apenas um suplemento especial do DOE, de circulação restrita. Tal afirmativa se baseia em "aviso" que se vê às fls.34, e que, entretanto, não foi objeto de apreciação no despacho, o qual apenas limitou-se a transcrever em sucinto relatório o que afirmara a impetrante.

A lesão grave à economia púbíca é patente, pois que, não obstante a confusa articulação da impetração, e à obscuridade do despacho, viu-se a Fazenda Estadual na contigência de não aplicar normas tributárias de sensível repercussão na sua arrecadação, posto que em setor básico da economia.

À vista de tais considerações, ordeno a suspensão da execução da medida liminar concedida pelo M.M.Juiz da 15a.Vara Cível da Capital, nos autos cíveis de mandado de segurança em que é impetrante Leal Santos Pescados S/A , e, impetrada, a Delegacia da 9a. Região Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 09 de agosto de 1985
(a) Des. Ary da Motta Silveira-Presidente"
Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 12 de agosto de 1985
Luis Faria
Secretário do TJE REG.10445

20ª Sessão Ordinária das 1ªs Câmaras Isoladas, realizada em 06 de agosto de 1985, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho. Presentes, além do Des. Presidente os Exmos. Srs. Desembargadores Oswaldo Pojucan Tavares, Lydia Dias Fernandes e Edgar Lassance Cunha. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça José Alberto Soares Maia (Câmara Penal) e Jayme Nunes Lamarão (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

1 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza da 1ª Vara Penal
Recorrido - Aerolino de Oliveira Mattos
Relator - Desembargador Edgar Lassance Cunha
Decisão - A Colenda turma julgadora, em turma, à unanimidade de votos, conheceu do recurso ex-officio, para, negando-lhe provimento confirmar a decisão recorrida.
Turma julgadora - Des.Ricardo Borges, Presidente, Desa. Lydia Fernandes e o Relator.

2 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza da 2ª Vara Penal
Recorrido - Manoel Nascimento dos Reis
Relator - Desembargador Edgar Lassance Cunha
Decisão - A Colenda turma julgadora, à unanimidade devotos, conheceu do recurso ex-officio, para, negando-lhe provimento confirmar a decisão recorrida.
Turma julgadora - Des. Ricardo Borges, Presidente, Desa. Lydia Fernandes e o Relator.

3 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza da 7ª Vara Penal
Recorrido - Carlos Nazareno Goes dos Santos
Relator - Desembargador Edgar Lassance Cunha
Decisão - A Colenda turma julgadora, à unanimidade de votos, conheceu do recurso ex-officio, para, negando-lhe provimento confirmar a decisão recorrida.
Turma julgadora - Des. Ricardo Borges,Presidente, Desa. Lydia Dias Fernandes e o Relator.

4 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza da 7ª Vara
Recorrido - Jorge da Silva Melo [illegible]
Relator - Desembargador Edgar Lassance Cunha
Decisão - A Colenda turma julgadora, à unanimidade de votos, conheceu do recurso interposto para, negando-lhe provimento confirmar a decisão recorrida.
Turma julgadora - Des. Ricardo Borges, Presidente, Desa. Lydia Fernandes e o Relator.
(Publicado no D.O. de 25.07.85)

5 - Recurso Penal em Sentido Estrito de Cametá
Recorrente - O Ministério Público
Recorrido - José Waldoly Figueira Valente (adv. José Odalin Santos)
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - A Colenda Turma julgadora, à unanimidade de votos, conheceu do recurso em sentido estrito, para negando-lhe provimento confirmar a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos.
Turma julgadora - Des. Ricardo Borges, Presidente, Des. Edgar Lassance Cunha e a Relatora.

MATÉRIA CÍVEL

1 - Apelação Cível e Recurso Adesivo de Santarém
Apelante e Recorrido - Nabil Aref Bou Ezzeddine (adv. MiguelBorghezan e outro)
Recorrente e Apelado - Efrain Capibaribe de Queiroz e Eliel Capibaribe de Queiroz (advs. em causa própria)
Relator - Desembargador Edgar Lassance Cunha
Decisão - Adiado a pedido do Relator.

(Publicados no D.O. de 25.07.85)

2 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Banco da Amazônia Sociedade Anônima (adv. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira)
Agravado - Massa Falida de Sabim S.A. Brasileira de Indústria de Madeira (adv. Paulo Oliveira Filho)
Relator - Desembargador Edgar Lassance Cunha
Decisão - Adiado a pedido do Relator.

3 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Aurora Ferreira Diogo e outro (adv. Paulo Ernesto de Souza)
Apelada - Rita Maria de Campos Barros (adva. Vera Calandrini)
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - A Egrégia 1ª Câmara Cível Isolada, em turma, à unanimidade de votos, acolheu a preliminar de nulidade do processo a partir de fls.74, arguída pelo MP e determinou à Dra. Juíza a quo fosse o mesmo intimado, para acompanhar a tramitação processual até sentença final.
Turma Julgadora - Des. Pojucan Tavares, Presidente, Des. Ricardo Borges, Revisor e a Relatora.
Presidência do Des. Pojucan Tavares.
Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém(PA), 07 de agosto de 1985

GENGIS FREIRE REG.10445
Subsecretário do TJE

Relação de Autos remetidos pelo Dr. Luis Faria, Secretário, ao Dr. Gengis Freire, Sub-Secretário em 09 de agosto de 1985.

1 - Recurso em Sentido Estrito de Habeas-Corpus (Santa Izabel) - Recte: Dulcimar Fonseca Leal - Recda: A Juiza da Comarca de Santa Izabel do Pará, em exercicio.
2 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus - Recte: O JUiz da 7ª Vara Penal, em xercicio - Recdo: José Maria Alves de Sena.
3 - Idem Idem, Idem - Recte: O Juiz da 7ª Vara Penal, em exercicio - Recdo:Carlos Alberto dos Santos Sodré
4 - Idem, Idem, Idem (Breves) - Recte: A MM. Juiza de Direito da Comarca - Recdo: Paulo Sérgio Albuquerque Vale.
5 - Idem, Idem, Idem - Recte: A Juiza da 4ª Vara Penal, em exercicio - Recdo: Benedito dos Santos Aviz e Edmar Souza Avis.
6 - Apelação Civel - Aplte: Imosa Ltda (adv. José ALfredo Santana) - Apldo: Bradesco Turismo S/A - ABM e serviços (adv. Carlso aLberto Souza)
7 - Idem, Idem - Aplte: Dário Raimundo Gomes e outros (adv. José Humberto Lima) Apldo: Cooperativa Habitacional dos Subtenentes e Sargentos da Amazônia - COOPHASA (adv. José Aloisio C. Campos)
8 - Idem, Idem - Aplte: Bradesco Seguros S/A (adv. Wilton Nery) - Apldo: Izaildo da Alves Santos Araujo.(adv. Beatriz Dias Fernandes)

PÁGINA ILEGÍVEL

0334

9 - Idem, Idem - Benedito Nonato Monteiro David, em causa própria - APldo:Belauto Administradora Ltda. (adv. Roberto Klautau de Araujo)
10 - Idem, Idem. - Aplte: Maria dos Anjos Barbosa Gantuss. (adv. Ione Arrais) Apldo: Joaquim Marinho de Queiróz e outros (adv. Sonia Hage Pingarrilho)
11 - Idem,Idem - Gelar S/A - Indústrias ALimentícias. (adv. PAulo èrico Moraes Gueiros) - APldo: Tecnofrio Comércio e Representações Ltda (adv. Mariolito Costa de Carvalho)
12 - Idem, Idem - APlte: Elza Marinho de OLiveira Azevedo (adv. Fernando Gonçalves) - Apldo: Léo Freitas de Mattos (adv.OPhir Coutinho)
13 - Idem, Idem - Aplte: A Fazenda Pública do Estado do Pará (adv. Geraldo Corrêa LIma e outros) - Apldo: Siderúrgica Açonorte S.A (adv. Miércio Oscar Uchoa Cavalcante Filho)
14 - Agravo de Instrumento - Agvte: Gráfica Lucy Ltda. (adv. Haroldo Santos) Agvdo: Banco do Estado do Pará S/A (adv. Ubirajara F. da Silva)
15 - Idem, Idem - Agvte: Elza MArinho de Oliveira Azevedo (adv. Fernando Gonçalves) - Agvdo: Léo Freitas de Matos (adv. Ophir Coutinho)

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado. 12 de agosto de 1985

Luis Faria
Secretário do T.J.E. REG.10454

Autos que deram entrada na Secretaria do Tribunal, nesta data, e foram remetidos pelo Dr. Luis Faria, Secretário, ao Dr. Gengis Freire, Sub-Secretário, para distribuição os sequintes feitos:

1- ApelaçãoPenal - Aplte: A Justiça Pública - 1º Promotor Público - Apldo: Raimundo Francisco Cardoso da Silva (Dr. Wilson Magalhães)
2- Idem, Idem (Castanhal) - Aplte : David Torres Lemos (adv. Xavier de Souza) - Apda A Justiça Pública
3 - Apelação Civel da Capital - APlte: Mário Amaral de Souza Junior e sua mulher (adv. José Epifânio de Souza) - Apldos: Raimundo dos Santos e Astrogilda Ferreira Pinto (adv. José Ronaldo Jacob Corrêa)

Gabinete do Secretário do T.J.E. Belém, 12 de agosto de 1985.

Luis Faria

Autos remetidos ao Dr. Gengis Freire em 13 de agosto de 1985.

1 - Agravo de instrumento (BREVES) - Agvte: Exportadora Marajoara Ltda (adv. Mª Leopoldina Aragon) - Agvdo: Peter Macrae Halsey (adv. Inocêncio de J. Silva
2 - Recurso Penal Ex- Officio - Recte: A MM. Juiza da 1ª Vara Penal - Recdo: Jorcy Pantoja.
3 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus - Recte: O Juiz da 8ª Vara Penal - Recdo: Oscar Dias Vieira.
4 - Idem, Idem - Recte: O MM. Juiz da 8ª Vara Penal - Recdo: Amiraldo ALvares Nobre.
5 - Idem, Idem - Recte: O Juiz da 8ª Vara Penal - Recdo: Raimundo Nonato Costa da SIlva.
6 - Idem, Idem - Recte: O MM. Juiz da 8ª Vara Penal - Recdo: João Rodrigues da Costa.
7 - Idem, Idem - Recte: O MM. Juiz da 8ª Vara Penal - Recdo: Carlso AUgusto Guedes Leite.
8 - Idem, Idem - Recte: O MM. Juiz da 8ª Vara Penal - Recdo: Silvia Mara Calilo de Macedo.
9 - Idem, Idem - Recte: O MM; Juiz da 8ª Vara Penal - Recdo: Carlos Alberto Menezes Pantoja.
10 - Apelação Civel (execução) - Aplte: Industrial Madeireira TApajós Ltda. (adv. Hercilio P. de Carvalho e outro) - APlda: Exportadora Perachi Ltda.(adv. Abraham Assayag)
11 - Idem, Idem, Idem (Busca e Apreensão) - Aplte: Indústria Madeireira Tapajós Ltda. (adv. Hercilio P. de Carvalho e outro) - APlda: Exportadora Perachi Ltda (adv. Abraham Assayag).
12 - Idem, Idem, Idem - Gilza Figueiredo Silva e sua munlher (adv. Ademar Kato Apldos: Terry Lee Jaqua e Elice Marquat Jaqua.
Apenso: Autso Civeis de Cumrpimento de Obrigação - Partes: os mesmos.

Gabinete do Secretário do T.J.E. Belém, 13de agosto de 1985

Luis Faria G.Nº 10477

REPARTIÇÃO CRIMINAL

PORTARIA Nº 74/85

A Dra. Raimunda do Carmo Gomes, Diretora da Repartição Criminal, em exercício, no uso de suas atribuições legais,etc

RESOLVE. em consonância com o que dispõe o Art. 135,item VI c/c o Art. 101. item XIV da Lei nº 5.008 de 28.12.81 (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado).

NOMEAR o Sr. David José Lopes Pontes, para exercer o cargo de Oficial de Justiça Código PJ-NM-403, criado pelo Art. 487, letra "e", da supra citada Lei, com lotação na Repartição Criminal, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 13 de agosto de 1985

Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Diretora da Repartição Criminal, em Exerc.
(G. Reg. nº 10518)

PORTARIA Nº 75/85

A Dra. Raimunda do Carmo Gomes, Diretora da Repartição " Criminal,em exercício, no uso de suas atribuições legais etc.

RESOLVE, em consonância com o que dispõe o Art. 135,item VI c/c o Art. 101 item XIV da Lei nº 5.008 de 28.12.81 (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado) NOMEAR o Sr Cristovão Amaral Nunes, para exercer o cargo de Oficial de Justiça Código PJ-NM-403, criado pelo Art. 487, letra "e", da supra citada Lei, com lotação na Repartição Criminal, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Dê-se Ciência - Registre-se e Cumpra-se

Belém, 13 de agosto de 1985.

Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Diretora da Repartição Criminal em Exercício
(G. Reg. nº 10518)

PORTARIA Nº 76/85

A Dra. Raimunda do Carmó Gomes, Diretora da Repratição" Criminal, em exercício, no uso de suas atribuições legais,etc

RESOLVE, em consonância com o que dispõe o Art. 135,item VI c/c o Art. 101 item XIV da Lei nº 5.008 de 28.12.81 (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado) NOMEAR o Sr Wilson Mauro Marinho Velascó, para exercer o cargo de Oficial de Justiça Código PJ-NM-403, criado pelo Art. 487, letra "e", da Supra citada Lei, com lotação na Repartição Criminal, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Publique-se - Registre-se e Dê-se Ciência.

Belém, 16 de agosto de 1985.

Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Diretora da Repartição Criminal, em Exercício
(G. Reg. nº 10518)

PORTARIA Nº 77/85

A Dra. Raimunda do Carmo Gomes, Diretora da Repartição " Criminal, em exercício,no uso de suas atribuições legais,etc.

RESOLVE; em consonância com o que dispõe o Art. 135,item VI c/c o Art. 101 item XIV da Lei nº 5.008 de 28.12.81 (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado), NOMEAR o Sr. Claudemir Diger Tabosa, para exercer o cargo de Oficial " de Justiça Código PJ-NM-403, criado pelo Art. 487, letra "e" da supra citada Lei com lotação da Repartição Criminal,em virtude de aprovação em Concurso Público.

Dê-se Ciência - Registre-se e Cumpra-se

Belém, 16 de agosto de 1985.

Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Diretora da Rep. Criminal, em Exercício
(G. reg. nº 10518)

1a. VARA PENAL

EDITAL

A Doutora RAIMUNDA DO CARMO GOMES, em exercício, Juíza de Direito da 1a. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que, pela Dra. Nilza Lobato Pereira, Promotora Substituta da Comarca de CALÇOENE, Território Federal do Amapá, apresentou denúncia contra EDUARDO GOMES BOSQUE, e constando dos autos que a testemunha, José Elias da Trindade Nunes, residente nesta cidade de Belém à Av. Bernardo Sayão nº 20, Vila Santos, manda expedir o presente EDITAL, para que a testemunha supra mencionada compareça, a este Juízo, no prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado.

REPARTIÇÃO CRIMINAL, em 31 de Julho de 1985.

EU, a) CLAUDIONOR GOMES DA SILVA, escrivão, e subscrevi.

DRA. RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juíza de Direito da 1a. Vara Penal, em exercício G.Nº 10517

EDITAL

A DOUTORA RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juiza da 5a Vara Penal, em exercício, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 13º Promotor de Justiça da Capital foi denunciado ELIAS ANTONIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, residente e domiciliado na rua João de Deus - Passagem Livramento, nº 18 - Guamá, como incurso nas penas do artigo 155, § 1º, I do § 4º do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o denunciado compareça neste Juízo no dia 06 de agosto vindouro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 09 de julho de 1985. Eu Maria das Graças Marques Tavares, escrivã o datilografei e subscreví.

RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juíza da 5a Vara Penal
em exercício

EDITAL

A DOUTORA RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juíza da 5a Vara Penal, em exercício, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 12º Promotor de Justiça da Capital foi denunciado JOÃO AMARILDO MEDEIROS, brasileiro,solteiro, residente na Passagem Monte Alegre, nº30, - na travessa Mauriti, bairro do marco, como incurso nas penas do artigo155 do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente' expede-se o presente EDITAL para que o denunciado compareça neste Juízo no dia 05 de agosto vindouro, às 8:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 10 de julho de 1985. Eu Maria das Graças Marques Tavares, escrivã o datilografei e subscreví.

RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juíza da 5a Vara Penal
em exercício

EDITAL

A DOUTORA RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juíza da 5a Vara Penal, em exercício, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 13º Promotor de Justiça da Capital foi denunciado MANOEL MATEUS PEREIRA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro residente à Passagem São Lázaro nº23 - Guamá, como incurso nas penas do artigo 129 caput, 129 § 1º incs. I e II do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o denunciado compareça neste Juízo no dia 06 de agosto vindouro, às 12:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 10 de julho de 1985. Eu Maria das Graças Marques Tavares, escrivã o datilografei e subscreví.

RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juíza da 5a Vara Penal
em execício G.Nº 10517

EDITAL

A DOUTORA RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juíza da 5a Vara Penal, em exercício, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 11º Promotor de Justiça da Capital foi denunciado ANA ORCÉLIA LIMA GUIMARAES, Brasileira casada, doméstica, residente nesta cidade, á AV. 25 de setembro, nº 2.248, bairro do Marco, como incurso168, item III do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o denunciado compareça neste Juízo no dia 12 de agosto vindouro, às 12:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 10 de julho de 1985. Eu Maria das Graças Marques Tavares escrivã o datilografei e subscreví.

RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juíza da 5a Vara Penal
em exercício G.Nº 10517

CARTÓRIO DA 6a. VARA PENAL
EDITAL Nº 21/85

A Doutora [illegible] Dalcinda Blanco Rendeiro, faz saber a quem este ler ou dele tomar Conhecimento que pelo José Djalma Vieira Coutinho-15º Promotor de Justiça, foi denunciada MARIA DE FÁTIMA SALDANHA CARNEIRO [illegible] MARIA DE FÁTIMA [illegible] SEM SALDANHA, brasileira, [illegible], comerciante, residente à Av. Dr. Freitas [illegible] - Conjunto Santos Dumont - Bloco B - [illegible], nesta cidade, [illegible] da firma [illegible] LTDA como incurso no artigo [illegible] [illegible]

G.Nº 10520

[illegible]

PÁGINA ILEGÍVEL

0335

14 de agosto de 1985. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã o datilografei. (a)Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro, Juiza da 6a. Vara Penal.

EDITAL Nº 23/85 G.Nº 10520

A Doutora Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro, faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento que pelo doutor Pedro Pereira da Silva, 4º Promotor Público da Capital, foi denunciado: JOSIAS PALHETA DA COSTA, brasileiro, paraense, cobrador de ônibus, residente nesta Capital, na Passagem Santa Fé nº311-Guamá, como incurso nas penas do artigo 171 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o acusado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 13 de setembro de 1985, às 9 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 14 de agosto de 1985. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã o datilografei. (a) Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro, Juiza da 6a. Vara Penal.

G.Nº 10520

EDITAL Nº 24/85

A Doutora Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro, faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento, que pelo doutor Antonio Ítalo Tancredi-16º Promotor de Justiça, em exercício, foram denunciados: JOSÉ ANTONIO DE TAL, de qualificação ignorada, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Euclides da Cunha nº desconhecido-Castanheira - JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado nesta cidade à Estrada do Coqueiro nº10-Coqueiro - FERNANDO RAMOS DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Dr. Freitas nº743-Sacramenta e ANTONIO CARLOS SAMPAIO DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Tv. Humaitá nº2.787-Marco, como incursos nas penas dos artigos, 155 § 1º, 180, 180 § 1º, do Código Penal Brasileiro, E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que os acusados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 13 de setembro de 1985, às 9:30 horas, a fim de serem interrogados pela prática dos crimes acima mencionados, Belém, 14 de agosto de 1985. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã o datilografei, (a) Heralda Dalcinda Blanco Renddiro, Juiza da 6a. Vara Penal.

G.Nº 10520

EDITAL Nº25/85

A Doutora Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro, faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento que pelo doutor Antonio da Silva Medeiros-4º Promotor Público da Capital (à época), foi denunciado JOSÉ FERREIRA DE SOUZA FILHO, vulgo "Tamatá", paraense, casado, de 25 anos de idade (à época) ambulante, residente nesta cidade, à Passagem São Silvestre nº365-Cremação, como incurso nas penas do artigo 333, do Código Penal Brasileiro, E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o acusado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 17 de setembro de 1985, às 9 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 14 de agosto de 1985. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã o datilografei, (a) Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro, Juiza da 6a. Vara Penal.

EDITAL Nº 26/85

A Doutora Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro, faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento que pelo doutor Antonio da Silva Medeiros-4º Promotor Público (à época), foi denunciado: PEDRO DA SILVA ALVES, "Pedrão", paraense, casado, de 28 anos de idade (à época) sem profissão, residente nesta cidade, à Rodovia Artur Bernardes, passagem Fé Em Deus nº85, como incurso nas penas do Art.157, § 2º, II, do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o acusado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 20 de setembro de 1985 Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã o datilografei. (a) Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro. Juiza da 6a. Vara Penal.

G.Nº 10520

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1a. [illegible] DA COMARCA DA CAPITAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. 1º Promotor Público da Capital, na época do fato, foi denunciado - [illegible], paraense, solteiro, com 25 anos de idade, filho de Joaquim Castro Cruz e de Francisca [illegible] da Cruz, feirante, residente à Rua Capitão [illegible] Passagem Bom Fim - s/n., como incurso nas sanções punitivas do Art. [illegible], do Código Penal Brasileiro E como não foi encontrado, para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 02 de setembro vindouro, às [illegible] horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, [illegible] de 1985

Eu, ____________, Escrivão.

EDITAL

[illegible] Gabinete [illegible], faz saber a todos que este lerem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Dr. 1º Promotor Público da Capital [illegible] do fato, foi denunciado - [illegible], solteiro, com 19 anos de idade, filho de [illegible] e de [illegible] Isabel Cutonho, doméstica, residente à passagem São Cristóvão - nº 77 - bairro do Guamá, como incurso nas sanções punitivas do Art. 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 09 de setembro vindouro, às 10,30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 09 de agosto de 1985

Eu, ____________, Escrivão.

WALMIOR DUARTE DE MELO.

DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO.

G.Nº 10425

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 03.10.85 às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa D.Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por RAIMUNDO ALBUQUERQUE MENEZES contra CARDINAL AQUARIUM BELÉM LTDA., no Processo nº 1a. JCJ-460/82, bem esse encontrado na Av. Governador José Malcher - Conjunto Residencial de São Braz, nº 2858, 3º andar, que é o seguinte:

"- 01 (um) apartamento de nº 309 e respectiva fração ideal de 1/40 do domínio útil do terreno, situado na Av. Governador José Malcher, Conjunto Residencial de São Braz, em Belém, Estado do Pará, contendo: 01(uma) sala, 02 (dois) quartos, 01(um) banheiro e 01(uma) cozinha, no estado. OBS: O apartamento está situado no 3º andar do referido conjunto, que hoje é conhecido como Conjunto IAPI, com a numeração geral do Bloco, sendo 2858 na referida Avenida e está registrado no Livro 3-I, fls.71, sob o nº de ordem 10.544, em 04.08.77 do Registro de Imoveis do 2º Ofício de Belém-Pará. Avaliado em.............................Cr$-20.000.000 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS)

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local, acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, na Travessa D.Pedro I nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezenove dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (Maria Helena Afonso Ferreira da Silva), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Delphina Araújo Ramos), Diretora de Secretaria, subscrevi.* * * * * * * * * * * * * * * *

O JUIZ:

G.Nº 10540

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz Presidente

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

PELO PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO, FICA A EMPRESA INCOM-INCO[illegible] E CONSTRUÇÕES LTDA, RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 2a.JCJ-490/85, EM QUE É RECLAMANTE ARNALDO EUGÊNIO DO NASCIMENTO, A PAGAR EM QUARENTA E OITO HORAS A IMPORTÂNCIA DE OITOCENTOS MIL CRUZEIROS, RELATIVOS A DÉBITO EXISTENTE NOS AUTOS SUPRA.

CASO NÃO PAGUE NEM GARANTA A EXECUÇÃO SERÃO PENHORADOS TANTOS BENS, QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DO DÉBITO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BELÉM AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO. EU, [illegible]

JOSÉ EDUARDO ANDRADE DINIZ, TEC.JUDICIÁRIO, DATILOGRAFEI E EU,

Waldomiro Pinheiro Moraes, Chefe de Secretaria, subscrevi.

G.Nº 10541 RAYMUNDO WALTER DA LUZ
JUIZ PRESIDENTE

3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Juíza do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 25 de setembro de 1985, às 16,40 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I,750, serão levados a público pregão de venda e arremtação, a quem oferecer o maior lance do bem penhorado na execução movida por PLÁCIDO PEREIRA VIEIRA, contra I.N.CRISPIM INDUSTRIAL, bem esse encontrado na Travessa Magno de Araújo nº 474 - Telégrafo e que é o seguinte:"UM (01) GRUPO GERADOR, COMPOSTO DE UM (1) MOTOR MARCA"MONTGOMERY", COM 8,25 HP, TIPO AM RX A GASOLINA, UM (01) GERADOR MARCA "NEGRINI" 3HP, 110/220 VOLTS, 60 HZ, UMA (01) BASE EM FERRO TODOS INDÚSTRIA BRASILEIRA, NO ESTADO NO VALOR DE Cr$8.000.000 O TOTAL DA AVALIAÇÃO".

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 16 de agosto de 1985. Eu (RUY NUNES DE ALMEIDA), datilografei.E eu, (DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO), Diretor de Secretaria, subscrevo.

MARIA [illegible] WANDERLEY COELHO
Juíza do Trabalho, Presidente
da 3a. JCJ de Belém

G.Nº 10504

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS.

A Doutora Juiza do Trabalho Substituta no Exercicio da Presidência da 4ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FILOMENA MARIA JORGE CHAVES.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele noticia tiverem que no dia 01 de OUTUBRO, do ano de 1985, às 15:00 horas, na sede desta Junta, a Trav. D' Pedro I, 750, sera levado a Público pregao de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço s/avaliação do Oficial de Justiça o bem penhorado na execução movida por FRANCISCO CAMPOS NASCIMENTO, contra DURVAL SEABRA, bem esse encontrado à Rua Domingos Marreiros,nº579 e que e o seguinte:

** UMA (01) MÁQUINA DE ESCREVER, MANUAL, MARCA REMINGTON - 150, NAS CORES MARRON E BRANCA, Nº 803090, NO ESTADO, AVALIADA EM Cr$-....... 600.000 (SEISCENTOS MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para constar que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "DIARIO DA JUSTIÇA" e fixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Em Belém, Estado do Pará, aos QUINZE dias do mês de AGOSTO do ano de 1985. Eu (Antonio J. Silva Corrêa), Aux. Judiciário, datilografei. E eu (Alexandre M. Rego de Melo) Diretor de Secretaria em Substituição, o fiz datilografar.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES
Juiza do Trabalho Substituta no Exercicio da Presidência da MM. 4ª. JCJ de Belém.

G.Nº 10505

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora FILOMENA MARIA JORGE CHAVES, Juiza do Trabalho no Exercício da Presidência desta QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a Empresa SANETOP - SANEAMENTO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, com endereço incerto e não sabido por esta MM. Junta, e reclamada-executada nos autos do Processo nº 4a. JCJ - 2.006/82, em que é reclamante HERCULANO GOMES DOS SANTOS, a tomar ciência do despacho exarado nos autos supramencionado, cujo inteiro teor é o seguinte:

PÁGINA ILEGÍVEL

VISTO ETC.
COM BASE NO QUE PRESCREVE O ART. 40, § 2º DA LEI Nº 6.830/80, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.
DAR CIÊNCIA
EM, 14.08.85
a) José Edílsimo Eliziário Bentes

Secretaria da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos DEZESSEIS dias do mês de AGOSTO do ano de 1985. Eu (Antonio Jorge) datilografei. E eu (Alexandre M. Rêgo de Mélo), Diretor de Secretaria em Exercicio, subscrevo.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

G.Nº 10506 FILOMENA MARIA JORGE CHAVES
Juiza do Trabalho, no Exercicio da Presidência da MM. 4ª. JCJ de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

(PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora FILOMENA MARIA JORGE CHAVES, Juiza do Trabalho, Substituta no Exercicio da Presidencia desta QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, FICA CITADO, MORENA - MONTAGENS, REPAROS NAVAIS E SERVIÇOS LTDA, reclamada-executada, com endereço incerto e não sabido por esta Junta, e executada nos autos do Processo nº 4ª. JCJ-217/85, em que GELSON DE COUTO LEITE, figura como exequente, a pagar no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de ₢-3.435.700, referente ao principal e ₢-124.300, referente as custas, totalizando ₢-3.560.000 (TRÊS MILHÕES QUINHENTOS E SESSENTA MIL CRUZEIROS), o débito.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima referido, fica desde já ciente de que será realizada penhora de tantos bens quantos bastem, para o pagamento integral da dívida.

O QUE CUMPRA, NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos QUINZE dias do mês de AGOSTO do ano de 1985. Eu (Antonio Jorge), datilografei. E eu (Alexandre Moraes Rêgo de Mélo), Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi.x.x.x.x.x.x.x.x.x

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES
Juiza do Trabalho Substituta no Exercicio da Presidência da 4ª. JCJ de Belém.
G.Nº 10058

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora FILOMENA MARIA JORGE CHAVES, Juiza do Trabalho Substituta no Exercicio da Presidência desta QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a Empresa CORENA, CONSERTOS E REPAROS NAVAIS LTDA, com endereço incerto e não sabido por esta MM. Junta, e reclamada-executada nos autos do Processo nº 4ª. JCJ-618/83, em que é reclamante - LOURIVAL MARQUES VIANA, a tomar ciência do despacho exarado nos autos supramencionado, cujo inteiro teor é o seguinte:

VISTO ETC.
COM BASE NO QUE PRESCREVE O ART. 40 § 2º, DA LEI Nº 6.830/80, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.
DAR CIÊNCIA
EM, 13.08.85
a) José Edílsimo Eliziário Bentes,

Secretaria da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos QUINZE dias do mês de AGOSTO do ano de 1985. Eu (Antonio Jorge) datilografei. E eu (Alexandre M. Rêgo de Mélo), Diretor de Secretaria em Exercicio, subscrevo.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

G.Nº 10509 FILOMENA MARIA JORGE CHAVES
Juiza do Trabalho, no Exercicio da Presidência da MM. 4ª. JCJ de Belem.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor JOSÉ EDÍLSIMO ELIZIÁRIO BENTES, Juiz do Trabalho Substituto da QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam NOTIFICADOS os Senhores, SAMUEL FERREIRA DA FONSECA reclamante-exequente e CLAUDEMIR ASSIS DE ARAUJO, executado, nos autos do processo nº 4ª. JCJ-696/82 ora encontrando-se em lugares incertos e não sabido por esta Junta, a tomarem ciência do r. despacho, exarado nos autos supramencionado, cujo inteiro teor é o seguinte:

COM BASE NO QUE PRESCREVE O ART. 40, § 2º DA LEI Nº 6.830/80, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. DAR CIÊNCIA.
EM, 13.08.85
a) José Edílsimo Eliziário Bentes

Secretaria da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos DEZESSEIS dias do mês de AGOSTO do ano de 1985. Eu (Ana Teresa), datilografei. E eu (Alexandre Moraes Rêgo de Mélo), Diretor de Secretaria em exercício subscreva

G.Nº 10536 JOSÉ EDÍLSIMO ELIZIÁRIO BENTES
Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de cinco dias)

O Doutor JOSÉ EDÍLSIMO ELIZIÁRIO BENTES, Juiz do Trabalho Substituto da QUARTA JCJ DE BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam NOTIFICADOS o Sr. PERCILIANO DOS SANTOS COSTA, reclamante-exequente e COOPERÁTIVA MISTA DE PESCA NORTE BRASILEIRA LTDA, nos autos do Processo nº 4ª. JCJ-1.980/82, ora encontrando-se em lugares incertos e não sabido por esta Junta, a tomarem ciência do r. despacho exarado nos autos supramencionado, cujo inteiro teor é o seguinte:

COM BASE NO QUE PRESCREVE O ART. 40 § 2º DA LEI Nº 6.830/80, DETERMINO O ARQUIVAMENTODO PROCESSO.
DAR CIÊNCIA
a) José Edílsimo Eliziário Bentes

Secretaria da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos DEZESSEIS dias do Mês de AGOSTO do ano de 1985. Eu (Ana Teresa), datilografei. E eu (Alexandre Moraes Rêgo de Mélo), Diretor de Secretaria em exercício, subscrevo.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

JOSÉ EDÍLSIMO ELIZIÁRIO BENTES
Juiz do Trabalho
G.Nº 10537

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de cinco dias)

O Doutor JOSÉ EDÍLSIMO ELIZIÁRIO BENTES, Juiz do Trabalho Substituto na QUARTA JCJ DE BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam NOTIFICADOS a Srª. MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS LOBATO, reclamante-exequente e CARNEIRO, DECORAÇÕES REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS, reclamada-executada nos autos do Processo nº 4ª. JCJ-633/83, ora encontrando-se em lugares incertos e não sabido por esta Junta, a tomarem ciência do r. despacho exarado nos autos supramencionado, cujo o inteiro teor é o seguinte:

COM BASE NO QUE PRESCREVE O ART. 40, § 2º DA LEI Nº 6.830/80, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.
DAR CIÊNCIA
EM 13.08.85
a) José Edílsimo Eliziário Bentes

Secretaria da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos DEZESSEIS dias do mês de AGOSTO do ano de 1985. Eu (Ana Sirotheau) datilografei. E eu (Alexandre Moraes Rêgo de Mélo), Diretor de Secretaria em exercício, subscrevo.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

G.Nº 10543 JOSÉ EDÍLSIMO ELIZIÁRIO BENTES
Juiz do Trabalho

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado FAUSTO MONTALVÃO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 5ªJCJ-436/85, em que é exequente NILTON SERZA DE JESUS, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de ₢$-712.878 (SETECENTOS E DOZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO CRUZEIROS), correspondente ao Principal e Custas devidos nos termos da decisão proferida no referido processo, em audiência de 03.05.85.

RESUMO:

Principal		₢$-578.200
Cust. proc.	₢$-40.820	
Cust. exec.	₢$-93.858	₢$-134.678
Valor a depositar		₢$-712.878

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 09.08.85. Eu Lea Silvia Lopes Morais datilografei. E eu subscrevi.

G.Nº 10510 ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de oito(08) dias).

PELO PRESENTE EDITAL FICA NOTIFICADO O Dr. PAULO ROBERTO DONOF, residente na Passagem São José nº 85-Benguí, reclamante no Processo nº 6ªJCJ-140/85 em que é reclamado CIA. REAL AGROINDUSTRIAL, para ciência de que deve APRESENTAR, NESTA SECRETARIA, A SUA CARTEIRA DE TRABALHO a fim de serem feitas as devidas retificações, referente ao Processo acima referido.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diario Oficial do Estado e anexado no lugar de costume, na sede desta Sexta JCJ de Belem. Aos dezesseis dias do mes de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu (Ana Margarida Reis), Tecnica Judiciaria, datilografei. E eu, (João Brito), Diretor de Secretaria, subscrevi.**********

O JUIZ: JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
JUIZ DO TRABALHO-PRESIDENTE.
G.Nº 10538

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de cinco(05) dias).

Pelo presente EDITAL, fica citado o Senhor ANTÔNIO SOARES, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante no Processo nº 6ªJCJ-458/85 em que é reclamado B.C. AZEVEDO-TRANSP. E COM. LTDA, para pagar em QUARENTA E OITO HORAS, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de CR$-79.759 (setenta e nove mil setecentos e cinquanta e nove cruzeiros), referente às Custas Judiciais devidas à Fazenda Nacional. CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO no prazo supra, proceder-se-á à Penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento do debito.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diario Oficial do Estado e anexado no lugar de costume, na sede desta Sexta JCJ de Belem. Aos quinze dias do mes de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (Ana Margarida Reis) Técnica Judiciaria, datilografei. E eu, (João Brito), Diretor de Secretaria, subscrevi.**********

O JUIZ: JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
JUIZ DO TRABALHO-PRESIDENTE.
G.Nº 10539

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ªJCJ de Belém. (Proc. 324/85).

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele noticia tiverem que, no dia 26 de setembro de 1985, às 13:00 horas, na sede desta Junta à Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por EDIR PONTES TAVARES contra GELAR S/A, IND. ALIMENTÍCIAS, bens esses encontrados à Av. Senador Lemos nº 3253, e que são os seguintes: "UM GRUPO GERADOR MARCA DINAX, KWA 95/110, 380/220-220/127 VOLTS RPM 1.500/1.800, nº 47,47-7,3 FASES AMP. 144/167-250/289, TIPO 13181, PEH 88-4-R. Avaliado em CR$-300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diario Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta Belem, 16 de agosto de 1985. Eu (Ana Margarida Reis Tecnica Judiciaria, datilografei. E eu, (João Brito), Diretor de Secretaria, subscrevi.++++++

O JUIZ:
G.Nº 10542 JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
JUIZ DO TRABALHO-presidente.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

ACÓRDÃOS PUBLICADOS PELO TRT NA SESSÃO DE 14.8.84

Ac. nº 944/85. Proc. TRT RO 613/84. 2a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Antônio da Silva Campos (Dr. Miguel Serra). Recorrida: Copala - Indústrias Reunidas S/A (Drs. Deusdedith Brasil e Maria Paula Brasil).

EMENTA: 1 - Justifica-se novo contrato de experiência se a empresa mudou de dono e renovou toda a sua administração.

2 - A Súmula 172 do Tribunal Superior do Trabalho admite a integração das horas extras para efeito do cálculo do repouso remunerado, o mesmo ocorrendo com o adicional noturno, ex vi da jurisprudência consagrada na Súmula 60.

DECISÃO: Unanimemente conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade da sentença, fundada em julgamento citra-petita, por falta de amparo legal; no mérito por unanimidade, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, incluir na condenação as parcelas de diferenças de repouso remunerado pelo reflexo das parcelas de horas extras e adicional noturno e de insalubridade mais a incidência de juros e correção monetária sobre todas as parcelas objeto da condenação; diferença de horas extras pela inclusão do adicional de insalubridade, tudo a apurar em liquidação de sentença. Por maioria de votos, mantiveram a sentença no tocante ao indeferimento das parcelas de aviso prévio e diferenças consectárias, salário-família, além de honorários advocatícios; por unanimidade, mantiveram a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr$ 48.918 sobre Cr$ 700.000.

0337

Ac. nº 945/85. Proc. TRT RO 635/85.6a. JCJ de Belém. Prolator do acordão : Juiz Ribamar Soares. Recorrente : Fernando Antônio Cunha Bastos (Drs. JOsé Augusto Figueiredo Affonso e Clóvis Modesto Figueiredo) Recorrido : Payssandu Sport Club (Dr. Walmir dos Santos Cunha).

EMENTA : É empregado, nos termos do art. 3º da CLT, aquele que presta serviços de natureza não eventual,com subordinação jurídica e econômica.

DECISÃO : Unanimemente conheceram do recurso;no mérito, por maioria de votos, deram provimento parcial para,reformando parcialmente a sentença recorrida, reconhecer que o reclamante é empregado regido pela CLT sem a conotação de atleta profissional; em conseqüência , deferir ao mesmo reajuste salarial semestral a ser calculado em liquidação de sentença; diferença de salário referente aos períodos em que acumulou a função de empregado físico como de técnico de futebol; considerar o salário reajustado para o cálculo das parcelas já deferidas e que a anotação na CTPS do reclamante seja feita com um contrato normal de trabalho. Por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. O Exmo.Juiz Relator pediu e lhe foi deferida justificativa de voto. Custas como já fixado na sentença de primeiro Grau de Jurisdição.

Ac. nº 946/85. Proc. TRT RO 754/85. JCJ de Santarém. Recorrente : Jose da Silva Matias (Dr. Raimundo Nivaldo Duarte). REcorrido : R. Dourado - Engenharia,Comércio e Indústria Ltda. Relatora : Juíza Lygia Oliveira.

EMENTA : Embora revel e confessa a empresa, a indecisão do reclamante, bem como as contradições dectadas nas declarações que prestou no processo, estabeleceram dúvidas a respeito das pretensões postas na reclamatória.Daí o indeferimento das parcelas de repouso referente a feriados e de horas extras.

DECISÃO : Unanimemente, conheceram do recurso e, sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 947/85. Proc. TRT RO 623/85. JCJ de Santarém. Relatora : Juíza Lygia Oliveira. REcorrente: Benedita da Costa Carvalho (Dr. Raimundo Nivaldo Duarte). Recorrida: Mineração Rio do NOrte S/A (Dr. Gilson Genésio Duarte).

EMENTA : A reclamante mesma, através do depoimento que prestou perante a MM. Junta a quo, definiu sua posição como empregada doméstica contratada e paga pelos residentes do alojamento onde eram prestados os serviços.

DECISÃO : Unanimemente, conheceram do recurso ; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 948/85. Proc. TRT RO 657/85. 2a. JCJ de Belém. Relatora : Juíza Lygia Oliveira . Recorrentes: Banco Brasileiro de Descontos S/A - Bradesco (Dr. Marco Aurélio de Almeida Buarque). e Dilma Blandina do Perpétuo Socorro da Costa Torres)(Dras. Paula Frassinete Silva e Marici Pereira).

EMENTA : I - A prova testemunhal, no que concerne ao horário de trabalho alegado na reclamatória, foi boa e suficiente, donde acertada a decisão ao aceitar tal jornada para efeito de concessão de horas extras.

II - A reclamante não tinha poderes ao menos para aplicar punições aos demais empregados que a auxiliavam no setor de trabalho, não fazendo, por outro lado, senão transmitir a estes as ordens de serviço dadas por um superior seu, havendo de se considerar por fim, que acima dela existiam outros superiores além deste. Logo,não se pode tê-la como enquadrada na norma de exceção do § 2º do art. 224 da CLT.

DECISÃO : Unanimemente conheceram de ambos os recursos e, ainda sem divergência, negaram provimento ao recurso da reclamada; por maioria de votos, deram em parte provimento ao recurso da reclamante para, reformando parcialmente a sentença recorrida, deferir à mesma, como extras, a 7a. e 8a. horas trabalhadas, com as diferenças consectárias, além da diferença de repouso remunerado em razão da inclusão das horas extras na contraprestação salarial e, ainda, ajuda de custo alimentação, tudo a apurar em liquidação de sentença, nos termos da fundamentação; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 949/85. Proc. TRT RO 660/85. 1a. JCJ de Belém. Relatora : Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: MIguel Cecim Rassy Filho (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos). Recorrido : INstituto de Terras do Pará - ITERPA (Dr. Benedito Marques da Rocha).

EMENTA : A falta grave referida na contestação como decisiva para a despedida foi confessada pelo próprio reclamante, nas declarações que prestou no depoimento pessoal Desnecessário, portanto, fosse trazido ao processo elemento para provar o fato.

DECISÃO : Unanimemente, conheceram do recurso,indeferindo o pedido de diligência nele requerida, bem como também o de encaminhamento de peças ao Ministério Público para fins da instauração de inquérito, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, negaram provimento para confirmar a sentença recorrida; determinar, ainda, por unanimidade, a devolução ao reclamante do valor depositado a título de custas de embargos declaratórios; pelo voto de desempate da Presidência, vencidos os Exmos.Juízes Relatora e Revisor e Horácio Barros, mantiveram as custas processuais.

Ac. nº 950/85. Proc. TRT RO 730/85. 2a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Horácio Barros. Recorrente: Conservadora Timbira Ltda. (Dr. Antônio Ernane de New York). Recorrido : Carlos Reinaldo Paulino dos Santos(Dr. Raimundo Gomes Filho).

EMENTA : I - Nada impede que o Juiz mande apurar em liquidação de sente-ça o valor das parcelas deferidas, se achar que os apontados não refletem a realidade.

II - Não é de se aceitar a preliminar, uma vez que tal questão poderá ser vista por esta instância sem que haja necessidade de se anular o processo.

Belém, 14 de agosto de 1985.

HELENA PAREDES CUNHA
DIRETORA DO SERVIÇO DE ACÓRDÃOS
E JURISPRUDÊNCIA G.Nº 10489

RELAÇÃO DOS PROCESSO DISTRIBUÍDOS AOS EXMOS. SRS JUÍZES DO TRT DA 8a. REGIÃO EM 14.8.85.

1) RO 921/85. RECORRENTE: Josué de Souza Monteiro. Advogado: Dr. Thales Pereira. RECORRIDO: São Bernardo Industrial S/A. Advogado: Dr. Deusdedith Brasil. Origem: 3a. JCJ de Belém. RELATOR: Sr. Nazer Nassar REVISOR:Dr. Roberto Santos 2) RO 958/85. RECORRENTE: Empresa de Navegação da Amazônia S/A - Enasa. Advogada: Dra. Darcy Ramos. RECORRIDO: Luiz Gonzaga Portal Seabra. Advogado: Dr. Miguel Serra. Origem 5a. JCJ de Belém. RELATOR: Sr. Espírito Santo Carvalho REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira 3) RO 962/85. RECORRENTE: Enasa Empresa de Navegação da Amazônia S/A. Advogados: Dra. Darcy Ramos e outros. RECORRIDO: Giovani Maria Vergolino Giordano. Advogado: Dr. Miguel Serra. Origem: 2a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Ríder Nogueira REVISOR: Sr. Espírito Santo Carvalho 4) RO 970/85. RECORRENTE: Empresa de Navegação da Amazônia S/A - Enasa. Advogado : Dr. Souglas Domingues. RECORRIDO: Raimundo Jozafá da Silveira Belém. Advogado: Dr. Miguel Serra. Origem: 2a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Ríder Nogueira REVISOR: Sr. Espírito Santo Carvalho 5) RO 947/85. RECORRENTE Tadaomi Owada. Advogado: Dr. Francisco Santos Filho. RECORRIDO: José Ataíde do Espírito Santo. Advogado: Dr. Antônio Navegantes. Origem: JCJ de Capanema. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Dr. Ribamar Soares 6) R EX OFF 974/85. RECLAMANTE: Adalgiza da Cruz Monteiro Silva. RECLAMADO: Município de Belém - Secretaria de Serviços Urbanos. Origem: 4a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Dr. Ribamar Soares 7) RO 948/85. RECORRENTE: Maria da Conceição da Silva Marques. Advogado: Dr. Antonio Dias. RECORRIDAS: Unid Serviços Florestais Ltda.. Condomínio Florestal Arajá e Santa Izabel Agroflorestal Ltda. Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos. Origem: 4a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Dr. Ribamar Soares 8) RO 949/85. RECORRENTE: Meryan Iris de Oliveira Santos. Advogada: Dra. Ana Cavaleiro. RECORRIDA: Belém Produtos Alimetícios Ltda - Mama Mia. Advogado: Densdedith Brasil. Origem: 3a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Dr. Ribamar Soares 9) AP 951/85. AGRAVANTE: Itapeva Florestal Ltda. Advogado: Dr. Antônio Muscat e outros. AGRAVADOS: Talismã Lima Ferreira e José Fernandes dos Santos. RELATOR: Sr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Roberto Santos 10)AP 957/85. AGRAVANTE: Arlete Damasceno Nunes. Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos. AGRAVADA: Perfumarias Phepo S/A. Advogado:Dr. Carlos Augusto Sampaio. Origem: 1a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Sr. Nazer Nassar 11) RO 922/85. RECORRENTE: José Gomes de Araújo. Advogado: Dr. Wilson Souza. RECORRIDO: Antônio Agostinho P. da Silva. Advogado: Dra. Edilêa Barros. Origem: 3a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Ríder Nogueira REVISOR: Sr. E. S. Carvalho 12) AP 925/85. AGRAVANTE: Joacy da Silva Costa. Advogado: Dr. Talisman Sênior. AGRAVADO: R. C. Furtado. Origem: JCJ de Santarém. RELATOR: Sr. Espírito Santo Carvalho REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira 13) RO 926/85. RECORRENTE: Armando de Brito Machado. Advogado: Dr. Eloilson Amoras Távora. RECORRIDO: Walter Almeida Machado. Advogado: DR. Benedito Mira. Origem: JCJ de Macapá. RELATOR: Dr. Rider Nogueira REVISOR: Sr. Espírito Santo Carvalho 14) RO 928/85. RECORRENTE: Maria da Conceição Cardoso Azevedo Advogado: Dra. Rosa Ester. RECORRIDO: Belmódulo - Belém Modulados Ind e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Rosomiro Arrais e outra. Origem: 1a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Sr. Nazer Nassar 15) RO 929/85. RECORRENTE: Maria Cristina Tobias Almeida. Advogada:Dra Paula Frassinetti. RECORRIDO: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A. Advogado: Dr. Thales Pereira e outros. Origem: 6a. JCJ de Belém. RELATOR: Sr. Espírito Santo Carvalho REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira 16) RO 932/85. RECORRENTE: Terezinha Kahwage David. Advogado: Dr. Antônio Dias. RECORRIDOS: Sebastião Alves da Silva (reclamante). Antônio Palheta Cardoso - Litisconsorte. Advogados: Dra. Marici Pereira e outros. Origem: 3a. JCJ de Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira REVISOR: Dra Ríder Nogueira 17) RO 939/85. RECORRENTE: Raimundo Mendonça da Silva.Advogada: Maria de Nazaré Conceição. RECORRIDA: Comercial Mucuripe Ltda (Sônia Maria Cabral Rebelo) Advogados: Dra. Maria Rosângela Santana e outros. Origem: 2a. JCJ de Belém18RO 933/85. RECORRENTE: Hospital São Joaquim Ltda. Advogado: Dr. Sílvio Ferreira de Almeida. RECORRIDO: Martinho Monteiro Franco Filho. Origem: JCJ de Capanema. RELATOR: Sr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Roberto Santos 19) RO 942/85. RECORRENTE: Acelino Vieira de Almeida. Advogada: Dra. Ana Cavaleiro. RECORRIDA: Gray Mackenzie Oilfield Serviços do Brasil. Advogado: Dra. Maria Rosângela Santana e outros. Origem: 4a. JCJ de Belém. RELATOR: Sr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Roberto Santos 20) RO 936/85. RECORRENTES: Engetel - Engenharia Civil, Elétrica e de Telecomunicações e Bernardo José da Silva Neto. Advogados: Dra.Paula Frassinetti e Arnaldo Mendonça RECORRIDOS: Os mesmos. Origem: 2a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Rider Nogueira REVISOR: Sr. Espírito Santo Carvalho 21) R EX OFF 944/85. RECORRENTE: Município de Colares - Prefeitura Municipal. Advogado: Dr. Sílvio Ferreira de Almeida. RECORRIDO: Evaldo Nazaré Monteiro. Advogado:Dr.Raimundo Xavier. Origem: JCJ de Castanhal. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira REVISOR: Dr. Ríder Nogueira 22) RO 954/85. RECORRENTES: Eldonor Lopes do Nascimento. e Enasa - Empresa de Navegação da Amazônia S/A. Advogados: Dr. Miguel Serra e Darcy Ramos. RECORRIDOS: Os mesmos. Origem: 2a. JCJ de Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira REVISOR: Dr. Ríder Nogueira 23) RO 937/85. RECORRENTE: José Afonso Araújo de Castro. Advogado: Dra. Marici Pereira. RECORRIDO: Posto Yamaga Ltda. Advogado: Dr. João Ribeiro Lima. Origem: 3a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Ríder Nogueira de Brito REVISOR: Sr. Espírito Santo Carvalho 24) RO 941/85. RECORRENTE: Instituto de Terras do Pará -Iterpa, Advogado: Dr. Benedito Rocha. RECORRIDO: José Tavares de Lima. Advogada: Dra. Ana Cecília Araújo Origem: 1a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Dr. Ribamar Soares 25) RO 943/85. RECORRENTE: Edson Francisco da Silva Sousa. Advogado: Dr. Antônio dos Reis. RECORRIDA: Sata - Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos S/A. Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar. Origem: 1a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Sr. Nazer Nassar. 26) AP 946/85. AGRAVANTE: Banco Nacional S/A. AGRAVADO: Jorge Costa Serra. Advogado: Dra. Paula Frassinetti. Origem: 4a. JCJ de Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira REVISOR: Dr. Ríder Brito 27) R EX OFF 832/85. RECLAMANTES: Osvaldo Ferreira Seabra Pedro dos Anjos Santos e José Cristo. Advogado: Dr Platão Barros. RECLAMADO: Estado do Pará - Secretaria de Viação e Obras Públicas. Advogado: Dr. Marco Aurélio Buarque. Origem: 4a. JCJ de Belém. RELATOR: Dra.SEmíramis Ferreira REVISOR: Dr. Ríder Brito 28) DC 486/85. DEMANDANTE: Sindicato dos Trab. em Transp. Rodoviários do Estado do Pará. Advogado: Dr. José Maria Quadros de Alencar. DEMANDADOS: Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo de Belém e outros. RELATOR: Sr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Roberto Santos 29) RO 977/85. RECORRENTE: Enasa - Empresa de Navegação da Amazônia S/A. Advogado: Dr. Douglas Domingues. RECORRIDA: Arlete Sena Bentes. Advogado: Dr. Miguel Serra. Origem: 4a. JCJ de Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira REVISOR: Dr. Ríder Nogueira 30) RO 971/85. RECORRENTE: Empasa - Empreendimentos Agro-Industriais do Pará S/A. Advogada: Dra. Maria de Nazaré Pereira. RECORRIDA: Lenilza França Lobato. Origem: JCJ de Breves. RELATOR: Sr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Roberto Santos 31) RO 968/85. RECORRENTE: Empasa - Empreendimentos Agro-Industriais do Pará S/A. Advogada: Dra. Maria de Nazaré Pereira RECORRIDA: Somingas da Silva Pinheiro. Origem: JCJ de Breves. RELATOR: Sr. Espírito Santo Carvalho REVISOR: Dra: Semíramis Ferreira 32) RO 950/85. RECORRENTE: J. Fernandes Furtado. Advogado: Dr. Moacyr Pamplona. RECORRIDO: Hildebrando Cardias da Silva. Advogada: Dra. Olga Bayma. Origem: 6a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Sr. Nazer Nassar 33) RO 983/85. RECORRENTE: Francisco Nazareno de Paiva Marques. Advogado: Dr. Nelson Neves. RECORRIDO: Fundação Pestalozzi do Pará. Advogados: Drs. José Acreano Brasil e Lindomar Saldanha. Origem: 2a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Sr. Nazer Nassar 34) RO 976/85. RECORRENTE: Dinaléia Moura Lima. Advogado: Dr. José Moreira. RECORRIDO: Panificadora Paraense Ltda. Advogados: Dr. Ricardo Nunes e outros. Origem: 5a. JCJ de Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira REVISOR: Dr. Ríder Nogueira 35) RO 973/85. RECORRENTE: José Alves Negrão. Advogado: Dra. Ana Maria Barros. RECORRIDO: Município de Belém-Departamento de Limpeza Pública. Advogada: Dra. Maria Célia Duarte. Origem: 5a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dr. Nazer Nassar 36) RO 965/85. RECORRENTES: Compar - Cia Paraense de Refrigerantes - Filial de Santarém e Eber da Silva Pereira. Advogados: Dr. Raimundo Braga e outro. RECORRIDOS: Os mesmos. RELATOR: Sr. Espírito Santo REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira 37) RO 961/85. RECORRENTE: Sebastião Pereira das Neves. Advogada: Dra. Vânya Pessoa e outro. RECORRIDO: Posto Magnolia Ltda. Advogado: Dr. Vandernei Simon. Origem: JCJ de Castanhal. RELATOR: Dr. Ríder Nogueira REVISOR: Sr. Espírito Santo Carvalho 38) R EX OFF e RO 960/85. RECORRENTES: João Coelho de Souza (reclamante) e Município de Benevides-Prefeitura Municipal (reclamado). Advogados: Dr. Antonio Monteiro e João Ribeiro de Lima. RECORRIDOS: Os mesmos. Origem: JCJ de Castanhal. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Dr. Ribamar Soares 39) RO 956/85. RECORRENTE: Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PA. Advogado: Dr. Joaquim Eugênio e outros. RECORRIDO: Cirineu Peres Gusmão. Advogado: Dr. Nelson Neves. Origem: 2a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Sr. Nazer Nassar 40) RO 953/85. RECORRENTE: João Luiz Santos Conceição. Advogado: Dra. Erliene Queiroz. RECORRIDO: Projil - Projetos e Instalações Ltda. Origem: 1a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Ríder Nogueira REVISOR: Sr. E. S. Carvalho 41) AP 964/85. AGRAVANTE: Itaipava S/A. Advogado: Dr. Raimundo Lucival Lima. AGRAVADO: Raimundo Pereira Corrêa. Advogado: Dr. José Maria Quadros de Alencar. Origem: 5a. JCJ de Belém. RELATOR: DR. Roberto Santos REVISOR: Dr. Ribamar Soares 42) AP 986/85. AGRAVANTE: Antônio da Conceição dos Santos. Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos. AGRAVADO: Darcy Damasceno Rosa (Fazenda Paraíso) Advogado: Drs. Júlio de Alencar e Nurilo Alencar. Origem: 4a. JCJ de Belém. RELATOR: Sr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Roberto Santos 43) RO 982/85 RECORRENTE: Clóvis Francisco de Sá. Advogadas: Dra. Vilma Chavaglia e outra. RECORRIDO: Agromendes - Mendes Júnior Agrícola do Pará. Advogada: Dra. Luzinilda da Costa Barroso. Origem: JCJ de Abaetetuba. RELATOR: Sr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Roberto Santos 44) RO 963/85. RECORRENTE: Companhia Real Agroindustrial. Advogado: Dr. Carlos Alberto de Arruda. RECORRIDO: Carlos Otávio Vieira Assunção. Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos. Origem 2a. JCJ de Belém. RELATOR: Sr. E. Santo Carvalho

REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira.
G.Nº 10491

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

PORTARIA Nº 246/85/CCM de 31.07.85. Impor ao funcionário PAULO SÉRGIO FERREIRA BRASIL, Auxiliar de Controle Externo CM.AC-032.4 o regime de Tempo Integral, com o percentual de 100% (CEM POR CENTO) sobre a remuneração correspondente ao cargo que ocupa neste Conselho de Contas dos Municípios, a partir de 01 de agosto do corrente ano;

PORTARIA Nº 247/85/CCM de 31.07.85. Impor à funcionária CILENA MENEZES DE SANTANA, Auxiliar de Serviço CM.TP-1.103.4 o regime de Tempo Integral, com o percentual de 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) sobre a remuneração correspondente ao cargo que ocupa neste Conselho de Contas dos Municípios, a partir de 01 de agosto do corrente ano;

PORTARIA Nº 248/85/CCM de 31.07.85. Determinar que as férias do servidor FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, Agente de Portaria, colocado/à disposição deste Conselho de Contas, pela Prefeitura Municipal de Belém - PMB, sejam gozadas durante o período de 01 a 30/08/85, relativas ao exercício de 1985.

PORTARIA Nº 261/85/CCM. O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Conceder Suprimento de Fundos, à funcionária ELZA THEREZINHA DE BRITTO ZAHLUTH, Auditora, na importância de Cr$-1.000.000 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS), para atender despesas miúdas de pronto pagamento, originando a seguinte classificação 0301.01020212.004.3132 - Outros Serviços e Encargos. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 12 de agosto de 1985. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA. Presidente.

G.Nº 10511

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA

EDITAL Nº 101/85

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os processos de transferência de domicílio eleitoral, dos seguintes eleitores:

Ana Zarinor Michel Rodrigues-Castanhal-PA-4ª ZE
Alzira Ferreira da Cruz-1ª ZE-Belém-PA
Aguinaldo Paraense Viana-Cachoeira do Arari-PA-2ª
Antonia Ferreira Ribeiro-Pònta de Pedras-PA-27ª
Aurora Nogueira Trindade-Cametá-PA
Astrogildo Americano de Miranda-Belém-PA-1ª ZE
Antonio Silva Gonçalves-Belém-PA-30ª ZE
Aurelinda Noronha da Mota Miranda-Belém-PA-1ª ZE
Ana Maria Guimarães Monteiro-São Luis-MA-1ª ZE
Celina Mafra Mendes-Bacuri-MA-14ª ZE
Claudio Marques Sodré-Belém-PA-30ª ZE
Claudio Antonio Figueiredo Reis-Alto Alegre-RR-1ª
Cilene Figueiredo Barroso-Belém-PA-30ª ZE
Cenira dos Santos Bezerra-Nova Iguaçu-RJ-27ª ZE
Célio Augusto Brasil Salgado-20ª ZE-Santarém-PA
Celeste Modesto Soares Pinto-Marapanim-PA-32ª ZE
Cesar Henrique Silva do Vale-D.de Caxias-RJ-78ª
Cicinato Inacio Maria-S.Paulo-SP-2ª ZE
Cibelio Lázaro Moreira Amorim-Manaus-AM-1ª ZE
Darcy da Silva Jardim-Castanhal-PA-4ª ZE
Dilma Michel Rodrigues-Castanhal-PA-4ª ZE
Dorival Marsola-Macapá-AP- 2ª ZE
Elisabeth de Oliveira Salgado-Belém-PA-29ª ZE
Eunice das Graças Chagas Nery-Porto Velho-RO-2ª ZE
Elias Albuquerque de Oliveira Santos-Macapá-AP
Everton Francisco de Souza-Penha de França-SP-252ª
Francisco José Alves Linhares-Sobral-CE-24ª ZE
Francisco Sebastião Lopes-Belém-PA-1ª ZE
Getúlio Boanergens de Souza Nery-Porto Velho-RO-2ª
Gerson Santana Alves Garcia-Belém-PA-29ª ZE
Humberto de Oliveira Bastos-Niteroi-RJ-113ª ZE
Izabel dos Santos Leite-Macapá-AP-2ª ZE
Iracema Malaquias Pereira-C.do Arari-PA-2ª ZE
Joana da Silva Carvalho-Igarapé-Açu-PA-5ª ZE
Juarez Malaquias Pereira-Belém-PA-29ª ZE
José Odaci Nogueira de Oliveira-Morada Nova-CE-47ª
José Ribamar Lopes-Tucurui-PA-40ª ZE
José Ribamar de Oliveira-Bragança-PA-13ª ZE
Joventino Tavares da Silva-Bujaru-PA-30ª ZE
Joaquim Tavares Pereira-Ponta de Pedras-PA-27ª ZE
João Luis de Oliveira Barros-Timon-MA-19ª ZE
Julio Barros Diniz-S.Luis-MA-10ª ZE
Lindalva Maria da Conceição-Parnaíba-PI
Lenita Vasques da Conceição-Ponta de Pedras-PA-27ª
Lenita Vitoria Feitosa-Altamira-PA-18ª ZE
Manoel Dias- Belém-PA-30ª ZE-
Maria de Lourdes Gomes de Sá-Cabrobó-77ª ZE
Maria Célia Sena-Macapá-AP-2ª ZE
Maria de Fátima Oliveira de Souza-Capanema-PA-25ª
Manoel das Graças Faustino de Brito-Breves-PA-15ª
Marilda do Carmo Cohen Pinheiro-Cametá-PA-12ª ZE
Maria Iza Bentes de Siqueira-Oriximiná-PA-38ª ZE
Mary Lucia Vilar Marinho-João Pessoa-PE-1ª ZE
Maria de Fátima Siqueira Silva-Tomé-Açu-PA-39ª ZE
Maria Ilca Silva Lavor-Caucaia-CE-37ª ZE
Maria Rosario da Costa-Vigia-PA-8ª ZE
Manoel Maria Trindade-Cametá-PA-12ª ZE
Manoel Pinheiro da Costa-Bragança-PA-13ª ZE
Murilo Lucena de Oliveira-Recife-PE-7ª ZE
Maria Rosa da Cruz Cardoso-Belém-PA-30ª ZE
Maria de Lourdes Machado Lima-Manaus-AM
Nelson Vieira Silva-Belém-PA-30ª ZE
Nancy Pinheiro Reis-Alto Alegre-RR-1ª ZE
Nubia Dias da Silva-Campinas-SP-275ª ZE
Osvaldo Nicolau Monteiro Corrêa-Igarapé-Miri-PA-6ª
Olda Barbosa do Nascimento-Capanema-PA-25ª ZE
Paulo Cassiano de Lira-Castanhal-PA-4ª ZE
Prudencia de Almeida Loureiro-Santarém-Novo-PA-31ª
Petronilia Pereira-Belém-PA-29ª ZE
Raimundo Rodrigues Teixeira-Ponta de Pedras-PA-27ª
Regina Dias do Carmo-Cariacica-ES-34ª ZE
Ronilson Manuel Hennington de Farias-Santarém-20ª
Sebastião Martins de Castro-Castanhal-PA-4ª ZE
Severina Barbosa de Souza-Manaus-AM-Cr 2ª ZE
Terezinha Rodrigues da Rocha-Santarém-PA-20ª ZE
Teresinha Martins Tabosa-Porto Velho-RO-2ª ZE
Valdemir Monteiro Mendes-Bacuri-MA-14ª ZE
Wanderlei Mendes Coutinho-Manaus-AM-2ª ZE
Waldery Garcia Gomes-Belém-PA-1ª ZE
Wagner Feliciano Campos-R.de Janeiro-RJ-25ª ZE

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

G.Nº 10469

EDITAL Nº 102/85

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram transferência de domicílio eleitoral, os seguintes eleitores:

Antonio Costa da Silva-Capanema-PA-25ª ZE
Auciliadora de Fatima Franzai-R.de Janeiro-RJ-15ª
Antonio Luiz da Silva-Campos Sales-CE - 38ª ZE
Águida Lopes Barros-S.Luis-MA-3ª ZE
Ana Maria Viegas Machado-Aracaju-SE-1ª ZE
Adenilde Zuza de Oliveira-Natal-RN-4ª ZE
Ariete de Medeiros Pinheiro-Santarém-PA-20ª ZE
Ademir Rodrigues da Paixão e Silva-Belém-PA-30ª ZE
Adelman Ferreira de Brito-S.Luis-MA-2ª ZE
Agenor Cardoso Manito-Lauro de Freitas-BA-10ª ZE
Adeleide Santa Fé de Almeida-Oeiras do Pará-PA-15ª
Ana Rosa Silva de Castro-Acará-PA-30ª ZE
Ana Celia Sagica Ferreira-Joaçaba-SC-18ª Z.
Antonio Carlos Pereira-R.de Janeiro-RJ-13ª Z.
Alice de Souza Lacerda-Abaetetuba-PA-7ª ZE
Amélia de Souza Matos de Lima-Brasília-DF-2ª ZE
Aguinaldo Eugenio do Nascimento-N.Timboteua-PA-33ª
Antonia Alves Queiroz-Soure-PA-3ª ZE
Antonia de Fatima Braga de Melo-Belém-PA-29ª ZE
Artur dos Reis Vieira-Belém-PA-29ª ZE
Antonio Marcos da Cruz-Bujarú-PA-30ª ZE
Ana Rosa da Rocha Duarte-Stº Antº do Tauá-PA-8ª ZE
Angela Celeste Miranda Batalha-Belém-PA-29ª ZE
Ana Rosa da Silva Pereira-Cametá-PA-12ª ZE
Benedicto José de Albuquerque Muniz Barreto-R.de Janeiro-RJ-2ª ZE
Bento Barros Miranda-N.Timboteua-PA-33ª ZE
Balbino Gonzaga Lopes-C.do Arari-PA-2ª ZE
Benedito do Rosário dos Santos-Vizeu-PA-14ª ZE
Benedita Pereira Machado-Aracaju-SE-1ª ZE
Baltazar Monteiro das Mercês-R.de Janeiro-RJ-12ª
Benedita Ivonilde do Vale Rodrigues-Altamira-PA-18ª
Celina Vicente Alves-Gurupá-PA-26ª ZE
Carlos Arthur dos Santos-Santarém-PA-20ª ZE
Constantina Assunção-Belém-PA-30ª ZE
Carlos Fernando de Souza Gonçalves-C.do Araguaia-24ª
Consuelo da Conceição Leão-Igarapé-Açu-PA-5ª ZE
Cláudio de Castro Serique-Santarém-PA-20ª ZE
Carmela Maria Cerino Nunes-Monte Alegre-PA-19ª ZE
Carlos Alberto Alvares Pinto-Marabá-PA-23ª ZE
Claudio dos Santos Ferreira-Belém-PA-30ª ZE
Carlos de Aragão Vinagre-Maracanã-PA-31ª ZE
Clovis Inacio Brasil Serique-Santarém-PA-20ª ZE
Clívia Maria do Nascimento-Belém-PA-29ª ZE
Doralice dos Santos Corrêa-Abaetetuba-PA-7ª ZE
Damiana Ferreira de Souza-Osasco-SP-213ª ZE
Dalves Ferreira Leal-Manaus-AM-2ª ZE
Deuzarina Medeiros de Oliveira-Macapá-AP-2ª ZE
Eunice Coêlho de Almeida-Cametá-PA-12ª ZE
Eunice Helena Alves Marques-N.Timboteua-PA-33ª ZE
Edson José Vidal da Silva-Santarém-PA-20ª ZE
Eunice Borwmann-Curitiba-PR-3ª ZE
Edileuza dos Anjos Santos-Vilópolis-RJ-80ª ZE
Evilasio Caldas Machado-R.de Janeiro-RJ-1ª ZE
Edson José Pimentel Bentes Monteiro-Macapá-AP-2ª
Elias Borges Santos-Tucurui-PA-40ª ZE
Elaine Conceição Silva Lopes-Guaratinguetá-SP-48ª
Erinaldo Martins Pereira-Ribamar-MA-47ª ZE
Emilia Monteiro Maia Basilio-Vigia-PA-8ª ZE
Eliza Kanemi Shimizu-Liberdade-SP-1ª ZE
Edmar Luiz Cavaca-Guarapuava-PR-43ª ZE
Francisca Mendes Araujo Carvalho-Tuntum-MA-54ª ZE
Francisco Gonçalves de Melo-Natal-RN-2ª ZE
Francisco de Paula Alves-Altamira-PA-18ª ZE
Francisco José de Souza-Pombal-PB-31ª ZE
Fernando Luiz Dias Mouta-Belém-PA-30ª ZE
Francisca Farias da Costa-Jacareí-SP-62ª
Feliciano Porfírio de Lima-Brasília-DF-2ª ZE
Geraldo Ferreira de Souza-Osasco-SP-285ª ZE
Gentil Araujo Freitas-S.João dos Patos-MA-53ª ZE
Geraldino Franzoi Filho-R.de Janeiro-RJ-15ª ZE
Geny Vieira da Silva-Belém-PA-29ª ZE
Gracilene Teixeira Campos Silva-Santarém-PA-20ª ZE
Gilberto Oliveira Leão-Igarapé-Açu-PA-5ª ZE
Geralda Pinto de Assis-Fortaleza-CE-1ª ZE
Gladys Beatriz Martinez-Camaquã-RS-12ª ZE
Geraldina Soares Costa-Manaus-AM-1ª ZE
Higson da Costa e Silva-Santarém-PA-20ª ZE
Hylaercio Sobral Mafra Filho-Recife-PE-1ª ZE
Iria Ataide Saldanha-Curuçá-PA-9ª ZE
Isabel da Silva Santos-Santarém-PA-20ª ZE
Ivanio Wolmar Lopes-Vila Maria-SP-254ª ZE
Iracilma Mareco de Sousa-Fortaleza-CE-3ª ZE
Ivete da Costa Lima-Acará-PA-30ª ZE
Jose Antonio Maciel Barros-R.de Janeiro-RJ-3ª ZE
Jonas Nogueira de Sousa-Fortaleza-CE-3ª ZE
José Ribamar Pereira Freitas-Castanhal-PA-4ª ZE
Jacinta Teixeira Vieira-Baião-PA-35ª ZE
José Stenio Gonzaga de Souza-Fortaleza-CE-82ª ZE
Janete Caldeira dos Santos-R.de Janeiro-RJ-22ª ZE
José Manoel Pinto-S.Luiz-MA-3ª ZE
José Pedro Mendes Amoscato-Belém-PA-30ª ZE
José Claudio de Souza-Manaus-AM-2ª ZE
João Alberto Lobato-Fortaleza-CE-1ª ZE
Julia Maria Gomes Pontes-R.de Janeiro-RJ-5ª ZE
Jorge Francisco Tavares-Belém-PA-1ª ZE
Joaquim da Cruz Corrêa-Tomé-Açu-PA-39ª ZE
Juarez Antonio Silva de Brito-Alenquer-PA-21ª ZE
João Pedro de Almada Symanski-Porto Alegre-RS-2ª
João Sebastião Pascoal Lopes-Guaratinguetá-SP-48ª
Josemir José de Santana-S.Gonçalo-RJ-36ª ZE
José de Jesus da Silva Ferreira-S.S.da Boa Vista-PA - 10ª ZE
José Antonio Bueno-Osasco-SP-285ª ZE
Joselita Matos Pereira-D. de Caxias-RJ-66ª ZE
João Vitório Miranda-Itaituba-PA-34ª ZE
José Wagner Maia-Jaguaruana-CE-75ª
Jorge Breogan Fróes Rodrigues-Higienópolis-SP-1ª
José Margarida dos Reis-R.de Janeiro-RJ-21ª ZE
João Leão Canto-Monte-Alegre-Pa-19ª ZE
João de Araujo Quaresma-Abaetetuba-PA-7ª ZE
Juraci Costa da Silva-Belém-PA-1ª ZE
Jucelia de Nazaré Nascimento-Primavera-PA-25ª ZE
José Manoel da Costa-Bragança-PA-13ª ZE
Luiza Vieira da Conceição-Belém-PA-30ª ZE
Lourenço José Bonção da Cunha-C. do Arari-PA-2ª ZE
Leonidas Ramos Belém-N.Iguaçu-RJ-83ª ZE
Lívia Dias dos Santos-Amaralina-BA-2ª ZE

PÁGINA ILEGÍVEL

Lucimar Esquerdo da Cruz Wanzer-S.S.da Boa Vista-PA -10ª ZE
Leila Ferreira de Souza Bueno-Osasco-SP-285ª ZE
Lúcia do Socôrro Campos Germano-Belém-PA-30ª ZE
Maria José de Araujo-Alenquer-PA-21ª ZE
Maria Pamplona Barbosa Barros-Soure-PA-3ª ZE
Maria de Nazaré Simões-Santarém-Novo-PA-31ª ZE
Maria Cruz de Souza-S.C.de Odivelas-PA-8ª ZE
Manoel Ferreira da Silva-Bragança-PA-13ª ZE
Marilea Seabra de Almeida Henriques-Belém-PA-29ª
Maria Lenir Oliveira Martins-S.Mateus-MA-66ª ZE
Maria de Fátima Alves Ribeiro-Salvador-BA-5ª ZE
Martinha Maria de Macêdo-Piripiri-PI-11ª ZE
Maria da Conceição Pinheiro Pinto-S.Luiz-MA-2ª ZE
Maria do Socorro Oliveira Brandão-Carutapera-MA-55ª
Maria das Dores de Mendonça Mustafá-Rio Branco-AC-
-1ª ZE
Maria Juracy Alves da Silva-Altamira-PA-18ª ZE
Manoel Tavares de Oliveira-Castanhal-PA-4ª ZE
Maria de Lourdes Cirina Nunes-Monte-Alegre-PA-19ª
Maricelia Ferreira Vieira-Chaves-PA-17ª ZE
Maria Cleide de Souza Feitoza-Sobral-CE-24ª ZE
Maria Lucenir Moreira da Silva-Soure-PA-3ª ZE
Maria de Fátima Alves de Aguiar-Manaus-AM-1ª ZE
Maria dos Santos Almeida Silva-Aparecida de Goiânia-GO-62ª ZE
Maria Gorette Machado dos Santos-S.Luiz-MA-1ª ZE
Maria Gorete Carlos Borges-Alvorada-RS-59ª ZE
Maria Amenadir Santarém de Souza-Macapá-AP- 1ª ZE
Maria de Fátima Angelim Saldanha-R.Branco-AC-1ª ZE
Maria Arlete Braga Contente Silva-Belém-PA-1ª ZE
Maria da Conceição Rodrigues Carvalho-Curralinho-PA -15ª ZE

Miguel Gualberto dos Santos-Cristalândia-GO-78ª ZE
Manoel de Jesus e Silva-Abaetetuba-PA-7ª ZE
Maria Rosilda Ferreira Farias-Abaetetuba-PA-7ª ZE
Maria Helena Cardoso-Juiz de Fora-MG-142ª ZE
Manoel Domingos Farias-Abaetetuba-PA-7ª ZE
Maria de Nazaré Cavalcante Motta-Macapá-AP-2ª ZE
Maria Noemia Soares de Araujo- S.Paulo-256ª ZE
Maria Odete Souza de Brito-N.Timboteua-PA-33ª ZE
Maria Diva Carvalho do Amaral-Santarém-PA-20ª ZE
Manoel Raimundo Pojo Aires-Moju-PA-37ª ZE
Maria José Coelho Pinto-Marabá-PA-23ª ZE
Maria José Bandeira do Nascimento-Belém-PA-1ª ZE
Maria Luiza Barbosa dos Santos-N.Timboteua-PA-33ª
Maria Francisca da Costa Fonseca-S.F.do Pará-PA-4ª
Mara Aparecida Cardoso de Moraes-Castanhal-PA-4ª
Maria Beatriz Ferreira da Cunha-N.Timboteua-PA-33ª
Maria das Graças-Belém-PA-1ª ZE
Maria Otaciana da Silva-Fortaleza-CE-83ª ZE
Maria das Graças Albuquerque Azevedo-Esperanzina-PI-41ª ZE
Maria Salete Sampaio Figueiredo-Belém-PA-29ª ZE
Maria Luiza Moura Forte-Bujarú-PA-30ª ZE
Juliana Teixeira-Maracanã-PA-31ª ZE
Manoel Benedito Braga dos Santos-Ananindeua-PA-30ª
Maria Olgarina da Costa Bacelar-Stº Antº do Tauá-PA- 58ª ZE
Maria de Nazaré Moreira Amorim-Taubaté-PA-141ª ZE
Maria das Graças Sousa e Sousa-Curuçá-PA-9ª ZE
Maria Rosalia Santana de Sousa-Paragominas-PA-11ª
Marinalda Lima Barreto-R.de Janeiro-RJ-22ª ZE
Maria Sebastiana Miranda Soares-Castanhal-PA-4ª ZE
Mariza Barbosa Nunes-Belém-PA-30ª ZE
Maria Augusta Freitas de Souza-Fortaleza-CE-82ª ZE
Neuza Silva de Rezende-Belém-PA-1ª ZE
Nicia Rosa da Silva Moura-Castanhal-PA-4ª ZE
Nilza Maciel dos Santos-Santarém-PA-20ª ZE
Nildete Moraes dos Santos-Cristalândia-GO-78ª ZE
Nilza Ribeiro Lima-Igarapé-Açu-PA-5ª ZE
Osmarina Nogueira da Silva-Anápolis-GO-3ª ZE
Ofélia Pires Jean-Marabá-PA-23ª ZE
Oséas Lobato dos Santos-Conceição do Araguaia-PA-24ª ZE
Osmarina Gomes dos Santos-S.M.do Guamá-PA-11ª ZE
Otacilio Barbosa da Silva-Aparecida de Goiânia-GO-62ª ZE
Osmarina Melo de Jesus-Bonito-PA-11ª ZE
Paulo Marinho de Oliveira-Macapá-AP-2ª ZE
Paulino Noronha-SÉ-SP- 1ª ZE
Olgarina da Costa Nascimento-N.Timboteua-PA-33ª ZE
Odete da Silva Carvalho-Abaetetuba-PA-7ª ZE
Petrolina Pereira-Manaus-AM-1ª ZE
Paulo Cezar Sena Brasil-R.de Janeiro-RJ-13ª ZE

Regena Roxane Dias Ruas-Vila Velha-ES-32ª ZE
Raimunda Barbosa de Carvalho-Chaves-PA-17ª ZE
Raimundo Nonato da Silva-Manaus-AM-1ª ZE
Raimundo Nonato Silva-S.Francisco do Pará-PA-4ª
Rubens Ribeiro Ferreira-Joaçaba-SC-18ª ZE
Raimunda Assunção dos Santos-Franco da Rocha-SP-192ª ZE
Regina Lúcia da Silva Brasil-R.de Janeiro-RJ-13ª
Rosalina Piaui Tavares-Tutóia-MA-40ª ZE
Rosineide Batista da Silva-Maracanã-PA-31ª ZE
Rosa Lima Rodrigues-Altamira-PA-18ª ZE
Raimundo Jacinto da Silva-Mazagão-AM-3ª ZE
Raimundo Borges do Rozário-Santarém-Novo-PA-31ª ZE
Rose Mary de Almeida Ribeiro-Jardim S.Luiz-SP-246ª
Ronald Batista-Santarém-PA-20ª ZE
Raimundo Leite de Oliveira Filho-Anapolis-GO-3ª ZE
Rosemar Vaz de Souza-Acará-PA-30ª ZE
Rosa de Fátima Gonzaga Santos-Tucuruí-PA-40ª ZE
Sinual Sales Figueira-Paragominas-PA-42ª ZE
Sonia Maria Cardoso de Moraes-Castanhal-PA-4ª ZE
Silvia dos Santos de Morais-Macapá-AP-2ª ZE
Simão de Jesus Silva-Goiania-GO-1ª ZE
Sonia Regina Hierro Parolin-Curitiba-PR-3ª ZE
Sandra Elizabeth Silva de Oliveira-Manaus-AM-1ª ZE
Selma Santos Monteiro-Manaus-AM-28ª ZE
Sebastião Pires Martins-Bauru-SP-23ª ZE
Telma Assunção dos Santos-Franco da Rocha-SP-192ª
Tania Ramos do Rosário-Óbidos-PA-22ª ZE
Terezinha de Jesus Campos Costa-Macapá-AP-2ª ZE
Ubirajara Lopes da Silva-Pirassununga-SP-96ª ZE
Vicente de Paulo Aguiar Silva-Primeira Cruz-MA-32ª
Veumaci Alves dos Santos-S.B.do Campo-SP-283ª ZE
Valdeni dos Santos Menezes-Itaituba-PA-34ª ZE
Waltair Oliveira-Manaus-AM-1ª ZE
Waldemar Casemiro de Lima-Guarujá-SP-212ª ZE
Willi Bornmann-Curitiba-PR-3ª ZE
Walter Sousa Bezerra-Manaus-AM-1ª ZE
Walter Gomes de Araujo-Juiz de Fora-MG-142ª ZE
Zeneide Morais dos Reis-Niteroi-RJ-114ª ZE

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral
G.Nº 10468

CARTÓRIO DA 30a. ZONA DE BELÉM

EDITAL Nº095/85

O Bacharel Werther Benedito Coêlho, Juiz da 30a.Zona de Belém-Pará, no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber aos interessados, e especialmente aos delegados de partidos políticos, que requereram SEGUNDA-VIA de seus títulos, os seguintes eleitores: Maria da Conceição Silva Fernandes- Natalino Eduardo Silva Mota-Acacio Moraes de Sousa-Terezinha de Jesus Feitosa de Souza-Elizabete Pinto Xavier-Francisco de Assis das Chagas Faro-Eliete Pereira Oliveira-Edilson Marçal da Silva Paiva-Manoel Tiburcio da Costa-José Maria Gonçalves Monteiro-Maria de Nazaré Mercês da Silva-Luiz Alberto de Oliveira Ribeiro-Ana Figueiredo de Oliveira-Ilza Maria Paes de Souza-Rosilene dos Santos Nascimento-Benedita Consolação Souza Feitosa-Jucy Vieira de Melo Nunes-Maria Eutilia da Costa dos Santos-Raimundo Silva da Paixão-Manoel Raimundo Costa-Sergio Barbosa Carvalho-Benedito Dias Damasceno-Lucilene do Nascimento Cunha-Maria Rosa Rodrigues Oliveira-Anita Araújo Costa-José Neves da Silva. E, para que não se alegue ignorancia, vai este afixado no local próprio e publicadono prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará, no Cartório da 30a.Zona, aos seis (06) dias do mes de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o datilografei. (a.) Werther Benedito Coêlho, Juiz da 30a.Zona de Belém.

G.Nº 10471

EDITAL Nº 096/85

O Bacharel Werther Benedito Coêlho, Juiz da 30a.Zona de Belém, Circunscrição do Pará, no uso de suas atribuições,

Faz saber aos interessados e, especialmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram TRANSFERÊNCIA de seus títulos os seguintes eleitores: Marinabete Gomes Correa-José Lúcio dos Santos Barbalho-Elson Ferreira Braga-Maria das Dores Conceição de Melo-Cleonice Elvira da Silva-João Batista de Barros-Lucilda Pinheiro Rodrigues Gomes dos Santos-Adauto Rodrigues Gomes dos Santos-Francisco José Corrêa Costa-Nalci da Silva Brasil-Fernando dos Santos Silva-José Carlos de Almeida Silva-Rosa Maria Almeida Pinheiro-Reginaldo Monteiro Ferreira-Vera Lúcia Fernandes da Silva-Maria Erotilde Machado da Costa-Maria Tereza da Silva Coelho-Maria Izabel Roque Ramos-Francisco Chagas Guimarães-Lucio Joaquim de Jesus Ferreira-Aldenise de Araújo Nogueira-Benedito da Silva Coêlho-Arlindo Portal Moreira-Francisco Vogado de Souza-Alonso Lucas Moreira-Enio Teixeira Neves-Maria de Nazaré Magalhães Silva-Lúcia Helena Ferreira Martins-Manoel Augusto dos Reis Neto-José Duarte da Silva Neto-Vera Lucia Pereira dos Santos-Jefferson A[illegible] Araújo da Silva-Valdenor de Araújo-Maira Onória Rodrigues dos Santos-Cleide Cavalcante da Silva-Maria Cunha Silva Araújo-João da Silva Souza-Francisco Nunes da Costa-Benedito Araújo dos Santos-Julio Antonio [illegible] Lopes-Maria Regina Gildo da Silva-[illegible] Maria da Silva-Conceição de Maria Oliveira Rissonho-Osvaldo de Souza-Maria de Fátima Arruda Carneiro-José Itony Correa Cruz-Dulcinés Chaves Ribeiro-Maria de Fátima Viana dos Santos-Manoel Mendes da Silva-Pedro Acácio de Lamos-Rosa Maria dos Santos Lamos-Terezinha Souza Lara-Ismael Lourenço de Lara-Paulina Garcia Nobre-Benedito do Rosário Cabral-José Augusto Lobato da Silva-Antenor Silva Guimarães-Cecílio Macedo Pontes-Reginaldo da Fonseca Manoel dos Santos-João Claudio Saffrin-Antonio Paulino de Souza-Rosa Costa de Souza-Antonio Cleide Ferreira da Costa-Manoel da Costa-Maria Terezinha Menezes de Freitas-Antonio Medeiros [illegible]-Maria [illegible] Chaves [illegible]-Airton Bogéa [illegible]-[illegible] Rodrigues Ferreira-Maria do Socorro de Brito Franco-Ely Jansen Branco-Francisco Ermelindo da Arruda-Maria Lucia Macedo da Costa-[illegible] Lucia Rodrigues Alves. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará, no Cartório da 30a.Zona, aos sete (07) dias do mes de agosto, do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã da 30a.Zona Eleitoral, o datilografei. (a.) Werther Benedito Coêlho, Juiz da 30a.Zona de Belém.

G.Nº 10471

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

0339

DECRETO Nº 3929 DE 22 DE AGOSTO DE 1985

Cria na Polícia Militar do Pará, o 6º Batalhão de Polícia Militar e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, Inciso IV, da Constituição Estadual e,

Considerando o que dispõe o Art. 41, da Lei Estadual nº 4521, de 20 de julho de 1974, que trata da Organização Básica da Polícia Militar do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º — Fica criada o 6º Batalhão de Polícia Militar, com sede na Capital do Estado, o qual incorporará o atual Pelotão de Choque, o Canil e a Companhia de Rádio Patrulha.

Art. 2º — O efetivo de Oficiais e Praças do 6º BPM será deduzido daquele previsto na Lei Estadual nº 5320, de 18 de junho de 1985 e distribuído conforme o estabelecido no anexo ao Decreto Estadual nº 3.848, de 28 de junho de 1985.

Art. 3º — O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará baixará os atos necessários à implantação da Organização Policial Militar criada por este Decreto.

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de agosto de 1985
LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ODINÉA LEITE CAMINHA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

DECRETO 3930 DE 22 DE AGOSTO DE 1985

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 01, de 29.10.69),

DECRETA:

Art. 1º — Ficam promovidos pelo critério de Merecimento Intelectual os Alunos a Oficial da Polícia Militar do Pará, abaixo discriminados:

QUADRO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO — (QOAPM)
AO POSTO DE 2º TEN PM
PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO INTELECTUAL
1º Sgt PM RG 4853 Hamilton Lopes Pinheiro
1º Sgt PM RG 5091 Carlos Alberto Ribeiro de Souza
1º Sgt PM RG 4357 Aparício Matos de Freitas Filho

Art. 2º — O presente decreto entrará em vigor a contar de 23.08.85, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de agosto de 1985
LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ODINÉA LEITE CAMINHA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1086 DE 22 DE AGOSTO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. nº 121/85-SEGUP,

Considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01.07.85,

RESOLVE:

Exonerar "ex-officio" de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSÉ OTÁVIO LOPES DE BARROS, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Cametá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 22 de agosto de 1985
ODINÉA LEITE CAMINHA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 1087 DE 22 DE AGOSTO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. nº 121/85-SEGUP,

Cosiderando o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01.07.85,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, ABDON FRANCEZ FILHO, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Cametá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 22 de agosto de 1985
ODINÉA LEITE CAMINHA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

EDITAL JUDICIAL

13a. VARA.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS, DE ROSILDA BASTOS DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO:

A Dra. Rosa Maria Celso Portugal, Juiza de Direito Respondendo pela 13a. Vara Cível da Comarca da Capital na forma da lei,

FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, com o prazo de 20(vinte) dias, CITE, ROSILDA BASTOS DE SOUZA, brasileira, doméstica, residente em lugar incerto e não sabido, para responder, dentro do prazo legal de 15(quinze) dias que começará a fluir a partir do término do prazo do edital se quiser a AÇÃO DE DIVÓRCIO que lhe move ALCIDES BRAGA DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado na Cidade de Vigia à Av. João Pessoa nº 598, sob pena de revelia e ficando desde logo advertido de que não contestar a ação dentro prazo legal, presumir-se-ão aceitos pela Ré, como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor. - DESPACHO - Cite-se a requerida por edital pelo prazo de 20 dias para comparecer a audiência de conciliação no dia 11/09/85, às 10:30 horas. Esclarecendo que o prazo, para contestar a ação começará a fluir a partir da data da audiência acima designada. Em, 16/07/85. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, Juiza respondendo pela 13ª. Vara Cível da Capital. E, para que os interessados não aleguem ignorância de futuro, foi expedido o presente em quatro vias de igual forma e teor e para um só efeito, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos vinte e três dias do mes de Julho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, [assinatura] Escrevente do 1º Ofício de A.C.////

Dra. Rosa Maria Celso Portugal
Juiza de Direito Respondendo
pela 13ª. Vara Cível da Capital.

Seduc distribui material escolar para o 1º grau

A Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, começou esta semana a distribuição de material escolar para todos os alunos do Primeiro Grau. Cada aluno receberá um bloco contendo seis cadernos, duas caixas de lápis de côr, seis lápis preto, duas borrachas e um tubo de cola plástica. Essa medida objetiva solucionar problemas que hoje enfrentam muitas famílias carentes e que não têm condições de comprar material escolar para seus filhos, impossibilitando-os de estudar.

UNIFORME

Ao mesmo tempo, a SEDUC informa também que não há obrigatoriedade no uso de uniformes aos alunos de escolas públicas, especialmente de Primeiro Grau. O esclarecimento vem de encontro à vontade da diretora da escola Lucy Corrêa, localizada no Conjunto Cidade Nova VI, no Coqueiro. A professora Maria das Graças Silva está obrigando que os alunos usem religiosamente a bata, que é utilizada por cima do uniforme. A assessoria do secretário de Educação, Ariberto Venturini promete apurar as denúncias tão logo retorne de Brasília o titular do órgão.

MATRÍCULAS

Ao mesmo tempo, até a próxima sexta-feira estarão abertas as matrículas para o Plano de Emergência da Seduc. Alunos de sete a dez anos completos poderão se matricular para alfabetização. As aulas terão início no dia 30 de agosto em curso, em todos os bairros de Belém, sendo que a matrícula é inteiramente grátis.

Por sua vez, os 126 professores aprovados em recentes concursos públicos para atenderem ao Plano de Emergência, estão sendo treinados para o desempenho da missão. Se este número de mestres não for suficiente para a demanda de alunos, serão reciclados professores do próprio quadro da SEDUC para este Plano.

MATRÍCULAS

Pais e responsáveis de crianças de sete a dez anos que ainda não estejam estudando, têm até o dia 24 a oportunidade para fazer matrículas nas escolas da rede estadual de ensino, quando a SEDUC realiza o Plano de Emergência Educacional, com escola para as crianças desta faixa etária. O Programa de Emergência vai atender cerca de 15 mil crianças com aulas marcadas para iniciar dia 30 de agosto em curso.

BAIRROS

A Secretaria de Estado de Educação através do Departamento de Ensino de Primeiro Grau estabeleceu escolas nos diversos bairros de Belém, para receber o alunado que fará nesses seis meses, o curso especial de Alfabetização, devendo os alunos aprovados serem automaticamente matriculados na Primeira Série, no próximo ano letivo.

Jader e o titular da Seduc lançando o Programa de Alfabetização

ESCOLAS

Estão à disposição dos pais e responsáveis pelas crianças de sete aos dez anos, as Escolas relacionadas nos respectivos bairros:

Jurunas: Camilo Salgado, Marluce Pacheco; Guamá: Paulo Maranhão, Humberto de Campos, Santos Dumont; Terra Firme: Escola Brigadeiro Fontenelle e Matheus do Carmo; Canudos: Escola Augusto Olímpio; Telégrafo: Escola Vera Simplício, José Alves Maia e Santo Afonso; Sacramenta: Escola Acy de Jesus Barros Pereira, Sociedade Beneficente Moradores do Barreiro, Graziela Moura Ribeiro e Emiliana Sarmento; Marco: Escola D. Pedro II, Ruth Passarinho e Domingos Acatauassú Nunes; Marambaia: Escola Duque de Caxias, Dr. Carlos Guimarães, Virgínia Alves Cunha e Hilda Vieira; Pedreira: Escola Rodrigues Pinagé; São Brás: Escola Vilhena Alves; Val-de-Cães: Escola Jonathas Pontes Athias, D. Pedro I; Cidade Nova: Escola Lucy Corrêa de Araújo, Dr. Agostinho Monteiro e Luiz Nunes Direito; Ananindeua: Escola Júlia Seffer, Dilma Catette, Ruth Almeida, Maria da Encarnação. Princesa Isabel, Eugênia Cavalleiro de Macêdo; Icoaraci: Escola Poranga Jucá.

CEC vai lançar Cabanagem

No dia 27, o Conselho Estadual de Cultura vai realizar a sessão especial destinada ao lançamento do livro Cabanagem - A Revolução Popular da Amazônia, do professor Pasquale Di Paolo, premiado no concurso comemorativo ao sesquicentenário da Cabanagem. Otávio Mendonça, que integrou a comissão julgadora, fará a apresentação da obra laureada.

Nova Ladeira do Castelo

A Ladeira do Castelo, uma das mais tradicionais ruas de Belém, está sendo reaberta e brevemente voltará a servir de ligação entre a Doca do Ver-O-Peso e o Largo da Sé. A reabertura da pequena rua, cuja extensão é de pouco mais de 200 metros, foi possível em função de entendimentos entre o prefeito e o arcebispo D. Alberto Ramos. Depois do consenso, a PMB está levando a efeito o projeto de execução. A conclusão das obras está prevista para dentro de 30 dias, devendo a reinauguração da rua da Ladeira do Castelo acontecer paralelamente com as festas de entrega das praças Dom Pedro II, do Relógio, do mercado de ferro e de outros empreendimentos em obras. A Prefeitura indenizou um prédio de propriedade da Arquidiocese.

Pedreira ganha benefícios

Em diversas ruas da Pedreira, onde o tráfego de veículos e pedestres apresentava grandes dificuldades, 25 mil metros cúbicos de aterro estão sendo aplicados. Além do aterramento de diversas artérias do bairro, executado pela Secretaria Municipal de Obras, está sendo feito todo um serviço de drenagem, inexistente até então na área.

A Marquês de Herval, uma das mais largas de Belém, está sendo aterrada desde a travessa Estrela até a Lomas Valentinas. Além do aterro, aquela rua receberá um capeamento com 15 centímetros de piçarra compactada e valas laterais. Serão beneficiadas também com idêntico serviço as Travessas Pirajá, Angustura e Lomas Valentinas, e as passagens Doutel, F, e Seriqui, entre outras. O Prefeito visitou as obras.

ALFABETIZAÇÃO AGORA. E DE GRAÇA.

Matricule seu filho de 7 a 10 anos até o dia 24 de agosto e garanta vaga para ele na 1ª série, já em 86.

Veja o que ele vai ter:
●Alfabetização em 6 meses ●Merenda ●Material Escolar ●Professores especialmente treinados para alfabetização ●Salas de aula com carteiras, quadros e todas as condições necessárias ●Matrícula garantida na 1ª série para os aprovados, já em 86.

O Governo Jader Barbalho, através da SEDUC, está dando partida a um programa de emergência, beneficiando 15.000 crianças carentes.
Início das aulas: 30 de agosto de 1985.

Este programa só foi possível de ser implantado agora na Nova República. E o Pará é o primeiro Estado brasileiro a dar uma virada no seu programa de educação. Alfabetização é uma questão de vida ou de morte para o seu filho, para você, para nosso Estado, para o país. Matricule o seu filho, já.

Alfabetização agora

Programa de emergência da Secretaria de Educação (SEDUC). Governo Jader Barbalho. Apoio do programa "Educação para Todos" do MEC.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará